



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 1 de agosto de 2026 - n.º 3014 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 60 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de agosto de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Municipal Fazenda Soberana – Matrícula 158.109**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 29.692/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 03 de julho de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE TRANSCRIÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Boa noite a todos. São 18 horas e 04 minutos do dia 17 de junho de 2026. Na qualidade de ouvidora geral, estamos aqui no CineTatibaia e daremos início à audiência pública, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para exposição e discussão do EPVIS do projeto de implantação e operação dos ramais de

seccionamento que interligarão a linha de transmissão Bom Jardim Água Azul Fernão Dias, conforme Processo Administrativo da Prefeitura 46787/2025. A audiência pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes da matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que esta audiência segue os parâmetros fixados pela Lei Municipal 3190, de 2001, bem como suas alterações e regulamentações dada pelo decreto 11350 de 2025, e terá a duração máxima de 3 horas. Solicitamos aos presentes que pretendem se manifestar como orador que procurem a senhora Gleice lá no fundo para registro da lista. Pessoas idosas ou com mobilidade reduzida poderão levantar a mão e aguardar para serem atendidos. Informamos que as manifestações feitas fora do microfone não constarão em ata, em virtude da gravação. A composição da mesa hoje é o Presidente Cleiton Cavalcante, engenheiro da Secretaria de Mobilidade, a Lia, que é arquiteta da Secretaria de Meio Ambiente, a procuradora municipal, doutora Ana Cláudia. Eu vou passar para a apresentação.

Obrigada, boa noite. Não sei se vocês já estão conseguindo ver. Acredito que não, né? Se o pessoal puder me confirmar. Ainda não. Eu vou iniciar me apresentando e apresentando o nosso time aqui pela esenergia, enquanto a gente consegue projetar a apresentação. Eu sou Ana Beatriz Peixoto, sou coordenadora de meio ambiente da esenergia. Aqui comigo está o João Cepalune. Ele é o gestor responsável pelo projeto Fernão Dias. Eu vou pedir para o nosso time também levantar a mão para que vocês também possam conhecê-los. A gente está aqui com o Alexandre. O Alexandre é nosso especialista fundiário, juntamente com o Hugo também é engenheiro fundiário responsável pelo projeto. O Mateus. É o responsável e representante aqui da nossa equipe de engenharia. E ali, mais ao fundo, a gente tem a Maisa, que é a nossa analista de gestão social. Além disso, o João Felipe está ali atrás tentando colocar a projeção, mas nossa equipe está aqui hoje inteiramente à disposição de vocês para que a gente possa esclarecer as dúvidas, além de apresentar o estudo de impacto de vizinhança. E aí, assim que a gente conseguir projetar, eu vou brevemente falar sobre a Isa Energia, também apresentar de forma rápida aqui o empreendimento. E aí passo a palavra para o Marlon da JGP, que é a nossa consultoria ambiental responsável pela apresentação de fato do estudo. A equipe informou que a gente está com um probleminha ali em relação à conectividade do processo. Então eu vou iniciar apresentando de forma oral aqui a Isenergia, porque aí a gente consegue ir antecipando e não tem nenhum tipo de prejuízo. Deu certo? Ah, então tá bom. A gente vai conseguir projetar a gente. Eu inicio de todo modo que apresentar a Isenergia. Acredito que não tenha prejuízo. A Isenergia é um grupo, foi bom. A Isenergia é um grupo colombiano, então nossa sede fica na Colômbia. É uma das maiores empresas de transmissão de energia elétrica da América Latina. Então nós temos empreendimentos na Colômbia, no Brasil. Foi, né? Está aparecendo para vocês? Perfeito. Então dá para seguir aqui. Não pode me ajudar passando lá? Não está passando. Obrigada. Então, como eu comentei, eu vou apresentar rapidamente a energia. João Felipe vai falar um pouco sobre o projeto Fernão Dias. Aqui a gente tem também a fala da equipe da JGP, trazendo o estudo de impacto de vizinhança em si, com seu conteúdo na integralidade. Também as considerações finais. A gente vai deixar, por fim, nossos contatos de ouvidoria e depois estaremos à disposição de vocês para esclarecer quaisquer dúvidas. Pode passar, por favor. Então, como eu comentei, o grupo ISA é um dos maiores grupos de transmissão de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D41E-BBC9-BAFF-207D> e informe o código D41E-BBC9-BAFF-207D



Atos do Poder Executivo

energia elétrica da América Latina. Nós estamos presentes na América Central, na Colômbia, no Peru, no Brasil, na Bolívia, no Chile. Então, nós temos aí responsabilidade sobre quase 50 mil quilômetros de linhas de transmissão entre esses países. Em outros países, nós também atuamos com telecomunicações e rodovias, o que não é o caso no Brasil. No Brasil, nossa atuação está restrita à transmissão de energia. Pode passar, por favor. Eu realmente não consigo passar aqui. Então, no Brasil, nós temos 34 concessões de energia elétrica e estamos presentes em 18 estados, transmitindo cerca de 30% da energia do Brasil. E aqui em São Paulo, Nós somos responsáveis por mais de 95% da energia transmitida no estado de São Paulo. Isso porque a Isa, no Brasil, é a empresa que foi responsável aqui pela aquisição durante a privatização do grupo CESPE. Então, na época da privatização, a geração, transmissão e distribuição foram divididas para que fosse possível realizar a privatização. E a Isa foi a empresa que adquiriu toda essa transmissão do estado de São Paulo. Então, nossa representatividade é muito grande aqui no estado de São Paulo, assim como a nossa responsabilidade. Então, hoje nós temos mais de 1700 colaboradores e somos responsáveis por mais de 30 mil quilômetros de circuito só no Brasil. Antes de qualquer coisa, eu gostaria de trazer um pouquinho também sobre como que funciona a transmissão de energia, para que esteja claro para cada um de vocês Qual é o escopo e responsabilidade da energia aqui dentro da matriz energética no nosso país? Então, no Brasil, a gente tem a geração de energia basicamente por fontes renováveis. Grande parte aqui da energia gerada no Brasil hoje vem de fontes renováveis. Então, tanto a geração hidrelétrica, que é uma grande responsável aqui pelo abastecimento do nosso país, também fontes eólicas, fotovoltaicas. E aí, a partir da geração de energia, a gente tem a o aumento da capacidade de transmissão dentro dessas subestações associadas à geração. E aí as linhas de transmissão de energia, que são essas grandes redes que a gente vê presentes aí quando a gente viaja, sobretudo próximos às rodovias, a gente geralmente passa por essas torres, que são as torres altas que a gente tem e que levam a energia em longas distâncias. Então isso é a transmissão. E aí é aqui que a gente está inserido dentro da matriz energética. Depois disso, quando a gente se aproxima, essas redes de alta tensão, Chegam próximas aos centros urbanos, as cidades, elas passam por outras subestações, são rebaixadas novamente e aí sim, são distribuídas pelas distribuidoras. Aqui no estado de São Paulo, a gente tem algumas empresas que fazem a distribuição de energia. Então, essa é a principal diferença entre a nossa atuação enquanto transmissão, referente à distribuição. E a gente sempre gosta de trazer esses esclarecimentos para que esteja claro qual que é o nosso papel aqui dentro da matriz. energética. Aí aqui a gente já entra, vamos ver se eu consigo passar. Passou. Aqui eu vou trazer um pouco também de como, como que um projeto de transmissão de energia, né? E aí a gente está falando das linhas de transmissão e das subestações de energia dentro dos consórcios de transmissão acontecem. Então aqui a gente tem um mapa do Brasil que está cortado por linhas. Então, essas são todas as linhas que compõem o que é chamado de Sistema Interligado Nacional. O que isso significa? Que todo o nosso país é hoje interligado por esse sistema de linhas de transmissão. E aí isso serve para que a gente tenha uma segurança na transmissão de energia e uma segurança em consequência no nosso sistema elétrico. E isso tudo é fruto de um estudo da empresa de pesquisa energética. Então, Quando a gente vê uma subestação de energia em um local ou uma linha de transmissão ligando mais de um local, ela não está naquele local por desejo e escolha da concessionária de transmissão de energia. Então, isso passou por um estudo da empresa de pesquisa energética, que identificou naquela região a necessidade de fortalecimento do sistema interligado. E aí a gente consegue exemplificar isso quando a gente explicar no próximo slide a razão de existir do Projeto Fernão Dias. que aí eu já dou uma antecipação, que é para justamente trazer esse equilíbrio de cargas aqui para a região de Atibaia e Mairiporã, que já hoje sofrem com sobrecargas dentro da necessidade de presença e

distribuição de energia. Ou seja, hoje essa região de Mairiporã e Atibaia, ela já tem uma demanda de consumo maior do que a capacidade que o nosso sistema, hoje interligado nacional, tem de atender. Então isso significa que vai faltar energia amanhã? Não. Mas significa que o Operador Nacional do Sistema precisa fazer diversas manobras em sistema para que a gente consiga hoje ter a estabilidade de carga. Então, a presença do projeto é o que justamente viabiliza que essa sobrecarga deixe de existir agora, no curto prazo. Então, nesse projeto específico, a EPA identificou a demanda. A ANEEL, que é a Agência Nacional de Energia Elétrica, emitiu uma resolução autorizativa, que a gente chama internamente aqui dentro do sistema de REA. Esse processo passou pelo licenciamento ambiental junto à CETESB e hoje encontra-se em execução. Aí eu vou passar a palavra para o João explicar um pouco para vocês sobre o projeto em si. Passei, mas não passou. Passou. Agora passou. Você quer falar, João?

Boa noite. Eu sou o João Werner. Eu trabalho como gestor ambiental desse projeto. A gente tem em tela, então, a linha do tempo do projeto, desde a autorização da ANEEL, em dezembro de 21. Aí a gente passou por um requerimento de licença prévia após os estudos ambientais realizados em 2022. Em junho de 23, a gente fez o requerimento de licença prévia. Em julho de 23, a gente obteve a certidão de uso do solo das prefeituras, tanto de Mairiporã quanto de Atibaia. A nossa audiência pública foi feita em março de 24. A nossa obtenção da licença prévia em junho de 25, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento. Na sequência, a Prefeitura de Atibaia fez uma solicitação de um estudo de impacto de vizinhança, ou estudo prévio de impacto de vizinhança, como é chamado aqui em Atibaia. Isso foi em agosto de 25. Em outubro de 25, a gente teve a licença de instalação, com o início das obras em novembro de 25. Aí, agora em junho, a gente está ali no momento atual, caminhando para a solicitação de operação dessa linha de transmissão. O próximo slide, por favor. E explicando como é o projeto, ele é um seccionamento de uma linha de transmissão que já passa no município de Mairiporã, chamada linha de transmissão Bom Jardim Água Azul. Ela é de 440 kV. O nosso projeto é essa linha vermelha que está em tela, que sai de Mairiporã. Cruza Atibaia até chegar na subestação Fernão Dias. Então, o nome do projeto é seccionamento da linha de transmissão 440 KV Bom Jardim Água Azul, que é essa que eu citei, que passa em Mairiporã, na subestação Fernão Dias, que fica no município de Atibaia. Ela foi autorizada por essa resolução autorizativa da ANEEL. A extensão total dela são 33 km, atingindo os municípios de Mairiporã e Atibaia. A largura da faixa de servidão é Por norma técnica, é de 60 metros, 30 metros para cada eixo da linha. E a gente tem um número de torres de 78 torres. Essas 78 torres, elas são alteadas, a gente fala, é uma torre de maior porte, para poder fazer a conservação da vegetação entre as torres. Então, a gente acabou tendo torres mais altas por esse motivo, para preservar a vegetação. No empreendimento todo, a gente tem uma média ao longo dos 12 meses de obra. A gente tem uma média de 160 trabalhadores trabalhando nessas frentes de obra e chega a cerca de 300 empregos diretos nos meses de pico das obras. Próximo slide, por favor. Então, agora eu vou passar a palavra para a nossa consultoria ambiental, responsável pelo licenciamento junto com a gente, que é a JGP. E o Marlon vai explicar para vocês como foi feito o estudo prévio de impacto de vizinhança e quais os resultados a gente chegou.

Eu vou ficar de pé, não vou mexer muito aqui para quem facilitar o trabalho do cinegrafista, que às vezes atrapalha, né? Fica mexendo muito. Bem, eu sou Marlon Rocha, sou geógrafo, sou da JGP Consultoria e Participações, que é a empresa que foi contratada pela Isa, pela Isa para desenvolver O estudo de impacto de vizinhança. Mais do que isso, nós estamos trabalhando nesse projeto. Nós, na verdade, conduzimos também o licenciamento ambiental do empreendimento. A avaliação de impacto ambiental que foi feita por meio de um estudo de impacto ambiental que foi analisado, submetido

Atos do Poder Executivo

à análise da CETESB. O estudo de impacto de vizinhança, ele. Ele é uma, foi, está sendo, foi executado, foi elaborado a pedido da prefeitura aqui de Atibaia. E a Cetesb acabou também exigindo isso como um condicionante do próprio licenciamento ambiental. É prerrogativa do município solicitar esse tipo de estudo sempre que há algum projeto que possa causar algum impacto local e esse foi considerado e assim foi entendido. Dessa forma, por parte da prefeitura, o projeto aqui proposto pela ISA, que é esse projeto do seccionamento do projeto Fernão Dias, a prefeitura, o município de Atibaia conta com uma legislação específica para orientar a elaboração do estudo de impacto de vizinhança, tanto orientando como pautando o conteúdo, como deve ser feito os critérios de elaboração e de exigência, e assim foi feito. Considerando a legislação em vigor, nossa equipe utilizou desse instrumento para nortear a elaboração do estudo de impacto de vizinhança. Diferentemente de outros estudos, às vezes tem um termo de referência, mas aqui o roteiro para a elaboração do estudo é a própria lei e o decreto municipal. Então são avaliados uma diversidade de temas, com implicações sobretudo Estudo no espaço urbano, mas no cotidiano, na vida das pessoas, esses são os temas que são principalmente avaliados. Há uma sinergia grande também com o estudo de impacto ambiental, porque alguns desses temas, ou muitos deles, na verdade, foram também avaliados como impactos dentro do estudo de impacto ambiental, de modo que toda a base de conhecimento, de informações que foi coletada e produzida ao longo do estudo de impacto ambiental ao longo de um ano de elaboração do estudo de impacto ambiental também geraram subsídios para consolidar a avaliação do impacto dos efeitos aqui potenciais dentro dos componentes do impacto de vizinhança. Primeira coisa é que é uma é uma linha de Transmissão, ou melhor, um seccionamento. É uma obra muito rápida, uma obra dinâmica. Como são as linhas de Transmissão? Uma obra linear, de modo que o cronograma de execução e as frentes de serviço são muito rápidas. Exigindo um pequeno contingente de pessoas. Isso por si só já é um fator que reduz bastante o potencial gerador de impacto. É diferente de, por exemplo, de uma obra no setor elétrico que a gente trabalha bastante, uma obra hidrelétrica que atrai muita gente, muitas pessoas, muitas pessoas interessadas na geração de empregos. Isso acaba sobrecarregando muitas vezes as cidades anfitriãs. da obra. Isso não ocorre numa linha de transmissão que esse projeto, como esse projeto, que é um projeto relativamente pequeno, dada a extensão aqui somente entre Mairiporã e Atibaia. Então, desse modo, a gente tem que destacar o seguinte, o contingente de trabalhadores envolvido, como o João colocou no outro slide ali atrás, é da ordem de 300 pessoas, 300 trabalhadores no pico das obras. É uma população de projeto muito pequena, não é incapaz de causar. Pressão significativa ou até mesmo uma pressão pequena sobre os equipamentos, sobre os serviços públicos. Isso de um lado e de outro, somado ao fato de que as construtoras envolvidas nesse tipo de obra, por obrigação, por contrato, por exigência do empreendedor, a ISA, elas têm que ter toda a estrutura também de atendimento a esses profissionais. Havia a possibilidade de contratação de mão de obra local e aqui é um local com grande quantidade de mão de obra disponível. Também é outro fator que minimiza bastante. Então, nesse modo, o que a gente já pode colocar de frente é que os impactos são muito pequenos decorrentes da implantação do empreendimento, sobretudo durante o período de obra relacionados à atratividade de mão de obra. É um contingente de obra de mão de obra muito pequeno, de menos de 0.1% da população de Atibaia, incapaz de causar efeitos significativos sobre os equipamentos urbanos, sobretudo sobre os equipamentos. equipamentos sociais e somado ainda o fato de que os canteiros de obras são dotados de ambulatórios e toda a estrutura, refeitório e toda a estrutura de suporte aos trabalhadores. Outro detalhe é que não há uma vila, não há um alojamento implantado para abrigar esses trabalhadores. Dado que o contingente é pequeno e a dinâmica de entrada de trabalhadores e saída é muito grande, esses trabalhadores foram alojados dentro da cidade utilizando o potencial do O próprio

mercado imobiliário com aluguel de imóveis. Então, seguindo os temas dentro abordados pela legislação, a questão do uso e ocupação do solo. Uma era a questão social, a pressão sobre os equipamentos urbanos, o incremento populacional. Outra questão que está delineada e é um dos temas estabelecidos na legislação municipal é a questão do uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal. Esse é um tipo de impacto. impacto que foi é muito detalhado muito bem avaliado dentro do estudo de impacto ambiental entre o estudo de impacto ambiental o projeto que foi apresentado na fase de LP que é um projeto preliminar e o projeto que está sendo executado neste momento houve ganhos ambientais e redução do impacto ambiental por exemplo houve uma redução da quantidade do espaço de áreas de cobertura vegetal nativa que foram afetados só no município aqui por exemplo de Atibaia saiu de algo ali perto de 17, 18 hectares para um total de 12 hectares dentro aqui do município de Atibaia. Para uma linha de transmissão e considerando que é um empreendimento linear, nem sempre é possível evitar todos os impactos sobre a cobertura vegetal. Há critérios de projeto rígidos que têm que ser atendidos. Então, fatalmente, algumas áreas de cobertura vegetal são afetados, mas o critério, os estudos de traçado o tempo todo foram pautados com a diretriz de reduzir ao máximo o impacto sobre a cobertura vegetal de Mata Atlântica remanescente. E ainda assim, com uma série de medidas mitigadoras, desde o controle ambiental das obras, mas também as medidas de compensação ambiental, porque a perda de cobertura vegetal, ela é um impacto permanente. Então, pode ser mitigado, pode ser controlado, prevenido com ajustes de projeto, mas, sobretudo, é um impacto passível de compensação. E para isso, a legislação do estado de São Paulo prevê compensações ambientais e está sendo executado, já foi assinado, foi iniciado o projeto de compensação ambiental relativo ao projeto suprimiu basicamente 12.13 ha, está compensando 4 vezes um projeto de compensação de reposição florestal da ordem de 43.6 ha. Há um condicionante específico desse processo. Foi estabelecido pela Fundação Florestal e pela CETESB que essa compensação ela deveria ocorrer prioritariamente aqui na região e na bacia hidrográfica e na APA ali do sistema Cantareira. E assim foi feito, foi encontrado uma área e está sendo feita essa compensação na modalidade de floresta em pé, que é um tipo de compensação e que se garante a preservação de uma floresta que hoje está já gerando serviços ambientais. serviços ecossistêmicos. É diferente de fazer um plantio numa área que não tem vegetação, cujo benefício ambiental demora ainda 20, 30 anos. São 2 modalidades super importantes e, mais recentemente, essa modalidade tem sido adotada com sucesso aqui no Estado de São Paulo e isso foi feito um termo de compromisso de recuperação ambiental assinado pela ISA SETEP como um compromisso. Além dessa compensação pelos impostos, Impactos negativos na vegetação e na biodiversidade como um todo, houve também a compensação ambiental financeira. Aqui, a Cetesb calculou como meio por cento do valor global do investimento, que é o limite máximo que a legislação estabelece, legislação federal. E essa verba da ordem de quase 1 bilhão de reais, ela é necessariamente aplicada em unidades de conservação. Não é a ISA que administra esse recurso, não é a prefeitura e nem é a Cetesb. Esse recurso vai para um. Uma instituição chamada Câmara de Compensação Ambiental e É Ela que define a prioridade de aplicação dos recursos, sempre feitas em unidades de conservação também, principalmente na própria bacia hidrográfica. Então, para esses impactos, uma série de programas estão sendo executados neste momento. A obra está em andamento, a obra tem um cronograma de 1 ano, a gente já tem quase 8 meses de. De obra, se não me engano. Então, nesse momento, toda uma série de programas de monitoramento de fauna, de resgate de fauna, de resgate de germoplasma, que são exemplares da flora relevantes para projetos de recuperação ou para salvamento da diversidade genética da vegetação que existe. A questão da supervisão ambiental, o controle ambiental dos canteiros de obra, tudo isso está sendo executado neste momento pela Isa Cetep e pela. pela Isa e pelas construtoras envolvidas, com

Atos do Poder Executivo

uma equipe de supervisão também sempre acompanhando esses trabalhos e orientando esses trabalhos para assegurar com que ocorram com o menor impacto ambiental possível e cumprindo os condicionantes e compromissos do licenciamento ambiental. A questão da valorização imobiliária, a gente sabe que implantação de um projeto de infraestrutura, qualquer que seja, ele gera benefícios, mas também ele pode gerar Alguns efeitos adversos, como, por exemplo, a afetação de propriedades privadas. Nesse sentido, esse tipo de afetação é permitida, é previsto na legislação federal, porque é um para projetos de utilidade pública, como é o caso de uma rodovia, de uma hidrelétrica e também das linhas de transmissão, de modo que todas as propriedades que são afetadas diretamente, elas passam por um processo de avaliação de análise para justamente verificar os efeitos, os impactos. Impactos negativos da desse projeto naquela propriedade. Então as benfeitorias são avaliadas e, no caso de uma linha de transmissão que não tenha desapropriação e se é estabelecido uma faixa de servidão, é também avaliado ali as benfeitorias, mas também as limitações de aproveitamento de uso daquela terra por parte do seu proprietário. Isso é valorado de acordo com critérios objetivos e é feito uma negociação e o pagamento das indenizações correspondentes. A geração do tráfego e demanda de transporte público, outro tema que também consta na legislação de Atibaia. Também isso foi avaliado desde o Eya Rima, isso foi avaliado. É uma obra muito dinâmica, muito rápida, com uma demanda e uma circulação de veículos e trabalhadores proporcional a esse ritmo, as frentes de obra. Imagina que nos mais dos 30 km da linha de transmissão temos frentes de obras abertas em quase Toda essa extensão, em toda essa extensão, de modo que esse contingente de trabalhadores está espalhado, está difuso, distribuído nessa extensão. Então não é uma situação, tipo de obra que gera tráfego intenso e concentrado em determinadas vias. Não é um polo, não cria polos geradores de tráfego, mesmo que temporários. Então, de modo que o efeito no sistema viário também é muito pontual. Ele é muito localizado, logicamente, nas vias, na vizinhança, onde tem. os acessos às praças de montagem, às Torres, aquela vizinhança vai perceber e vai receber esse impacto pelo tráfego de veículos, de caminhões, mas também é um impacto temporário passível de mitigação, de prevenção de impactos e todos os seus efeitos adversos, inclusive a poeira, o ruído, etc. Como também tem sido trabalhado aqui pela ISA Cetep. Então isso ocorre basicamente na vizinhança, considerando ainda que. Cada torre tem uma distância entre 500 metros. A gente tem ideia de que isso, de fato, ocorre de forma muito difusa e muito bem distribuída ao longo do município, sem gerar concentrações relevantes. Tem um delay aqui entre apertar e mudar a tela. Questão de ventilação e iluminação. Outro tema também que está na portaria, na legislação do município. É um aspecto que não tem qualquer tipo de alteração promovida por uma linha de transmissão, mas, por outro lado, no outro componente, o componente aí 7, o item 7, a paisagem urbana, o patrimônio histórico, patrimônio cultural, patrimônio histórico e patrimônio cultural, aspecto relevante regulado pela legislação federal. Todo projeto desse tipo tem que ter uma anuência, uma aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN, porque é possível que no decorrer desse trajeto, Na base das Torres, onde vais fazer a obra, qualquer tipo de obra dessa natureza de infraestrutura, se ache, se encontre um sítio arqueológico, um material de relevante interesse para aquela região, para o conhecimento da ocupação histórica. Então, antes disso, é feito toda uma pesquisa. Isso já foi feito, é feito antes da obra, feito um relatório e apresentado ao IPHAN. O IPHAN já aprovou o projeto de pesquisa, aprovou o projeto de pesquisa, aprovou depois os resultados. Desse relatório, a área também não tem nenhuma área tombada, tanto pelo patrimônio histórico municipal das áreas afetadas pelo patrimônio histórico do município, pelo Estado ou pelo governo federal. Não há áreas tombadas pelo condefat áreas naturais. Então, sim, há uma questão que foi prevenida de não causar qualquer efeito a sítios potenciais sítios arqueológicos, que é pesquisado antes para garantir que não

haja. nenhum dano nesse patrimônio, que é de um patrimônio da União e, do ponto de vista da paisagem, não há áreas tombadas. Por outro lado, o impacto na paisagem, ele é inevitável. Ele vai ocorrer e é um impacto permanente, porque quando colocam-se uma estrutura, por exemplo, como uma linha de transmissão, as Torres, isso é um impacto, muda a paisagem, coloca ali mais um elemento humano na paisagem, às vezes numa região de paisagem natural. A questão é que toda essa região onde o traçado já se desenvolve, ela já tem outras linhas de transmissão, então hoje tem como tem essa subestação muito importante aqui em Atibaia, há uma área que virou, que tem uma certa concentração de empreendimento, de estruturas lineares do setor elétrico de linhas de transmissão, compondo já uma espécie de um corredor de utilidades de infraestrutura. Mas esse impacto ocorre está declarado é, de fato, um impacto permanente, também identificado no estudo de impacto ambiental. A questão de geração de ruído, geração de incômodos, odores, vibrações e alteração da qualidade do ar. Basicamente, isso ocorre em decorrência da circulação de veículos, da presença de operação de máquinas e da presença de pessoas. Então, o ruído ele é gerado na fase de obras por essas atividades pelas atividades construtivas que são temporárias. A geração de poeira estritamente relacionada também à circulação de veículos em vias não pavimentadas. Isso há esse controle de umectação constante de vias quando tem sempre residências próximas. O controle no canteiro de obras também da do funcionamento dos veículos da geração de fumaça preta. Isso é prática comum nas obras e é também. No nosso caso aqui desse empreendimento, isso está sendo feito pelas construtoras, também pela supervisão ambiental e para isso tem uma série de medidas. Tem existe aqui o plano ambiental da construção, que é o chamado PAC, que praticamente todas as obras também que são passam pela avaliação prévia de impactos, desenvolve esse programa e ele está em curso nesse momento. Então, no canteiro de obras da ISA ou em qualquer frente de obra, isso tem que ser praticado e tem que ser fiscalizado cotidianamente. Pelas equipes de supervisão ambiental. Isso inclui uma série de medidas de conservação, de organização do canteiro de obras para mitigar os efeitos adversos. No caso do ruído da de todos esses encontros, há ainda também o dispositivo de se manter os canais. canais ativos de comunicação do empreendedor, das construtoras com a população. Porque a gente sabe, é uma obra linear. Há várias frentes de obra ao mesmo tempo. Então problemas podem ocorrer. Sem dúvida que não tenho dúvida que isso pode ocorrer. É normal que haja um que ocorram problemas, mas é obrigação da empresa ter os canais abertos de comunicação para fazer a gestão desses e a resolução desses desses problemas. Tem outra questão de ruído durante a operação, que é basicamente também é uma questão do ruído gerado pela linha de transmissão devido à sua operação. O efeito disso é calculado antes da obra com base no projeto e também dentro, sempre dentro dos limites previstos na legislação. A questão aqui da geração da infraestrutura. E impactos na infraestrutura urbana, geração de resíduos e as destinações. É feito todo um cuidado para que a obra não se aproprie das capacidades instaladas do município em termos da coleta e da gestão de resíduos, da destinação de resíduos. Então é feito todo um trabalho também de coleta seletiva, de destinação adequada desses resíduos, inclusive para estabelecimentos privados contratados pelo empreendedor. Pela construtora para a destinação de materiais considerados perigosos e também materiais recicláveis. Então, aqui explicando um pouco disso, isso tudo é feito, é executado por meio de programas que também estão estão em andamento de gestão ambiental das frentes de obras, do plano ambiental da construção e, complementando isso, os programas de educação ambiental para os trabalhadores e para as comunidades. Semana passada. Inclusive, nós tivemos atividades de comunicação social e de educação ambiental executadas. É feito todo um controle e todos os resíduos gerados na obra e a destinação ela é rastreável. Há um controle rígido nesse sentido e isso feito pelas construtoras e supervisionado pela pela ISA em todo o momento da em toda durante toda a fase de obra e, por fim, as áreas que foram

Atos do Poder Executivo

impactadas a gente ao longo da linha de Transmissão. E toda essa questão da supressão vegetal, abertura de acesso, circulação de máquinas é feito também à medida que as obras, as frentes de obra, vão avançando e vão sendo desativadas, é feito. São feitas as ações de recuperação ambiental das áreas impactadas, que é ou programa de recuperação de áreas degradadas, como também às vezes é chamado, que é o chamado PRAD. Segurança. Outro tema também na legislação ambiental daqui do município, que orientou o estudo de impacto de vizinhança, dado o contingente de trabalhadores envolvido na obra da ordem no pico de 300 trabalhadores e toda essa dinamicidade que eu coloquei, foi priorizado aqui a abertura de vagas para a população local. A gente sabe que nem sempre essas vagas, todos esses postos de trabalho são preenchidos pela população local. Muitas vezes tem trabalhadores que vêm de fora, mas estão são todos. Alojados e que seguem a sua atuação de acordo com códigos de conduta também, que são mandatórios pela ISA em relação às construtoras. Então, o risco de conflitos, que é uma questão sempre muito pensada nesse tipo de situação, de conflitos de pressões sobre a infraestrutura ou riscos à segurança pública, são muito diminutos, porque é um empreendimento que não atrai população não vinculada ao projeto. para a região, para a cidade em busca de oportunidades. A mão de obra que veio de fora por conta do projeto é estritamente a mão de obra envolvida diretamente nas obras. E, por fim, a questão da integração com planos e programas existentes. Então, sempre um empreendimento desse, logicamente, não pode interferir com políticas públicas, com planos governamentais e execução. Caso haja alguma sobreposição, sempre se busca a adequação e a Compatibilização com esses projetos. Isso foi verificado já no licenciamento, já na proposição, nos estudos de traçado. Então, o empreendimento é compatível com planos, políticas e com todos os projetos, tanto de Mairiporã como de Atibaia, que são 2 municípios afetados. Os 2 municípios emitiram as suas anuências, as suas manifestações de teor ambiental, como exigido pela legislação federal. Federal e também a certidão de uso e ocupação do solo, atestando que os 2 empreendimentos estão em conformidade com a legislação municipal. Aqui por fim, então são esse é o panorama geral do estudo de impacto de vizinhança. Os impactos, os efeitos são conhecidos, são típicos desse tipo de obra, são inerentes a esse tipo de obra. Basicamente, são impactos, efeitos. Temporários, com exceção logicamente de alguns, como eu coloquei em relação à paisagem e ao estabelecimento de das limitações ao uso das propriedades, mas são impactos passíveis de mitigação e controle pelos programas que estão em andamento neste momento, desde o monitoramento dos diversos aspectos ambientais que são afetados da flora, da fauna, das intervenções no solo relativos à abertura de acesso ao Controle de processos erosivos à compensação ambiental, ao salvamento de germoplasma. São todas medidas que estão sendo executadas. Além disso, outros monitoramentos, como o monitoramento, por exemplo, dos níveis de ruído que ocorrem durante a fase de obras e devem continuar também por pela fase de operação, até conforme os critérios adotados e exigidos pela CETESB no licenciamento. Então, são medidas, de modo geral, que contribuem com a prevenção, mitigação e a compensação desses impactos. Tá então de modo que essa foi a avaliação feita dentro do estudo de impacto de vizinhança, refletindo muito do que foi avaliado no EIA e do resultado do próprio licenciamento ambiental, uma vez que a viabilidade ambiental e social do projeto foi reconhecida pela CETESP por meio da emissão da licença prévia. Então eu acho que aqui essa esse é o último slide. Deixa eu ver se tem. Acho que agora a questão da ouvidoria da que eu passo para Ana Beatriz.

Eu acho que está com a pilha fraca.

Obrigada, Marlon. Por fim, a gente deixa à disposição os contatos da ouvidoria. Então nós temos um telefone 0800 que está em tempo integral. Derrubaram a tela. De todo modo, eu vou citar e, assim que a imagem voltar, a gente deixa projetado. Mas caso alguém queira

também anotar os contatos da ouvidoria, então nós temos um telefone 0800 que fica integralmente à disposição do projeto, pronto para acolher qualquer tipo de dúvida, de crítica, de necessidade de esclarecimento. Então é o 0800 _000-5636. Assim que a gente conseguir voltar a tela, ele fica também projetado para vocês. Além disso, a gente tem um WhatsApp que fica também integralmente à disposição do projeto e com a nossa equipe sempre à disposição para retornar prontamente. É o DDD 11 91925-6479. E a gente também tem Posso? Vou repetir todos, tá? O 0800 é 0800 _000-5636. Vou repetir. 0800-005636. WhatsApp. DDD, pronto. Apareceu pra vocês, né? DDD 11 9129 25. Desculpa, 91925-6479. E a gente disponibiliza também o e-mail ouvidoriaFDI. que é a forma que a gente simplifica aqui na Isa o projeto Fernão Dias, então ouvidoriafdi@primaambiental.com.br. Então, todos esses canais a gente deixa sempre em tempo integral à disposição de cada um de vocês. Da mesma forma, aqui no projeto, sempre circulando a região, a gente tem toda uma equipe dedicada à comunicação social. Então nós temos um É um comunicador social que fica também à disposição. Acredito que muitos de vocês, sobretudo os proprietários, já tiveram contato com ele. Está sempre aqui à disposição nas redondezas do projeto. De todo modo esses são os nossos contatos, com os quais vocês podem ter contato direto com a gente, com a nossa equipe. E a gente sempre busca retornar prontamente, inclusive aproveitar para agradecer aos que já tiveram a oportunidade de participar e nos contatar através desses telefones. Muitas vezes. É a nossa forma mais efetiva de ter contato direto com vocês, além do dia a dia da obra. Claro que a gente está sempre atento. Então, essa é a nossa apresentação e a gente fica à disposição para qualquer dúvida.

Eu vou abrir para as perguntas assim que eu chamar o nome do inscrito, por favor, falar nome, endereço e a quem representa no microfone. Informo que vocês terão 5 minutos para formular as perguntas. Aconselho que façam todas as perguntas durante esses 5 minutos. Quando faltar 30 segundos, eu vou fazer um sinal para vocês não perderem a linha de raciocínio e eu conseguir sinalizar para vocês que está acabando. O tempo não tem direito a réplica, caso queira se inscrever, caso queira falar novamente, tem que se inscrever mais uma vez. Senhora Lilian Cheddar.

É difícil mesmo. Tudo é difícil. Boa noite. Eu queria saber se alguém recebeu a visita de comunicação da Isa e tinha o telefone da ouvidoria. Bom, boa noite. Eu sou a Lilian, sou representante do movimento, antes disso por subestação. Todos nós já nos conhecemos muito bem. Eu vou tentar ser rápida. Existe uma imagem aqui. do alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da cidade. Eu li no jornal que a Isa pretende iniciar um diálogo, estreitar um diálogo, melhorar um diálogo. Li também na RCI da CETESB, que vocês pretendiam falar com o MASS a respeito do pedido da Unidade de Conservação. E até hoje, faz mais ou menos um ano, nós não fomos procurados. Eu peço, então, que vocês comecem, porque nós tentamos, desde a primeira mentira. E ainda acreditamos que é possível convencer os senhores e as senhoras aqui presentes que uma consciência tranquila é 1000 vezes melhor do que o salário garantido no final do mês. Afinal, nós somos todos um e nós somos o meio ambiente e nós somos o meio. Vocês conseguem sempre suprimir as coisas e as pessoas. Não aconteceram as entrevistas na AID. E, como vocês posteriormente verão, nem mesmo na ADA e, enfim, na AI, enfim, vocês seguem minimizando a magnitude do projeto. Fizem isso aqui hoje perante a cidade inteira e normalizam a sobrecarga da região com uma subestação e nove linhas. Pessoas estão se mudando devido à linha. e com suas propriedades extremamente desvalorizadas. A poluição sonora foi admitida no estudo no Wave, mas quanto vai aumentar na subestação e no campo eletromagnético, que ficará em 880 kV nas linhas paralelas? A qualidade do ar no Wave é incrível, uma linha de transmissão não falar sobre a possibilidade de uma emissão radiação eletromagnética no Wave, porque no Wave a RIMA isso aconteceu,

Atos do Poder Executivo

né? Você falaram que esse risco é iminente, então nós gostaríamos de saber como será a coleta dos dados de monitoramento do campo de concentração onde eu estou vivendo, porque, como vocês verão nas imagens também a seguir, a porteira ao lado da minha casa ficou bem ao estilo bem-vindos a Auschwitz, ficou bom. Destruição das porções de fauna e de flora de uma maneira assim que nunca se viu. Moradores não conseguem relatar a passagem de carros especializados em resgate. Não sei se saiu uma comédia abelha de lá. O que a gente vê saindo são os animais. Os animais de grande porte, se a gente vê saindo, a gente está vendo que o comportamento dos felinos está, extremamente alterado, extremamente alterado. Avistamentos diurnos, né? A gente, como o tempo é curto, a gente conseguiu colocar uma foto, mas os avistamentos diurnos estão se avolumando, noturno, entrando nas propriedades para fazer ataques às criações. Isso não era comum. Nós sempre convivemos muito bem com esses animais lá. De 3 anos para cá isso começou a acontecer, mas de 6 anos para cá está demais. Então a gente quer saber se é possível fazer um rastreamento, fazer um contato com os órgãos competentes, se a Isa tem condições de realmente monitorar, saber como é que esses animais estão se comportando, se eles estão passando para o lado de lá da subestação, inclusive, provavelmente já estavam nervosos com o barulho, o ruído e a vibração da subestação. O desrespeito com horários de descanso realizando Carga e descarga de veículos de grande porte. Então a gente tem aqui, vocês tiveram autorização para funcionar das 7 às 18, estão funcionando até às 21 horas. Das 7 às 19, 20, 21. Tá demais, gente. Esse barulho apitando na nossa cabeça já tem 6 meses. E ainda o barulho de maquinário trabalhando até às 9 horas da noite, não dá. Uma gestante que mora na porta da subestação, que também não foi entrevistada, tem filmagem de caminhão descarregando na porta da casa dela às 3h da manhã. Mas não é uma vez, é toda semana. Desmatamento de cabeceira. Como é que vai ficar aquilo? Onde era o seu Flávio? Como é que vai ficar aquilo? Vai desmoronar? Estrada aberta na pena aquela propriedade? Eu estou falando que eu estou vendo da minha casa. Imagina o que está acontecendo por aí, nas grotas, dentro das florestas, como é que vocês estão trabalhando? Eu pedi para o seu João para acompanhar a vistoria da CETESB, acho que ele se esqueceu. A CETESB veio, mas nós não fomos.

Lilian, 30 segundos.

Eu tenho um vídeo, eu peço, por favor, que esse vídeo possa ser rodado. Ele tem um minuto e meio. Obrigada.

Pode rodar.

Mais de 20 alqueiros de mata. App, né? Nós aqui. Nós nem entramos nela, né? E a gente respeita, temos o nosso espaço e a floresta. Vai cair uma. Acabou de cair uma árvore, escutei. As moto certas tá trabalhando lá embaixo, deve ter umas nem sei quantas umas.

Lilian, obrigada primeiro pela participação. Eu tentei anotar, você trouxe alguns pontos, então eu vou aqui, na medida do possível, tentar responder todos eles. Primeiramente, sobre a questão da ouvidoria. A gente tem até hoje, desde o início da obra, 31 registros na ouvidoria. Então, o que demonstra que, assim, a gente tem conseguido manter esse canal de comunicação. Caso algum de vocês ainda não tenha tido contato com esse telefone e esse e-mail, enfim, a gente está. Novamente, à disposição não só pelo telefone, mas aproveitando também a nossa presença aqui para esclarecer qualquer dúvida, seja agora durante a audiência ou posteriormente, a gente fica à disposição também a nossa equipe. Mas de todo modo, até então, a gente teve 31 registros. Em relação ao horário da obra, o horário que a nossa obra executa atividades é entre 7 e 18 horas. A gente não tem nenhum tipo de registro de atividades, como as que foram mostradas no vídeo, em horário noturno. A gente, inclusive, recebeu um contato de ouvidoria questionando isso com fotos, com denúncia. A gente foi apurar,

porque, enquanto o Is Energia, nós somos os primeiros interessados para garantir que todos os condicionantes de licença do alvará de tudo esteja sendo atendido. Então, recebendo esse contato por ouvidoria, a gente foi apurar e o que constatamos junto à nossa contratada é que não se tratava de obra do nosso projeto. E aí a gente, é sempre importante reforçar Porque a subestação Fernão Dias está em operação há alguns anos. Ela não é de responsabilidade da Isenergia. Dentro dessa subestação, algumas outras concessionárias exercem atividades. E aí, em relação à atividade dessas outras concessionárias, infelizmente a gente não pode se posicionar. Mas se vocês identificarem a qualquer momento trânsito de veículos ou atividades no período noturno que vocês entendam que pode estar associado ao nosso empreendimento, a gente inclusive agradece se vocês puderem compartilhar com a gente para que a gente possa apurar, porque a nossa contratada, ela não tem autorização e não executa atividades fora desse horário diurno ali de atividades. Então, acho que esse é um esclarecimento importante. Em relação à app, que é que você comentou, a gente está executando a obra nas áreas estritamente necessárias à execução. Então, sim, dentro dessa autorização de intervenção ambiental, dentro da autorização de supressão vegetal e dentro da licença de instalação, a gente tem a previsão para pontualmente, e aí é importante destacar que pontualmente, fazer intervenção em APP nas áreas estritamente necessárias, como o Marlon trouxe na apresentação dele. A gente, enquanto linha de transmissão, acaba naturalmente cruzando algumas áreas de APP. Então, todo o projeto ele foi delineado desde o princípio para que tivesse essas intervenções reduzidas, tanto de supressão quanto de intervenção, mas sim, a gente Pontualmente, existe essa intervenção em áreas de preservação permanente, que são também devidamente não só compensadas, mas mitigadas ali dentro de tudo o que é possível mitigar em termos de impacto. Acho que você comentou também sobre radiação eletromagnética. Eu vou responder e aí fica à vontade, Cepaloni, para complementar. Então, a linha de transmissão, ela é feita dentro de diversos parâmetros da ABNT, que é a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Esses parâmetros eles definem, inclusive, a quantidade de radiação que pode ser emitida e a que distância, também o ruído audível da linha de transmissão. Então, dentro desse processo que é aprovado não só por nós, enquanto concessionárias, então o projeto técnico da linha de transmissão, ele não é responsabilidade exclusiva da ISA. Então, nós, junto com as nossas construtoras e projetistas, a gente elabora um projeto técnico que é submetido a aprovação do agente regulador da ANEEL, do Ministério de Minas e Energia. Então, mediante essa aprovação, que está atendendo a todos os padrões de normas técnicas, o projeto é executado. Então, a faixa de servidão, quando a gente traz que ela tem 60 metros, ou seja, 30 metros para cada lado, ela existe e tem essa largura justamente para abarcar dentro dessa distância todos esses tipos de efeitos, vamos dizer, Colaterais. Aí vou pedir desculpa para o João Cepallone, que não é nada técnico esse termo, mas todos esses efeitos colaterais da linha de Transmissão, é para isso que a faixa de servidão serve. É por isso que a gente tem essa preocupação de fazer todos os esclarecimentos em relação ao que é a faixa de servidão, o que pode e o que não pode ser executado dentro da faixa de servidão. Eu acredito que são esses os pontos. Deixa eu ver se eu faço alguma assim. Perfeito, obrigado João. O João lembrou aqui que teve também a questão de equipes de fauna e diagnais. Então eu vou passar para o Marlon complementar, tá bom? Que aí a gente traz um pouco de esclarecimento sobre os programas ambientais que são executados.

Essas equipes, esse trabalho de resgate, afugentamento, salvamento de fauna, ele está em execução. Eu até estou com dados aqui do que já está consolidado de um período que Já com um relatório construído para encaminhamento ao SETEV, nós temos até o primeiro trimestre, por exemplo, das obras, mais de 100 animais resgatados ao longo da obra, entre anfíbios, répteis, mamíferos e até insetos resgatados, que aí é a questão de comunidade de abelhas, por exemplo, que foram encontradas e resgatadas. Então, esse trabalho está em andamento

Atos do Poder Executivo

e está em plena execução e animais estão sendo sim afugentados, salvos, resgatados de acordo com o compromisso que foi assumido no licenciamento e de acordo com o que foi proposto previamente já no estudo de impacto ambiental. Algumas fotos eu vi também de processos erosivos em acessos. Isso também é tudo checado, vistoriado, monitorado e sempre que tem esse tipo de situação, ela é encaminhada Para providências das construtoras e, no final das obras, as áreas são todas elas recuperadas.

Boa noite a todos novamente. Está saindo som. Complementando a questão dos campos eletromagnéticos, as normas técnicas que regem o projeto executivo, eles já têm requisitos superiores àquilo que se entende como de segurança à saúde. da população. E, particularmente nessa linha, a gente tem números muito acima dos usuais para a altura das Torres, que é um fator muito relevante do distanciamento vertical, e isso também influencia na faixa de servidão. Devido à característica ambiental, e esse foco que nós tivemos em reduzir ao mínimo possível a supressão, a gente reduziu mais de 2 hectares. com um trabalho de engenharia bastante dedicado ao longo de mais de um ano, pensando nos aspectos sociais e socioambientais. É claro que é impossível uma obra de infraestrutura desse porte que não se tenha impacto, mas a gente trabalha muito, principalmente na questão social, e somos muito regulados. Então, essa comprovação do campo eletromagnético, ele é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, nós temos que comprovar através de medições e estudos que está dentro dos parâmetros. Mas aqui, para se ter uma ideia, a gente tem torres que vão de 50 a 80 metros. Quem mora na região talvez veja em comparativo a outras o quanto elas são maiores. E isso se deu pela questão socioambiental. E, claro, isso traz uma proteção do campo eletromagnético maior à medida que a As residências e a comunidade que fica próxima fica ainda mais distante.

Sra. Cleusa Maria da Silva.

Boa noite a todos, né? E eu, como também faço parte do movimento, mas somos atingidos pela subestação e sobre também os lixos que são jogados, são marmita térmica que são jogadas nas lixeiras. Vocês podem ver aí um container que está quando foi tirada essa foto ainda tinha pouco. Então são muitos impactos assim, sabe, de lixo, de coisas jogadas pelos contêineres. Então eu não sei se isso cabe a vocês ou a prefeitura a ver isso daí. Então precisava de uma fiscalização, porque a gente trabalha, meu esposo é aqui, coleta esses lixo quando passa, passa 2 vezes na semana, na quarta e no sábado só, mas quando é de sábado para domingo é muito. Lixo jogado, então o pessoal joga madeira, resto de construção, tudo dentro dos contêineres. Então não comporta os lixos quando as pessoas colocam. Eu moro logo próximo da subestação e a caminho da minha casa tenho 2 contêineres e ali joga tudo. É resto de construção, um monte de coisa dentro, então não comporta. E como a gente fala do meio ambiente, então a gente gostaria que as coisas fossem mais fiscalizado, que as pessoas tivessem mais cuidado com isso. As crianças que vão para escola de manhã cedo, criança de 4, 5 anos, têm que conviver com esses lixo nesses contêineres. São coisas horríveis que a gente vê. Então, esses dias eu passei lá, eu estava catando na beira da estrada umas sacolas com bastante. coisas, sabe, muito suja, então o povo não tem uma educação para cuidar desses lixo, desses contêineres. Então é isso que eu gostaria de saber, se a gente teria alguma ajuda, alguma contrapartida, porque desde que a subestação foi plantada ali na ali na próximo da minha casa, a gente não teve nada de resultado. Trabalhador que foi prometido a dar trabalho também não deu, então o pessoal dali nunca teve trabalho ali na subestação. Só veio gente de fora, né? E quando estava sendo construído ali, era muito lixo que era jogado naqueles contêineres, sem providência nenhuma. Então, ficou muito difícil para a gente, né? Então, a gente gostaria de saber se as pessoas poderiam olhar para a gente por esse lado também. E é só isso, gente.

Cleusa, muito obrigada pela participação. Também anotei aqui os três pontos que você trouxe, resíduos, contrapartida, trabalho. Vou começar respondendo sobre os resíduos. Dentro do projeto, a gente tem algumas regulações, não só pelo projeto, mas, enfim, a própria norma, a legislação que precisa ser seguida. A nossa diretriz hoje, no dia a dia de obra, é que deixa eu falar um pouquinho, está muito alto para vocês quando eu falo? Está bom? que está sem retorno aí a gente às vezes fica na dúvida, tá bom? Então, a diretriz que a gente tem hoje dentro do projeto é que a obra, com as nossas subcontratadas, todo e qualquer resíduo gerado na frente de obra ou nos canteiros de obra, ele precisa passar pelo trâmite de destinação correta. Então, a gente tem parceria com equipes que fazem a reciclagem dos objetos. Então, no caso de madeira, de resíduos recicláveis, Tem a coleta da prefeitura para os resíduos que não são recicláveis, e aí a gente pode pensar em restos de comida, essas coisas. Então, assim, tudo que é gerado na obra precisa passar por esses trâmites legais de destinação. Então, não devem passar pelos contêineres de rua. E aí eu não vou poder afirmar para você se essas marmitas, enfim, o que você trouxe em fotos se referem ou não à obra. Eu não vou te dizer que não, porque eu não tenho essa certeza agora. não devem se referir, porque a gente, junto com as nossas fornecedoras, e a gente cobra bastante eles em relação a isso, porque é a nossa obrigação e você está totalmente correta. Se qualquer um desses resíduos que está no contêiner próximo à sua casa ou bairro de vocês for proveniente da obra, nós estamos errados. Então, se isso estiver acontecendo, e a gente vai aproveitar essa oportunidade de ouvir e apurar o que você está trazendo para apurar se isso está acontecendo, se estiver acontecendo, prontamente nós vamos resolver e ajustar o fluxo com a nossa construtora porque não pode acontecer então todo e qualquer Impacto proveniente da obra ele precisa ser ou mitigado ou compensado e a gestão de resíduos é um impacto que pode e deve ser totalmente mitigado né não não é para ter um impacto no dia a dia de vocês da comunidade e menos ainda da prefeitura não é o contrário porque é a nossa obrigação da destinação correta então é Independente de ser da obra ou não ser da obra, a gente vai amanhã mesmo apurar o fluxo com as nossas construtoras, entender se tem qualquer tipo de resíduo. sendo destinado de forma incorreta. E aí eu vou aproveitar para deixar o meu pedido para vocês, para caso identifiquem qualquer situação dessa, por favor, entrem em contato com a gente pelo 0800, pelo WhatsApp, porque não é para acontecer. E aí, se acontece, muitas vezes a gente conta também com o apoio de vocês que estão na ponta no dia a dia, também convivendo com o empreendimento. E quando a gente fala de linhas de transmissão, a gente, enquanto o Isenergia, preza muito por ter uma boa relação com os nossos vizinhos, que são vocês. Porque a gente vai conviver por 30 anos. Então a gente está agora fazendo a implantação da linha, mas a gente está falando de uma concessão pública. E uma concessão pública, enquanto concessão, vai estar vigente por 30 anos. Então, assim, a gente está sempre absolutamente à disposição para ouvir e acolher qualquer dúvida, qualquer questionamento, qualquer reclamação que vocês tenham. E sendo nossa responsabilidade, a gente vai apurar e vai resolver isso junto com os nossos fornecedores. Então, primeiro falando de resíduos. Sobre contrapartidas, A gente tem algumas contrapartidas que são inerentes ao processo de licenciamento ambiental. E aí, para essas contrapartidas, a gente está novamente, extremamente à disposição para conversar e entender as necessidades, desde que vinculadas ao processo de licenciamento. Além disso, a gente tem também os programas ambientais que acontecem e têm essa relação com a prefeitura, com as comunidades. Eu cito aqui, por exemplo, o programa de educação ambiental, o programa de comunicação social, que são ações que já estão acontecendo e a gente já estar em contato enquanto aqui representado pela nossa consultoria, tanto com a prefeitura quanto com as comunidades. Então, qualquer demanda que vocês tenham ou qualquer sugestão para esses programas, a gente está também à disposição para ouvir e, claro, dentro das possibilidades, acolher e trabalhar junto. Inclusive, a gente já tem algumas ações

Atos do Poder Executivo

acontecendo com escolas, com entidades que têm nos procurado e dentro das possibilidades, a gente está à disposição para apoiar o que for possível. Vou passar para o João comentar a questão do trabalho.

Boa noite, Cleusa. Comentando sobre a questão do trabalho que foi citada, é um desejo sempre do projeto trazer a mão de obra local. Isso traria uma série de facilidades práticas e benéficas, inclusive para os nossos contratados. Contudo, a gente tem uma atividade setorial que ela envolve grande risco e grande expertise. Então, essa é uma dificuldade que a gente encontra no Brasil todo. todo de trazer local e acaba trazendo muita gente que vai migrando e acompanhando os projetos isso durante a fase de projeto durante a fase da operação o nosso negócio ele passa a ter equipes próprias em boa parte e bastante tecnologia aplicada então por exemplo no caso super não da subestação Fernão Dias a Isa não possui nenhum funcionário ou terceiro que fique tempo todo na subestação. E quanto às conservações do local, não é de nossa responsabilidade. Tem um agente que é responsável pelo condomínio, assim dizer. Mas tem um canal para o projeto. Talvez possa esclarecer se já foi submetido no caso do projeto.

Senhora Luciana Polidoro.

Boa noite a todos. Meu nome é Luciana Polidoro, sou moradora do Boa Vista, professora e também participo do grupo MAS Movimentos atingidos por subestação. Eu vou começar pelas perguntas e depois eu trago aqui para vocês algumas outras colocações. Deveriam ter sido realizadas entrevistas domiciliares na AIDAM, chamada de área de influência indireta. Na nossa região isso não aconteceu e eu posso afirmar, pois meus pais, meus parentes, meus amigos, meus conhecidos que estão nesta faixa que está sendo impactada durante a obra, como os vamos ver aqui hoje, poderão sofrer os impactos de ruído e eletromagnetismo após a instalação da linha, não receber a visita de vocês e não responder a um único questionário sequer. Eu acredito que vocês estão conseguindo acompanhar as imagens pelo telão, é isso mesmo? Então, eu acho que com isso tudo a gente já dá uma conversa com uma outra situação. Andando sobre as entrevistas e cadastros, porque não foi feito o cadastro social da família que estava na ADA, a área diretamente afetada, onde o casal vivia 35 anos como funcionários do sítio Santo Antônio. Como que é no e a rima, nas páginas 943 e 946 a 946, vocês citaram. Colocaram fotografia aérea desta residência, descreveram o programa desapropriação que deveria vir a conter o cadastro social e apoio à relação recolocação. Não fizeram nada disso. E agora na página 22 do Iven para a prefeitura, de repente, essa residência simplesmente sumiu. Não há residências afetadas. Apenas duas benfeitorias as quais foram negociadas amigavelmente com os proprietários. Um questionamento muito importante, uma colocação muito difícil, porque eu entendo que são milhares de pessoas impactadas beneficemente pelo benefício. Eu entendo. E eu recebi a visita de duas pessoas junto comigo, dizendo que era para ter sido feito algo por esta família. Vieram conversar comigo sobre esse cadastro social que não foi feito. Vou relatar o sofrimento dessa família, que por sinal, ele foi meu aluno, já tinha uma dificuldade de aprendizagem muito grande com a possibilidade de deixar a casa da noite para o dia, a situação dele, emocional, piorou três vezes mais. Dias depois da mudança, veio uma equipe da Isa na casa ver se o imóvel estava mesmo livre e desocupado. Relato de quem estava retirando as telhas da casa, Adalto. Eduardo entrou em depressão para para os tratamentos de saúde, e isso certamente contribuiu muito para o seu falecimento sete meses após a ordem de despejo. Eu ouvi alguém dizer que ele bebia já, não tinha problema, gente, isso não existe. Todo impacto emocional na vida de alguém, ele deve ser preparado antes. Se eu estudo inseto, gente, Vocês conseguiram catalogar um inseto que não mostrou em nenhum momento. Não existe nem a onça sussuarana que está andando, que saiu do seu habitat, que não está aguentando o ruído de vocês. E vocês falaram, pelas inúmeras entrevistas que tivemos, que o impacto seria o menor

possível. Eu vou concordar. A IZA foi a primeira empresa que veio conversar com o MAS, conversou com os moradores, fizemos tantas e tantas reuniões assim, bem espalhadas, mas foram feitas. Eu acho que foi uma antes, uma na audiência depois e algumas depois pontuais. Ou comigo, ou com a Lilian, ou com alguns outros moradores. Quando eu falo dessa família, eu dei aula para o pai desse menino, gente, 35 anos quase atrás aí, para a tia desse menino. E hoje o avô não está mais porque vocês não conseguiram sequer sentar e conversar. Eu não estou falando de valor financeiro, gente. Não é financeiro. Financeiros estavam parados. Eu estou falando do emocional, de alguém chegar e falar, você tem que sair dessa casa. Será que também quando vai se construir uma usina hidrelétrica se faz isso também? É da noite para o dia, é chutado assim, vai embora, vai com Deus? se é que desejarem com Deus. Estou aqui para pedir por essa família, porque eu encontrei com a viúva esses dias, e foi muito triste ouvir o que eu ouvi dela, que o menino chora. Ele chora ainda a ausência do avô. O menino desaprendeu, ele já tinha dificuldades. Ele estava avançando. Num quarto ano, eu não estou falando de uma criança de rico. quatro anos ou de cinco e tinha dificuldade de aprendizagem, com a saída do sítio piorou, ele já não conseguia e agora está cada vez pior.

Seu tempo terminou, Luciana.

Ah, tá, só um minutinho, então, vou só fazer. Pedidos do MAS, compromisso com estudos do garoto, com a saúde mental, da Beth, apoio material e financeiro até conseguir uma aprovação do pedido de aposentadoria que ela ainda não recebeu. Muito obrigada. Boa noite.

Luciana, boa noite. Obrigada também pela participação. Então, também anotei aqui alguns pontos que você trouxe para a gente tentar responder a todos a contento. Vou começar esclarecendo a questão da diferença da informação que você trouxe constante no EIA, no Estudo de Impacto Ambiental, e da informação referente à presença ou ausência de casa, residência presente no EIV. O EIV, aqui pela prefeitura, e aí, inclusive, Caso a prefeitura queira se manifestar também, eu passo a palavra. O EIV, ele segue o decreto específico da prefeitura. Então, esse decreto, ele indica exatamente quais capítulos precisam ser apresentados. E aí a gente, enquanto empreendedor e enquanto consultoria ambiental, se atém aos capítulos e às informações solicitadas no EIV. Então, as informações constantes no EIV são muito parecidas com as do EIA, mas, claro, o EIA é um estudo mais completo e por isso ele apresenta um detalhamento maior, inclusive nesse aspecto. Então, não é que a casa sumiu, ou que a gente omitiu qualquer tipo de informação, ao contrário, o que a gente fez foi, da mesma forma que a gente se atém aos capítulos previstos no EIA, a gente apresenta na integralidade tudo que é pedido no termo de referência aqui no EIV, da mesma forma, a gente apresenta tudo que foi solicitado, que consta no decreto da prefeitura e isso consta lá. Aqui, sobre a questão do ruído que você trouxe. Em relação ao animal, ao ruído, a nossa linha hoje está em instalação, então ela não está ligada. Ou seja, qualquer ruído que vocês escutem hoje relacionados à subestação, a eventualmente outros empreendimentos de linha de transmissão, eles não estão relacionados ao nosso projeto. Hoje o nosso projeto não está energizado e isso é importante constar. Aí eu vou pedir o apoio da nossa equipe fundiária. Eu posso pedir para quem está Então eu vou pedir para nossa equipe fundiária. Vou pedir para nossa equipe fundiária. Responder à questão que você trouxe, relacionada especificamente à casa desse morador que você trouxe a informação, que eles conseguem trazer com maior riqueza de detalhes. E aí a gente fica à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Boa noite a todos. Dentro do processo de instalação de uma linha de transmissão, o fundiário começa uma das primeiras atividades a começarem no projeto, juntamente com. com o meio ambiente. Nós fizemos todo o cadastro da linha, nós verificamos, no caso desse caseiro, que era do funcionário do senhor Flávio, a presença dele,

Atos do Poder Executivo

que ele seria impactado. Durante a negociação com o proprietário da área ali, foi comentado a necessidade. Foi negociada a indenização da retirada do imóvel. E, a todo momento, ficou claro que o senhor Flávio daria continuidade à questão do caseiro. Então, nós não intervimos, pois era uma relação do empregador. O senhor Flávio era empregador do senhor Eduardo. Na ocasião, e até onde consta, nas últimas conversas que nós tivemos com o senhor Flávio, ele nos disse que todas as providências foram tomadas para relocação do senhor Eduardo. Então. Nós fizemos todos os contatos que foram necessários para fazer a devida indenização, a devida e justa indenização, e foram considerados todos os impactos causados na propriedade do Sr. Flávio. Nós não podemos, assim, entrar dentro da interação que existe entre empregado e empregador, tá? Então, a empresa tomou todas as providências ali que eram de sua responsabilidade.

Senhora Thaís Barreto.

Boa noite. Meu nome é Thaís, sou moradora da região do Cachoeiro, ali próximo à subestação. Eu queria perguntar para a representante da Isa, que no começo da apresentação você falou que a vinda dessa linha vai melhorar, assegurar a questão de distribuição de energia na região?

Vou passar.

Eu gostaria que ela respondesse agora, porque o restante que eu vou falar está baseado nisso. Se ela puder.

Eu vou passar para o João e ele consegue trazer em mais detalhe.

Boa noite, Thaís. Eu vou procurar simplificar considerando a complexidade que a gente tem no sistema energético. Pensando numa matéria-prima qualquer, que ela tem uma produção logística longe. Então, o que a gente acontece no Brasil? A gente tem muita energia no Nordeste e muitas vezes a gente precisa trazer para o Sudeste. Então imagina que você tem uma rodovia federal que faz esse percurso longo e traz para o estado de São Paulo. Então, esse caminhão, vamos chamar assim, de energia, Ele vem numa rodovia federal e chega no estado de São Paulo. Para distribuir e chegar em todas as casas, a gente desce de um nível federal para um estadual. Então, uma rodovia estadual, um pouco menor que a federal, mas muito maior que as ruas, distribui no estado. Saindo dessas rodovias estaduais, você tem a entrada para a cidade e daí as ruas vicinais chegando em todas as casas, as ruas residenciais. O que acontece? Esse projeto traz benefício Porque a subestação Fernão Dias faz essa conexão com o Nordeste, passando por tudo no caminho. E, da outra ponta, essa distribuição do 440 mil volts é uma subestação que traz do 500 mil volts para 440 mil volts. Representa aquilo que eu trouxe como uma rodovia estadual. Então, o 440 ele é a base, o tronco para toda a energia consumida no estado de São Paulo, ao passo do quê? Se ele não suprir, todas as cidades do estado são afetadas porque, de alguma forma, o poste que chega na sua casa se conecta a isso. Então, se não tiver energia que chega no seu poste, não vai ter, porque não teve energia na subestação, porque não teve energia no setor de 440. Consegui?

Conseguiu. Sim, é o que eu tinha. É o que eu queria saber, porque, na verdade, assim, não traz nenhum benefício à segurança. do setor energético para nós em si, é para o estado, para o país inteiro, porque chega energia e é redistribuída. Para o estado todo, mas quanto mais próximo do ponto, maior o impacto de segurança.

Será? Porque o povo de Boa Vista e Cachoeira são os que mais sofrem na cidade com falta de energia. Eu cheguei a ficar mais de 48 horas sem energia e todo mundo que mora lá tem vários episódios disso. E assim, eu queria só contradizer, porque em uma reunião que nós tivemos com a Copel há meses atrás, foi explicado justamente isso,

que a região em si não tem nada a ver com a energia que chega e que sai. Não, nós não tem nada a ver com a gente. Isso ela não chega para gente em maior quantidade ou maior eficiência, né? Então ela é só distribuída aqui. Mas aí vocês citam no Wave aqui. É por isso que eu queria uma resposta, porque aqui. Não se espera o impacto no valor dos imóveis em decorrência da construção do empreendimento. A implantação da linha de transmissão vem para garantir maior eficiência e confiabilidade ao setor energético da região, fator que pode inclusive contribuir para a valorização imobiliária local. Mentira! Esse parágrafo é absolutamente mentiroso. Pela sua resposta que você acabou de dar e pela valorização imobiliária, eu acho muito improvável que chegue uma pessoa na região e vou comprar um sítio aqui nessa região. Meu Deus, nesse sítio tem uma torre. Eu quero esse sítio, porque com essa torre aqui não vai me faltar energia. É absolutamente improvável essa valorização. Ao contrário, a desvalorização na região é brutal. Essa semana foi vendido um imóvel lá por 1/3 do valor, porque a pessoa desesperada não sabia mais o que fazer e vendeu. E aí, então, portanto, este parágrafo aqui é absolutamente mentiroso. E vocês, para comprovar que não tem muitos problemas com as propriedades que estão sendo atingidas, que é citado que são 136 propriedades atingidas pela linha. E vocês falam que está tudo sob controle, porque apenas 25% judicializaram, que seriam em torno de 35 propriedades. Isso também é mentira, porque em um documento, no processo do da Cetesb, página 903, é descrito que 136 propriedades foram atingidas, sendo que apenas existem 75 proprietários. Por quê? Porque muitos proprietários são donos de diversas propriedades. Portanto, a negociação foi feita com 75 pessoas, não com 136. E das 75 pessoas que tiveram negociação com vocês, 35 judicializaram. Ou seja, 50% teve problemas com isso. Não apenas 25%, 50% judicializaram. Ou seja, todos muito descontentes. Dê certo com a desvalorização do imóvel ou com o baixo valor da indenização ou com todo o caos que as Torres causam na região. Então, assim, eu não sei nem o que eu estou perguntando mais, porque a resposta já foi dada. Eu queria deixar aqui só registrado 2 coisas bem falsas que estão no WAVE, no estudo de impacto de vizinhança.

Thaís, obrigada pela participação novamente. Eu gostaria somente de comentar o que você trouxe em relação à questão dos proprietários, propriedades, e aqui acho que cabe um esclarecimento sobre como é feito esse processo indenizatório. Então, assim como a linha de transmissão segue uma série de normas técnicas. Onde que está, Thaís? Ah, obrigado, eu te perdi, desculpa. Então, assim como a. O projeto técnico da linha de transmissão segue uma série de normas técnicas, é aprovado pelo regulador. O processo indenizatório também segue a norma técnica. Então, é uma norma brasileira específica que trata sobre o processo de avaliação de imóveis e indenização no contexto de linhas de transmissão, que é um empreendimento de utilidade pública. Então, também é absolutamente regulado. E, claro, dentro desse processo de indenização, Nós, enquanto concessionários, o nosso interesse é que a gente consiga fechar um acordo amigável. Esse é sempre o que a gente busca. Mas lógico que, como empreendimento de utilidade pública, infelizmente, nem sempre a gente consegue chegar a um entendimento comum com o proprietário. E aí isso passa por um processo de judicialização, porque o empreendimento possui uma declaração de utilidade pública. Longe de nós, enquanto energia, querer judicializar qualquer processo. que a judicialização nunca é boa para ninguém né não é boa para o proprietário também não é boa para a gente porque a gente também não consegue entrar naquela propriedade e instalar a torre a linha até que o processo esteja concluído Então o que eu gostaria de deixar registrado é que tanto o processo de avaliação do imóvel segue a norma técnica é que passa por auditoria e pode ser se for o caso apurado judicialmente e que a gente só judicializa esse tipo de tratativa a partir do momento que a gente esgota todas as vias possíveis de negociação amigável, porque o nosso interesse sempre é atingir a negociação amigável. E aí, claro, tem linhas que têm uma taxa de sucesso maior na negociação

Atos do Poder Executivo

amigável e outras têm uma taxa maior de judicialização. Mas o que a gente busca é sempre o amigável, é o melhor sempre para nós. E aí eu lembro que, como a gente gosta sempre de lembrar internamente, Nós vamos ser vizinhos, né? A gente vai conviver por 30 anos. Então a gente não quer com um vizinho um processo judicial, um processo que não esteja amigável. A gente quer e a gente realmente preza pela boa relação.

A senhora não tem direito a réplica. Se a senhora quiser, pode se inscrever de novo para comentar depois. Senhor Daniel Abicair.

Boa noite. Meu nome é Daniel Abicair. Alguns já me conhecem. Boa noite a todos. Primeiro, eu queria parabenizar a Prefeitura por ter pedido que seja feito um estudo de impacto de vizinhança. O que demonstra claramente de que observou-se de que existe algum tipo de vício, algum tipo de coisa a ser melhorada. Eu corroboro de todos os discursos e as colocações que já foram feitas de vários pares e de outros que ainda vão fazer. Porque são todos fatos, mas eu vou me apegar a algumas outras coisas. É justamente quando se faz um estudo de impacto de vizinhança, nessa situação, com o processo andando, que você tenta buscar algumas informações que talvez estivessem faltando. Uma delas, em especial, é a questão da supressão da vegetação. A supressão da vegetação em Atibaia tem uma legislação específica, 763 de 2017, que vai trazer pra gente justamente a condição que, para a supressão de vegetação em áreas com mais de 10 mil metros, ela precisa ser passada pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente. Então, eu acho que existe um vício no processo como um todo, porque esse processo não foi passado dentro do CONDEMA. Então, ele é equivocado por essência, mas totalmente passível de correção, porque ele deveria, sim, dentro de uma supressão de 120 mil metros quadrados, também conhecido como 12 hectares ou 12 campos de futebol, ter passado, sim, pelo CONDEMA e ter tido o parecer do Conselho de Defesa do Meio Ambiente. Isso não aconteceu, mas há tempo de se recuperar essa questão e se afirmar de que, legalmente, nós não podemos ir contra as regras. Então, é muito importante que isso seja corrigido e que esse processo passe, inclusive, na análise do WAVE dentro do CONDEMA, porque é um fato concreto. Eu acho que, dentro desses fatos todos que foram colocados, é imecável. Inegável e inegociável de que a compensação seja feita em Atibaia. Não existe, de forma nenhuma, condição nenhuma de se aceitar o discurso, e eu já tenho dito isso a alguns pares aqui, que me virem em outras reuniões com vocês, aceitar que praticamente 100% da intervenção em vegetação que é feita em Atibaia vai ser compensada em Mairiporã. Isso não existe. Isso fere todo tipo de princípio legal, jurídico, ambiental. Então isso é uma coisa muito importante que a gente tem que ter claro. Houve vícios, houve erros. Há necessidade da utilidade pública, a celeridade do processo. Nem discuto nada disso. Nem acho que há necessidade de separar obras. Mas há necessidade de correções. Por quê? Porque o direito ambiental cabe claramente a correção. Não existe direito adquirido para as questões ambientais. E existe sempre a possibilidade da revisão do vício. O erro pode acontecer e ele pode ser corrigido. E eu entendo que a percepção da prefeitura e da municipalidade, quando pede o estudo de impacto ambiental, que para isso seja trazido à discussão. E não que simplesmente isso fique esquecido. E por isso que todos estão aqui hoje, para ouvirem isso e a gente ratificar que isso é inegociável. Assim como é inegociável que o valor da compensação de 0,5% para as unidades de conservação fique em nossas unidades de conservação. Lembrando que toda Atibaia é uma unidade de conservação na categoria de uso sustentável, mas continua sendo uma unidade de conservação, e outras em especiais, São bem locais. Sem dúvida nenhuma, a passagem dentro do Conselho da APA do Rio Atibaia, o que foi muito prudente, e que foi totalmente ignorado e negligenciado nas suas condições, porque o Conselho despachou de forma explícita de que a compensação deveria ser em Atibaia, assim como despachou de forma explícita de que as obras não deveriam ocorrer em época de migração de aves,

assim como despachou de forma explícita que deveria-se acompanhar todo o processo. E na única oportunidade que tivemos contato com as demandas, os programas que estão sendo feitos, foi para nos dizer que o contato com a sociedade aconteceu em uma única reunião, em uma única escola na usina, às vésperas do Natal, dia 20 e poucos. Então, assim, já comentamos sobre isso com alguns pares que estão aqui. É totalmente incabível. Me parece que todas as soluções que estão sendo dadas são dentro do perfil econômico e não do perfil ecológico. E a gente está aqui para conversar sobre questões ecológicas. A ISA não se vangloria de questões ambientais? A JGS também não se vangloria? Não é esse o entendimento? Não é essa importância? Não é esta oportunidade dentro da utilidade pública de fazer diferente? Então, vamos fazer diferente. Vamos atender à legislação, primeiro de tudo, passar esse processo todo dentro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente para que não fique irregular e que a ouvidoria não receba processos de irregularidade sobre tudo isso e de que a compensação fique dentro de onde está sendo impactado. Se está gerando energia para a gente ou para os outros, não me interessa. Nem, Thaís, até entendo e corroboro o que você está falando. Mas eu estou falando do impacto. Vocês estão tirando 12 campos de futebol. Vão compensar 40 campos de futebol no vizinho? Então, a gente perde floresta, a gente perde espaço, a gente perde área de vida, perde biodiversidade, independente dos programas estarem trabalhando com os resgates de epifitismo, Com os afugentamentos, concordo. Inclusive demos vistas em todos os processos, disponibilizamos todos os processos para a população, porque nem isso vocês foram capazes de fazer com a perfeição que se tem que fazer. Por quê? Nós estamos falando de um processo de utilidade pública, a gente trabalha com isso, a gente sabe que vai acontecer. Vai acontecer. A Prefeitura sabe que vai acontecer, mas tem que acontecer com um pouco mais de seriedade, de uma forma um pouco mais equilibrada, buscando um pouco mais essa parceria de verdade. Usar os técnicos de fora, trazer informações de fora, copiar um EIA e transformar num estudo de impacto de vizinhança. E nem citar com clareza todas as informações, como estão no EIA. São coisas que soam mal. Eu acho que muitos dos pares que estão aqui não têm a qualidade e a perfeição técnica de ler os detalhes, mas eu tenho certeza que alguns aqui têm e leram. E a gente fica chateado de ver de que um empreendimento tão grande, com possibilidades tão grandes, eles venham de forma tão rasa para a gente trabalhar aqui. É importante lembrar que a gente tem aqui na área um exemplo muito interessante, que é, 30 segundos. Obrigado. Que é o quê? A gente tem uma zona de silêncio elétrico, por exemplo. No raio do observatório, nós temos um raio de silêncio elétrico. Por que nunca se pensou nada disso, ou na subestação, ou nessas outras linhas de transmissão? A gente tem exemplos aqui dentro da cidade que a gente não segue, que a gente não olha, que a gente negligencia e fica acuado enquanto município, fica acuado enquanto município, enquanto administração pública, porque o Estado e o Governo Federal vêm para impor uma implantação e ela vai acontecer. Então, acho que a nossa função aqui hoje é o quê? É a gente mostrar para todos os envolvidos, todos os atores, que precisam ser corrigidas algumas coisas e a gente parar de negligenciar isso. Não é não aprofundar em algumas questões que eu concordo, as questões de desapropriação e tudo mais. Elas são delicadas e tudo mais e às vezes não são funções nem da ISA, nem da consultoria e nem muito menos da prefeitura. Mas algumas coisas eu acho que fazem parte do arcabouço, que é de responsabilidade desses atores. Tá bom? Eu acho que não tem nenhuma pergunta. Eu só queria fazer essas colocações que são repetidas em alguns fóruns e agradecer a todos e esperar que isso tudo seja encaminhado com bastante clareza. Tá bom? Muito obrigado.

Eu quero também. Eu quero só fazer um comentário rápido sobre a fala do Daniel, nós como prefeitura e eu como faço parte da Comissão de Estudos de Impacto de Vizinhança, a gente dentro da Comissão vai analisar esse estudo de impacto de vizinhança e vai emitir um relatório final. Dentro desse relatório final, a gente gostaria que esse relatório

Atos do Poder Executivo

seja vinculante. A gente vai encaminhar esse relatório à CETESB, porque o licenciamento de vocês é via CETESB. Então a gente vai encaminhar esse relatório através de um ofício à Cetesb, e muito da fala do Daniel corrobora muito com o pensamento da Prefeitura. A gente ficou extremamente assim, não sei se consternado ou chateado, realmente, com a questão de 97% dessa linha de transmissão cortar o município de Atibaia e 3% passar por Mairiporã e toda a compensação ser em Mairiporã. Isso é, Eu não sei nem o que falar sobre isso, entendeu? É impressionante. mostra o corte da linha aí por onde ela passa, você vê que ela passa inteira em Atibaia, um pedacinho em Mairiporã, e tem toda essa questão de supressão de vegetação e 430 mil metros de floresta em pé é feita em Mairiporã. Eu sei que se trata da mesma, da APA, da Canteira, mas está em Atibaia. O problema está em Atibaia, não está em Mairiporã, entendeu? E assim, é isso, acho que isso é a. um ponto central e um ponto bem nevralgico de toda essa relação com a Isa.

A gente agradece tanto a consideração da mesa também. Daniel, muito obrigada pela sua contribuição muito rica. E a gente realmente fica feliz quando a gente tem esse tipo de contribuição, porque realmente agrega ao processo. E é o que a gente quer. Quando a gente está disponível para uma audiência pública, invariavelmente a gente coleta informações que contribuem ao processo e acho que a sua contribuição, sem dúvida, foi de grande valia. Eu acho que é importante a gente comentar, enquanto Isa, o motivo da compensação ter sido feita em Mairiporã e não em Atibaia. Então, eu depois passo a palavra também para a equipe da JGP, caso queira complementar. Mas o processo hoje está sendo licenciado em esfera estadual, porque está em 2 municípios, cientes da maior parte do empreendimento. no município de Atibaia o nosso primeiro ímpeto ali no momento da escolha das áreas de compensação foi procurar realmente a região de Atibaia mas dentro da dos possíveis das possíveis formas de compensação a gente prioriza sempre a manutenção de floresta em pé porque a gente realmente acredita que é a forma mais efetiva né de dar a nossa contribuição aí dentro do que a gente pode é para essa manutenção da biodiversidade porque são áreas que já estão vamos dizer funcionais né Muito mais do que a gente plantar várias mudas que vão demorar 30 anos para realmente fornecerem os serviços ambientais. Infelizmente, eu não posso afirmar se hoje teria ou não a área de floresta em pé disponível, mas na época que o processo foi licenciado, infelizmente a gente não conseguiu localizar aqui dentro do município de Atibaia uma área de floresta em pé vinculado, e isso é o que é importante trazer para vocês, que talvez vocês vão olhar, tem muitas áreas de floresta em pé em Atibaia. Tem, realmente. mas elas precisam estar vinculadas à CETESB, já com um processo todo organizado que se chama de Programa Nascentes. Então, na época do licenciamento, a gente não conseguiu identificar e procuramos tanto a CETESB quanto a Prefeitura, diversas entidades, para que a gente tentasse buscar isso dentro do município e não foi possível encontrar. Por isso, e aí também atendendo a legislação estadual, porque preconiza a legislação estadual que a compensação deve estar na microbacia, enfim, e aí a gente conseguiu organizar isso. muito próximo do empreendimento e atendendo dentro da mesma microbacia no município de Mairiporã. Então, acho que é importante trazer esse esclarecimento. Quer complementar alguma coisa?

Não, você falou tudo, basicamente é isso. Hoje, no estado de São Paulo, há uma carência de áreas disponíveis para compensação ambiental. Como a Ana Beatriz colocou, quando tem o licenciamento e faz o pedido de autorização para supressão vegetal, imediatamente O empreendedor tem que apresentar uma proposta de reposição florestal, de compensação, de plantio ou de floresta, ou de reposição florestal, de regeneração de áreas, etc. As diferentes modalidades de eliminação de espécies exóticas em unidades de conservação são várias formas de compensação. Só que há um cadastro de áreas disponíveis para a execução desse tipo de intervenção, tá? no banco de

dados da CETESB, do CIGAN. E nós, quando fomos trabalhar nesse momento, e eu trabalhei com a Isa nesse momento, nós buscamos áreas em Atibaia. Havia um condicionante, há um condicionante de que essa reposição, essa compensação fosse feita dentro da APA. Então nós encontramos projetos, áreas disponíveis dentro da APA. Então, e foi até perto, foi na mesma bacia hidrográfica, etc. E na região do empreendimento. Eu estou trabalhando no outro projeto agora de licenciamento que o impacto está aqui na região de Campinas, de Jundiaí e não tem área para reposição florestal lá. Porém, procuramos a CETESB, procuramos as prefeituras, não tem projeto aprovado. Toda a compensação, reposição florestal, ela tem que ser necessariamente feita dentro de um projeto aprovado. O projeto aprovado que foi viabilizado, ele está dentro de uma outra unidade de conservação lá perto de Piracicaba. Nada à falta de áreas. Então, é interessante que a prefeitura, todas as prefeituras, na verdade, que têm projetos de infraestrutura no seu território, se mobilizem também para viabilizar o quanto antes a elaboração desses projetos e o seu cadastramento dentro do Cigan e da Cemil, que é o instrumento mais fácil e rápido. É rápido e objetivo para viabilizar esse tipo de benefício de contrapartida de compensação dentro do próprio território.

Sra. Luiza Cristina de Oliveira.

Boa noite a todos. Eu moro na Chácara Fernão Dias e, em nome dos moradores, também tem com problema da subestação e essa linha de transmissão, entendeu? Quando eu vim morar aqui, há 14 anos atrás, era um sossego. Hoje, eu penso em ir embora daqui, entendeu? Porque está muito barulho, a gente não dorme à noite, eu me incomodo, Meus patrão, quando vêm aqui, eu moro na chácara, vêm, incomoda a gente também, a gente não dorme. O filho do patrão até às vezes dorme com o ouvido tampado, porque não consegue dormir, entendeu? Então a gente escuta, a gente desliga, ele fala, vem aqui, escuta. Aí põe um, desliga tudo. Então a gente fica escutando o barulho. Então tá muito, era sossegado aqui quando a gente morava na chácara. Hoje em dia a gente não consegue, mas não tem mais sossego e a subestação agora tá piorando. o movimento da gente lá, entendeu? Eu tenho criança, tipo, a transmissão está péssima, péssima, entendeu? A gente, agora, de uns dois anos para cá, acaba a luz, de repente, acaba a luz, fica três, quatro horas sem luz. Não sei se isso está prejudicando. Queria saber se essa subestação, a gente não faltava luz na redondeza, lá na Chácara Fernão Dias. Hoje em dia está a luz, quando acaba, Não tem hora para acabar. Não sei se isso está afetando. A subestação está afetando, a luz está prejudicando muito. A gente fica sem hora, liga para. Faz parte da luz lá e demora. Vai chegar tal hora, vai ficar, não tem hora para vir. Então, era muito sossegado hoje em dia. Então, essas torres estão perturbando muita gente. Já teve gente que já tomou choque lá nessa. nessas torres, dá medo de passar embaixo delas. A gente, eu já fui, eu sei que, eu sei que eu fui com meu patrão lá, a gente desligou o carro, a gente saiu do carro e ficou do lado da torre. A gente olhava para cima, dá medo, entendeu? A gente tem medo. E eu tenho, tipo assim, e eu não, eu sei gente que já tomou choque. Se você ficar, tomou choque. guarda-chuva dá medo. Quando tem muita chuva, a gente tem medo dessas torres cair, que é muito alta, entendeu? Está prejudicando muito a região de Atibaia aqui, principalmente essa região nossa lá da Chácara Fernão Dias. Então, eu queria saber de vocês, o que vocês têm para informar para a gente do que pode acontecer, que a gente não tem mais sossego, entendeu? Não sou eu, os moradores, né? A gente tinha. Era mais sossegado. Eu sei, porque há 14 anos que eu moro ali, entendeu? E ultimamente não está tendo sossego, entendeu? Sentido por mim e pelos moradores. A gente ouve bastante reclamação, entendeu? Então, queria saber de vocês. A iluminação está péssima lá. Tinha, como fala? A gente podia andar sossegado pelas ruas. Não pode ter muita rua onde eu moro, tem muitas ruas sem iluminação. Antes era mais, como fala, sossegado. Agora a gente não pode andar na rua. Eu tenho medo. Eu tenho duas crianças que chegam 7 horas da noite de casa. Todo dia eu vou buscar eles no ponto de ônibus.

Atos do Poder Executivo

O ponto de ônibus é longe. Então eu tenho que buscar eles porque as ruas são escuras, a iluminação está péssima, entendeu? Então, e subestação depois, eu moro, não moro muito perto, mas da onde eu moro fica no alto, então dá para ouvir muito barulho da subestação que fica, que prejudica a gente, né? A gente desliga os aparelhos e fica escutando o barulho, não está incomodando, a gente estressa, acorda de madrugada, você escuta o barulho, então você fica, é como fala, estresse, né? Dá estresse, você trabalha, eu trabalho, cuido de chácara, sou caseira, então a gente, você não dorme à noite, durante o dia, você não tem pico para trabalhar, você fica estressado, você tem obrigação para cumprir, então você que os animais também ficam estressados. Então, queria saber de vocês o que vocês têm para a gente. Eu sei que a gente, tipo assim, é pequenininho, mas a gente está lutando para ter uma resposta do que pode ser feito para a gente. Porque, como eu disse, uma andorinha só não faz ver não. Mas a gente lutando, a turma juntando todo mundo, a gente lutando e a gente vai ter uma resposta, que é a resposta de vocês para vocês tomar providência para a gente. A gente já não aguenta mais. Está todo mundo, não tem mais gente que está em 30 segundos. Obrigada. Boa noite.

Aguardando a Luiza chegar no lugar e ela poder ter atenção na resposta. Boa noite, Luiza. Eu anotei algumas questões e, de relação mais técnica, vou procurar responder da forma mais simples que eu puder, que venha ao entendimento da senhora. Sem dúvida, eu sei que o ruído impacta bastante, principalmente se ele é noturno, mas do ponto de vista do projeto específico, O que eu posso dizer de forma resumida? Alguns equipamentos são as fontes que geram o ruído, não só quanto ao volume, à intensidade desse ruído, mas também a característica de um ruído que incomoda. Às vezes, mesmo sem impacto, a gente sabe que um motor velho de uma geladeira, alguma coisa desses, por mais que não seja alto, a construção dele incomoda. Nós não vamos instalar nesse projeto. Mais desses equipamentos, principalmente os transformadores, a gente vem instalar equipamentos que são como se fossem interruptores. Também afetam também os existentes. A gente não traz impacto na subestação à instalação dos equipamentos que vão conectar a linha para aumento desse ruído. Apesar de ser de controle de outros agentes, a gente acompanhou e tem acompanhado Acompanhado com esses agentes e com a CETESP de algumas medições, a gente sabe que de fato cabem questões, mas nesse projeto a gente não tem relação de novo com o ruído que vai aumentar. Quanto à falta de luz, quando a gente trabalha no setor de transmissão de, nesse caso, 440.000 volts, se a gente tiver uma perda nessa subestação, Vai ser uma perda que vai aparecer no Jornal Nacional, porque a gente vai ter uma série de cidades, uma parte do Estado que vai apagar. Quando você tem uma falta de luz na sua rua, provavelmente é o transformador da rua. Ou alguma conexão da distribuidora local. Quando é um pouco maior de um bairro, ainda é um aparato da distribuição, a subestação da distribuição. Então, não tem nenhuma relação com a qualidade do fornecimento da energia na sua casa. Quanto ao medo de choque, nós temos completa convicção que isso não vai ocorrer no nível de solo, por isso que as proteções das instalações de linha, elas se dão pelas distâncias e pela construção da torre, e com isso permite a circulação embaixo dela, inclusive algumas atividades podem continuar a sequência, dependendo do tipo de plantio e outras atividades. Então não existe nas torres que nós estamos instalando no setor de transmissão esse receio do choque à população que circula dentro dela. E com isso foram as três que eu anotei aqui.

Senhor Francisco Leal.

Ele respondeu. Foi a última parte da resposta, explicando que há uma diferença entre a transmissão e a

É que daí é da concessionária Electro, né?

Desculpa, eu não consegui escutar daqui. A distribuição aí é a carga da concessionária, né? A prefeitura, ela não tem gestão sobre a energia elétrica a distribuição local aí no caso é Electro né que que é a detentora dessa desse gerenciamento aí de distribuição local

Entendi é sobre a iluminação pública né Ah tá então é isso é da prefeitura assim a gente vai anotar essa demanda e passar para o pessoal da Secretaria de Obras não é mais Secretaria de Obras Públicas é Secretaria de Serviços né Tem uma diretoria lá de iluminação pública. Depois, se ela puder passar até o endereço do local, aí a gente aciona lá o Rafael lá, que é o diretor de iluminação pública para verificar lá em loco, tá? Tá aí eu vou pedir depois para ela passar o endereço para a gente aqui para ouvidoria. E aí a gente a gente vai lá e averigua e passa para o Rafael averiguar isso, tá bom?

Boa noite a todos. Meu nome é Francisco Leal, sou município aqui de Atibaia, geógrafo, mestre em planejamento urbano e membro do Conselho de Defesa de Meio Ambiente do município. Bom, primeiramente também queria parabenizar a Prefeitura pela exigência desse estudo a nível municipal. Acho que isso é muito importante. Parabenizar também a colocação dos colegas aqui. Acho que cada fala agregou muito, de maneiras diferentes, mas também agregou muito à discussão. Eu ia trazer alguns pontos. O estudo de impacto de vizinhança, ele é o principal instrumento para a gente entender os impactos do empreendimento. E junto com esses impactos, o que está sendo previsto, planejado ou, no caso, executado, porque a gente está falando de uma obra que já está acontecendo, para prevenir, mitigar, compensar ou até evitar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos. Ou seja, a gente está falando de documento que é essencial para a gente ter essa análise de impacto. No entanto, se esse documento é fraco, Ele é ruim, é medíocre. Toda essa análise de gestão, de impacto, ela é prejudicada. Então eu vou trazer algumas colocações sobre os estudos de impacto de vizinhança que eu li. E depois eu vou, de forma mais objetiva, fazer algumas sugestões daqui para frente. Então, primeiro eu queria colocar o seguinte, por exemplo, nos tópicos de equipamentos urbanos e comunitários, o estudo fala, ele não apresenta nenhuma característica caracterização desses equipamentos da região afetada. Ele coloca que pode haver uma demanda adicional nesses equipamentos urbanos e comunitários, mas como Atibaia tem 88% dos equipamentos da área de influência indireta, não tem um impacto significativo previsto. Porém, esse número quantitativo não diz muita coisa, né? Para quem mora aqui em Atibaia, acho que principalmente para quem mora ali no Boa Vista, será que os equipamentos públicos existentes eles atendem a demanda da população? Os serviços públicos oferecidos neles, eles são de boa qualidade? Eles atendem de fato a área impactada? Então esse número quantitativo ele não diz nada. E uma coisa que me surpreende muito, essa citação que eu fiz do estudo, ela menciona a área de influência indireta do empreendimento. Isso não é apresentado no estudo de impacto de vizinhança. Eu sei que isso veio do e a rima. Mas isso não é apresentado no estudo. Então, se vocês pegam conteúdo de um estudo maior e fazem um copia e cola para trazer um estudo de impacto de vizinhança, vocês não estão levando a sério o processo que vocês estão fazendo. Isso é muito temerário. Na parte de uso e ocupação, o foco da análise de vocês foca na faixa de servidão do empreendimento. No entanto, parece que vocês ignoram a parte Vizinhança do estudo de impacto de vizinhança em torno da faixa de servidão quase não tem informação. Tem algumas informações quantitativas, mas não tem nem mapa. No anexo tem um arquivo que são print screens do Google Earth. Não sei se todo mundo tem familiaridade com isso, mas tem um, enfim, print screens desse KMZ segmentado, confuso. Não dá para compreender o todo. O que é de fato o uso e ocupação do solo que está sendo afetada no município de Atibaia? Quando está falando de níveis de ruído, o estudo reconhece que existem ruídos existentes na subestação, que são acima dos níveis permitidos pela ABNT. Que bom que isso é reconhecido, né? Mas qual que é a

Atos do Poder Executivo

percepção da população a respeito disso? E acho que nem preciso trazer mais detalhes sobre isso, porque acho que a fala da população da Boa Vista já é muito mais representativa do que minha análise técnica sobre isso, porque eu não moro lá e eu não sofro. aquele ruído assustador que a gente vê nos vídeos. E uma fala da Ana Beatriz me pega muito de surpresa quando ela comenta que os técnicos, que foi seguido as diretrizes do Decreto do Estudo de Impacto de Vizinhança, que tem um conteúdo mínimo. Eu não sei se provavelmente você não chegou a ler esse decreto, mas um decreto fala que esse conteúdo é o mínimo e que Todas as informações que são necessárias para a análise de avaliação de impacto ambiental, elas têm que ser inseridas pelos profissionais responsáveis pelo estudo. Então, se a consultoria apenas olhou o conteúdo mínimo e não levou em consideração o resto dos tópicos que são necessários para a avaliação de impacto, isso só corrobora a minha visão que o estudo é medíocre, para não dizer uma palavra pior. Bom, o Daniel acho que falou muito bem da parte de compensação, das questões da APA, né? Então, Queria trazer algumas sugestões práticas aqui. Então, primeiro, para que se faça um estudo de impacto adequado, não essa piada que foi protocolada pelo empreendedor. E não só a parte de diagnóstico, que foi muito falada, mas eu gostaria de sugerir um programa de qualificação dos espaços públicos nas comunidades afetadas. E que isso considere não apenas a linha de transmissão, mas os impactos cumulativos que essa comunidade tem. Está sofrendo, porque muitas das falas que foram colocadas aqui, elas, claro que estão num contexto da linha de transmissão, mas elas fazem referência aos outros empreendimentos também. Sei que essa não é uma decisão apenas da ISA, mas a gente está falando aqui com a prefeitura também. Eu gostaria que isso entrasse também como recomendação, porque eu sei que essa ata deve ir para a CETESB. Então gostaria de colocar e manifestar isso que fique registrado. Que tenha recursos financeiros disponibilizados e que isso melhore a qualidade de vida da população que está sofrendo. Que teve uma piora nítida da qualidade de vida delas. E até o porquê de falar desse cumulativo. Quando vocês estão falando dos níveis de ruído, vocês mencionam a subestação. Mas vocês não fazem Bom, vocês não fazem nenhuma avaliação de impacto decente a nível local, quem diria cumulativo. Isso é importante. Isso é necessário. Enfim. Acho que só para fechar, se a fala é “estamos abertos a contrapartidas relacionadas ao licenciamento”, que a Ana Beatriz falou, como que a gente faz quando os estudos apresentados no licenciamento são ruins? Como a gente consegue definir contrapartidas boas se as informações básicas que deveriam ser utilizadas para a gente conseguir decidir essas contrapartidas, elas não têm base? Como que a gente sustenta uma casa? Se o solo da casa é uma areia movimentícia. Então eu queria colocar essas provocações. Tentei fazer da forma mais educada que eu consigo com o meu nervosismo e, enfim, de ouvir todos esses relatos terríveis das pessoas que estão sofrendo lá. Mas gostaria muito que vocês considerassem isso e levassem a sério o que a prefeitura está fazendo aqui, o que a comunidade está se manifestando. Como membro do CONDEMA, espero receber informações decentes, qualificadas e feitas por pessoas de fato comprometidas para a gente analisar, dar um parecer e contribuir. Não estou vindo aqui para fazer uma crítica gratuita, nem nada. Estou dispondo o meu tempo, como todos aqui, de forma voluntária, para tentar contribuir com o processo e, de fato, fazer um processo decente que a população merece. Obrigada.

Francisco, muito obrigada pela sua contribuição também muito rica. Como você trouxe alguns pontos relativos ao estudo, eu vou pedir A contribuição aqui da equipe da JGP para que comente.

Eu também agradeço. São críticas que a gente vai registrar, está registrando aqui. O estudo, ele seguiu a diretriz que está estabelecida na legislação. O estudo de impacto ambiental é um estudo robusto que foi feito. Muito do que foi gerado de conhecimento naquele estudo. Foi também utilizado aqui e complementado com outros

levantamentos e outros trabalhos. Então, a ideia desse estudo foi fazer um estudo objetivo, conciso e focado nos temas que foram levantados. E todas as análises que estão consolidadas no relatório, elas têm esse subsídio, tanto de outros levantamentos que foram feitos e também das atualizações necessárias. Inclusive na própria apresentação tem uma série de dados que foram atualizados. O uso do solo está apresentado dentro do WAV. Foi formulado no Estudo de Impacto Ambiental, numa determinada escala de análise. No levantamento da ASV, essa escala cartográfica foi aprofundada e está aqui incorporada dentro do WAV. Então, tem um mapa extenso que, se você olhar, você vai ver toda a cobertura vegetal, todo o uso do solo existente que está mapeado ali. E mais, todas as áreas que são afetadas e são vizinhas às áreas afetadas, então é uma questão de interpretação do mapa da informação cartográfica. Ela não vem codificada a ponto de ser tão absorvida assim diretamente. Ela precisa de sentar, olhar o mapa e fazer a interpretação. Esses dados são divulgados, estão Disponíveis também publicamente para acesso georreferenciado dentro do site da CETESB. Eu acho que é isso.

Sra. Regiane Centelhas.

Boa noite, meu nome é Rejane, eu sou moradora do bairro do Tanque Boa Vista, já sou vizinha de vocês porque A subestação Atibaia II está construída na propriedade da minha família, que é onde eu moro. Então, a gente já passou por um processo de desapropriação para a construção da subestação e depois para a instalação das linhas lá dentro da propriedade. E a gente não tinha nenhum conhecimento desse projeto. Eu vim aqui com meu marido para a gente ter as primeiras informações, porque a gente foi surpreendido, acordamos com uma torre imensa virada para a nossa casa. Então, nos surpreendeu muito, porque como eu passei, acompanhei todo o processo da implantação da subestação e das linhas de transmissão, a gente não ter sido em nenhum momento notificado, intimado ou consultado. Fiz algumas buscas na internet, consegui o número do procedimento, licenciamento ambiental, não encontrei No site da CETESB UEIA RIMA, então a primeira pergunta é como eu posso ter acesso a esse processo, esse procedimento? Porque na busca, mesmo com o número do procedimento, eu não localizei. Não localizei no site da ISA, também. Não localizei o Estudo de Impacto de Vizinhança no site da Prefeitura de Atibaia, apesar do decreto municipal prever que o estudo deve estar disponível no site da prefeita, no portal. da prefeitura não localizei também. Então, as perguntas que eu vou fazer partem desse ponto de completa ignorância. Pelas perguntas que foram feitas aqui, eu percebo que o restante do público já tem muito mais conhecimento do projeto. Mas, além dessas perguntas de onde encontrar o EYAHIMA, onde encontrar o Estudo Impacto de Vizinhança, Onde encontrar o traçado e a relação dos proprietários? Pela interpretação que eu tive inicialmente do artigo quarto do decreto, que fala de um dos pontos que devem conter no estudo do impacto de vizinhança, que é a caracterização da vizinhança e, na linha, a caracterização da população moradora, me pareceu que a relação dos proprietários afetados deveria estar dentro do impacto de vizinhança também. Mas. Me parece que não. Então, onde encontrar para saber se a propriedade da minha família está inserida nessa zona de influência, direta ou indireta, e se essa linha vai passar em cima da minha casa, porque é o que parece, pelo posicionamento da torre. Então, eu não quero ser surpreendida. Como a gente já acompanhou, eu sei que é um processo muito rápido de colocação dessas linhas e ser surpreendida uma manhã tendo uma linha em cima da. Da minha casa é, e aí quando eu vi aqui que uma da uma das pessoas que fez questionamentos trouxe a. que Eu Acredito que era uma reprodução do estudo de impacto ambiental, que trazia informação de 136 famílias que já foram contactadas. Se esse processo foi concluído ou se isso não aconteceu, porque essa propriedade, que era do meu avô, a grande parte dela ainda não está matriculada. Isso ainda está em tramitação, enfim. Então eu não sei se nós fomos, por acaso,

Atos do Poder Executivo

esquecidos Ou se esse processo já foi concluído de levantamento de todos os proprietários das áreas afetadas direta e indiretamente? E em que momento também vai se dar a tratativa para a negociação administrativa da indenização pela servidão das linhas? E pelo que eu entendi também das perguntas, O estudo de impacto de vizinhança, ele foi solicitado posteriormente ao início do licenciamento, porque normalmente esse estudo deveria estar sendo realizado junto com o estudo de impacto ambiental na fase da LP, porque um dos requisitos que o decreto coloca é que o estudo indique as alternativas de traçado, que têm que estar indicadas também no estudo de impacto ambiental. E eu imagino que agora inócuo isso, uma vez que a ALI já foi deferida. Então eu nem sei se isso vai ser colocado no estudo de impacto de vizinhança ou não, porque o traçado já está definido, a torre já está lá e as linhas de transmissão também. Então eu imagino que esse ponto nem deve ter no estudo de impacto de vizinhança. Só para esclarecer se foi isso, se inicialmente o município, quando se manifestou no licenciamento ambiental, não havia exigido estudo de impacto de vizinhança e depois é que passou a exigir. Isso ficou um pouco confuso para mim, porque aí várias partes do vários efeitos que esse estudo de impacto de vizinhança deveria ter, eles ficaram prejudicados pela concessão da licença de instalação. E também, como eu vi que teve conselho, um conselheiro aqui municipal, se esse estudo vai ser apresentado ao Conselho Municipal, como prevê também o artigo 13 do projeto do decreto, e se a publicação do Estudo Impacto de Vizinhança, que é previsto no artigo 15 do decreto, para fins de início da contagem do prazo de eventual impugnação, Ela vai se dar, eventualmente, após a apresentação, a submissão ao Conselho. E só também aproveitando algumas das perguntas que foram colocadas aqui, qual a secretaria responsável pela fiscalização do cumprimento das condicionantes da licença já expedida? Isso também me causou estranheza, porque, na realidade, a licença municipal deveria ter sido expedida após a aprovação do estudo de impacto de vizinhança. Inclusive, o decreto prevê que nenhum. Enquanto não for apreciado o Estudo de Impacto de Vizinhança, não será concedido licenciamento da construção ou autorização de atividade e nenhuma providência de implantação ou execução do empreendimento deveria ser realizada. Então, tudo já está sendo realizado antes da conclusão e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança. Qual é a secretaria responsável pela fiscalização do cumprimento das condicionantes do licenciamento, se já foi instaurado algum procedimento administrativo Para apurar as irregularidades que foram aqui relatadas, já foi aplicada alguma penalidade administrativa, se isso em que fase está? Enfim, são esses os questionamentos. Muito obrigado.

Regiane, boa noite. Sobre o estudo de impacto de vizinhança apresentado, se você quiser depois deixar um e-mail, a gente encaminha o estudo de impacto de vizinhança que foi protocolado junto à prefeitura. Esse licenciamento aqui dessa linha de transmissão, a competência do licenciamento da linha é da CETESB. Então todo o licenciamento deles está sendo via CETESB, não via prefeitura. Então a gente está, toda essa questão que você coloca sobre a fiscalização, sobre as condicionantes, essas questões todas, são a cargo da CETESB. Então, é que esse licenciamento municipal não é um licenciamento municipal. Então, essa licença de funcionamento que foi aplicada ali, que foi mostrada, é para o escritório deles. Tanto que tem um endereço lá da Rua Hélio Fasio, não é da linha de transmissão, é uma licença de funcionamento para um local, tanto que lá está Hélio Fasio, número 400 e pouco. É um endereço fiscal, um endereço comercial, entendeu? Deles que eles têm lá. Então é uma licença integrada da Prefeitura que você pode ter para funcionar uma atividade. Então, possivelmente é um escritório deles lá, é uma base de escritório deles, tá? Então não é o licenciamento da linha de transmissão pela Prefeitura. E o licenciamento deles, voltando à situação é via CETESB, por isso que eles tiveram a ELI. O que a gente fez como Prefeitura? A gente entrou em contato com a CETESB porque a gente só emitiu uma certidão de uso do solo, que na nossa legislação não proíbe em nenhum lugar,

nenhum lugar do território do nosso município, instalar torres de transmissões. Só que essas torres de transmissões não somos nós que fazemos o licenciamento, é a CETESB, no caso, que passa por duas cidades. Se passasse por alguns estados, como é a questão da subestação, aí seria o IBAN. E aí a gente entrou em contato com a CETESB, até com ajuda da sociedade civil e tal. A gente teve algumas reuniões lá e E começamos a enviar alguns ofícios para a CETESB. Então, o objetivo nosso aqui, nesse estudo de impacto de vizinhança, é a gente entender todas as medidas compensatórias e mitigadoras que esse empreendimento e contrapartida que esse empreendimento tem que produzir para o município de Atibaia, com o olhar sob a ótica do município de Atibaia. Aí a gente vai produzir um relatório final. Também entendo que eles, a gente tem que colocar nesse relatório que o o empreendimento ele tem que passar pelo CONDEMA, né? Então acho que houve uma falha, não sei se da CETESB ou se a gente deveria ter já encaminhado também esse ofício à CETESB, que esse licenciamento também deveria passar pelo CONDEMA, isso vai ser contemplado também no relatório final. E aí, com a elaboração desse relatório final, a gente vai encaminhar para a CETESB para eles considerarem na, possivelmente na LO, né? Vem a LI, depois vem a LO. E em relação a. Tudo o que você leu ali são sempre empreendimentos que a Prefeitura tem a competência legal para fazer o licenciamento. Por exemplo, vou dar um exemplo aleatório aqui. Se fosse um loteamento, aí seguiria todos aqueles ritos, anterior ao licenciamento, toda a questão da apresentação do estudo, a validação do estudo e tudo mais. Tá bom?

Rejane, em relação à dúvida, se o empreendimento intercept ou não a sua propriedade? Hoje a gente pode afirmar que todas as propriedades que são de fato interceptadas já estão cadastradas em processo de indenização, muitas já indenizadas. De todo modo, como você está trazendo que a sua propriedade está muito próxima, eu vou sugerir que o nosso time fundiário está aqui bem pertinho de você. Então eles vão te procurar individualmente. E o que a gente pode fazer é uma conferência topográfica em conjunto com o topógrafo, com a sua presença, e assim a gente consegue fazer a delimitação bem certinha do limite da faixa de servidão em relação à sua propriedade. E aí você pode também ter essa tranquilidade de que não está acontecendo de o empreendimento estar passando na sua propriedade e você ter sido, como você colocou, esquecido ou deixada para trás. Porque na prática, hoje, todos os proprietários e propriedades que a gente tem realmente interceptação já estão em processo muito avançado de negociação, boa parte deles já concluído. Então eu vou deixar o Hugo e o Alexandre, que estão aqui próximos a você, entrar em contato. E aí, da mesma forma, assim como a Regiane, Caso alguém mais tenha essa dúvida, a gente está também à disposição e aí a gente aproveita esse momento aqui de audiência pública que a nossa equipe está presente e, de todo modo, se restar dúvida posteriormente, a gente fica à disposição para acolher e fazer esse mesmo tipo de confrontação ou confrontamento de divisas aí junto com vocês.

Só para complementar a questão fundiária, acredito que a questão da disponibilidade do traçado, relação de proprietários, é tudo um conjunto desse problema e será realizado nesse contexto. Eles não são arquivos públicos, principalmente no nível de detalhe que a gente precisa para checar com verificação topográfica. E o Marlon vai falar um pouco sobre a disponibilidade do E e a RIMA, onde pode ser encontrado.

Rejane, em março de 2024, foi realizada aqui em Atibaia. Nós tivemos aqui presente a audiência pública do E. Infelizmente, essa informação Não chegou até você, mas foi realizado o EIA RIMA. Naquela ocasião, ele foi publicado no site do Consema, que é o Conselho Estadual do Meio Ambiente. Se você entrar no site do Consema, que é, pode colocar no Google Consema C1000 audiências públicas, muito possível. Vai aparecer uma página que tem EIAs, estudos de impacto

Atos do Poder Executivo

ambiental de diversos empreendimentos. Muito possivelmente. O do seccionamento ainda está no site do ComSema, o EIA. Em todo caso, isso vale assim, serve para você, mas para qualquer cidadão, qualquer cidadão brasileiro, ele tem acesso aos estudos de impacto ambiental e à íntegra do processo de licenciamento. É totalmente transparente. Então basta qualquer pessoa fazer o cadastro numa plataforma da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, C1000. Essa plataforma chama e. Ambiente, pode digitar lá também eambiente.sp.gov.br, aí faz o cadastro, e-mail, CPF, etc. E aí você pede vistas ao processo, pede acesso ao processo automático. Sabendo o número do processo, você manda uma mensagem de 23 linhas, coloca o número do processo, escolhe lá o tipo de solicitação. Tem outros tipos de solicitação, mas pede à vista. Imediatamente, assim, no dia seguinte, a CETESB libera o acesso para você. Você vai receber um acesso para verificar todos, todos os documentos do processo de licenciamento. Desde o termo de referência que a CETESB emitiu até a licença, os pareceres, tudo o que foi apresentado de complementação e pode baixar. E eu vou te passar o número do processo. Cada etapa do processo de licenciamento, que tem três fases, vai mudando o número. Pelo primeiro número, você vai acessar todo o restante, que o processo desse empreendimento é CETESB.048204/2023-01. Esse é o processo de licenciamento, tá? É o número do nosso processo na CETESB.

Marlon, eu só queria complementar aqui de todo modo. Se facilitar e a gente está à disposição também para compartilhar o estudo de impacto ambiental com cada um de vocês. Basta entrar em contato pelo e-mail da ouvidoria, fazer a solicitação e a gente prontamente envia. Como o Marlon trouxe, todo o processo de licenciamento é público, assim como os estudos ambientais. Então, ressaltadas informações muito específicas, por exemplo, cadastro de proprietário, que envolve obviamente dados pessoais, a gente não pode disponibilizar, inclusive por uma questão de lei de proteção de dados. Estudo ambiental ou qualquer outra informação específica, dúvida que vocês tenham, a gente está à disposição. Basta entrar em contato, seja pelo WhatsApp, pelo 0800, também por e-mail, e a gente disponibiliza.

Sra. Ana Paula Beatalter.

Boa noite. Sou Ana Beatalter, ex-vereadora de Atibaia e ativista social. Eu gostaria de entender como que os municípios são entes da Federação com autonomia principal. principalmente para legislar sobre o uso e ocupação do solo. Um dos instrumentos relevantes para se exigir, num processo dessa envergadura, é o estudo do impacto de vizinhança, que poderia dar à sociedade a condição de conhecer, inclusive os traçados dessa linha extensa, que são 33 quilômetros, como já dito aqui, poder sugerir, eventualmente, alternativas desse traçado, pois quem garante que esse traçado foi feito de forma adequada aos interesses da sociedade, não o que é mais conveniente, o que é mais barato para o empreendedor. Como que a prefeitura pediu, pelo que foi dito aqui em agosto, esse estudo e permitiu que em outubro, ou seja, 8 meses, eles iniciassem as atividades lá no local de um empreendimento de 12 meses. Ou seja, É piada o que está acontecendo aqui agora, porque as pessoas que são impactadas e nós ouvimos vários testemunhos aqui estão sofrendo com tudo isso. Nós não podemos aceitar, sem reagir, que um ente da federação chegue aqui, faça lambança e depois a cidade vai ter que se virar para se reorganizar. Isso não pode acontecer. É inconcebível. Se a licença é da CETESB. Eles que considerassem as exigências municipais. Se eles desconsideraram isso, deveria ter acionado o Ministério Público. O Poder Judiciário, se necessário, fosse. Agora, gente, oito meses que as obras avançaram e nós estamos aqui para discutir o estudo prévio. O que as pessoas que estão sendo prejudicadas vão poder ter de mitigação? Qual o traçado? É possível, depois da obra pronta, parar tudo e recomençar? Se tiver um traçado mais adequado para as pessoas que estão envolvidas e sendo prejudicadas, então eu quero pedir à prefeitura, nós elegemos

representantes, para não permitir que esse tipo de situação aconteça. A porteira não pode estar escancarada, tem que ser vigilante. Não pode permitir que esse tipo de situação aconteça. Os entes são autônomos, são independentes. Eles não podem. O governo federal não pode chegar aqui ditando regras sem cumprir as exigências que são de competência local. Então eu quero aqui dizer que eu corroboro com tudo o que foi dito pelos oradores que me antecederam. Estava aqui em minha fala. E como não impedir, dois meses depois de um pedido de estudo, permitir que eles comessem a realizar as intervenções no local. Oito meses de inércia da administração pública municipal. Eu quero entender o que aconteceu nesse intervalo que a Prefeitura não fez valer o direito da população. Se foi ao Ministério Público, se entrou com alguma interposição no Poder Judiciário, se teve algum retorno, o que aconteceu? É importante sabermos disso. Porque, gente, lá atrás, aproveitaram o período da pandemia que estava todo mundo pensando em salvar a própria vida e da família para começar todo esse empreendimento. E quando a cidade acordou, as coisas já estavam acontecendo. Mas dessa vez, não. A prefeitura tinha conhecimento, tinha ciência. Cadê a Secretaria de Meio Ambiente de Atibaia? Ela existe ainda? Onde estão os servidores que trabalham lá, que não viram, que não fizeram nada? para impedir esse tipo de situação. Então fica aqui a minha indignação com o poder público municipal que tem o poder-dever de salvar a população que mora aqui em Atibaia, não na União. E é isso que nós precisamos, de representantes que realmente cumpram o seu papel e que preservem o bem-estar da população. Porque tudo o que foi dito aqui não dá para aceitar e que exija, sim, Que a mitigação da questão das vias aconteça de imediato, não ao cabo da obra. Que tenha equipe para poder monitorar a questão de saúde física e mental das pessoas que estão envolvidas. A concessão é de 30 anos. Tem que ter a obrigatoriedade de os estudos da parte eletromagnética ser feita nesse período. E isso tem que ser colocado agora, porque depois quem vai garantir que não vai aumentar as emissões e comprometer a saúde das pessoas que vivem ali no entorno ou que lá frequentam. Esse tipo de situação tem que acontecer de imediato. Nós não podemos permitir esse tipo de situação. Ninguém pode entrar, fazer bagunça e deixar sujeira para a cidade limpar. Era isso que eu gostaria de registrar. Muito obrigada.

Boa noite. Boa noite, Ana Paula. Obrigada pelas colocações. Quero fazer colocações breves do que já foi dito em relação ao rito de aprovação. É importante ressaltar que o início desse processo foi por meio de certidão de uso e ocupação do solo, que foi emitido em 2023. A Secretaria de Meio Ambiente, a gente tem buscado aproximação junto com os atingidos, e o processo que a gente está vivendo agora, que é esse pedido de audiência pública, e a solicitação do Estudo de Impacto e Vizinhança, ele se deu justamente para a gente entender e colaborar junto com a CETESB, que tem o rito natural de emissão de licença prévia e de instalação, para que a gente pudesse incluir nesse procedimento as ações de mitigação, contrapartidas e procurar reverter principalmente as questões de compensação e tudo o que já foi falado aqui em relação das incongruências que o município percebeu e está atento e está junto com a população aí para a gente conseguir estabelecer procedimentos aí até a licença de operação ser emitida. Então, como o Cleiton já colocou aqui, o objetivo dessa audiência é que a gente colete tudo o que foi falado, já o que a gente já tem identificado em reuniões de um país e que já fizemos, para que a gente emita um relatório final e encaminhe a CETESB, como já fizemos o encaminhamento de ofícios tanto a CETESB quanto a ANEEL, para que haja atenção e observação dos ritos e procedimentos que estão acontecendo aqui.

Senhora Maria Isabel Rabelo.

As falas fora do microfone não constam em ata.

Respondendo, Ana, a gente encaminhou ofícios para a ANEEL e

Atos do Poder Executivo

para o IBAMA não, para a CETESB, nesse caso, para a CETESB, para justamente para a gente solicitando essa questão do rito de apresentação de estudo de impacto. Houve uma apresentação de um estudo de impacto vizinho a Salatão. atrás mas aí a gente solicitou essa nova apresentação que seria está acontecendo hoje né para a gente tentar organizar essa questão dos ritos de mitigação e de contrapartidas em relação à MP não não encaminhamos nada ao MP a prefeitura não encaminhou boa noite A todas e todos meu nome é Maria Isabel eu moro no bairro São Nicolau razões assim de amizade eu acabei me aproximando e faço parte com muito orgulho também do MAS Movimento de atingidos por subestação eu vou repetir uma pergunta que a vereadora Ana Paula fez fora do microfone para constar em ata Ela perguntou se o poder judiciário foi provocado Mas o que eu trouxe anotado aqui para dizer que nós primeiro por favor pedir para os representantes da prefeitura nos responderem quando e como será disponibilizada essa ata, garantir que ela chegue às nossas mãos, por gentileza. E gostaria de falar, bom, é claro que eu quero deixar aqui, dizer para a Isa que a população não quer esta linha. Idealmente, era melhor que essa linha nem existisse, mas nenhuma, ainda mais terminando no bairro Boa Vista, como o Coletivo Socioambiental já explicou várias vezes uma região importantíssima de reserva hídrica do nosso município. Importante. Temos animais ameaçados de extinção lá como lobo. Então, assim, não é lugar para fazer obra de forma alguma. Não poderia estar no traçado. Isso teremos que ver ainda um dia como que aquela empresa, a EP, autorizou esse traçado. Infelizmente, o traçado, inclusive, quando a gente olha o mapa, ele vai pela esquerda da Fernão Dias, passando nos bairros da população mais pobre, que não tem informação, não tem coragem de ir atrás dos seus direitos. Por acaso ela está indo desembocar ali no Boa Vista, onde há uma tradição de comunidade que se reúne no salão e que conversa e também sabe da sua importância ecológica para esse município. E então também queremos colocar aqui que, já que vai ser feita essa obra, provavelmente queremos falar sobre a arrecadação tributária, que tem a transparência de Quanto essa empresa vai recolher aos cofres do município e que, complementando o que o Francisco Leal falou, que esse dinheiro seja revertido em serviços para a população local, que seja melhorado o serviço público dos bairros atingidos. Lá no bairro Boa Vista, muitas pessoas estão com problema de diabetes e colesterol alto, muitas mesmo. Pode ser até feito já dessa radiação, falta remédio para para essas doenças no postinho próximo. Então, que seja que a prefeitura que está com boa vontade, que está junto à população, que exija ou que dos tributos ou que de eventuais penalidades o dinheiro seja alocado para essa população, preferencialmente, que já é a população mais carente do município, que precisa mais da presença do Estado, do setor público. Então, contrapartidas, temos até sugestão do mas. através de escuta com a população, há 2 equipamentos públicos lá no bairro, a Praça do Doratiotto e o Campo dos Rosas. São espaços que outrora estavam bonitos e vitalizados e hoje eles estão meio destruídos, que fosse investido na revitalização desses espaços para convívio, para lazer dos moradores. São espaços que trazem a memória do bairro. Lilian, deu 3 minutos, tá bom? Ela pediu para eu avisar. Então, agora mudou com a reforma tributária. A partir do ano que vem, não vai estar separado o ISS, mas esse ano ainda está. E que sempre seja dada a transparência dessa arrecadação. Agora que a gente está vivendo essa época de colapso climático, que todo mundo sabe que o planeta está ameaçado de simplesmente deixar de existir, inclusive, o controle externo e a legislação têm avançado no sentido de que os gestores, eles podem ser responsabilizados por omissão. Nós estamos esperando el ninho, ventanias, chuvas, enchentes, secas. Não sabemos se essas torres podem cair na cabeça das pessoas. Então, o município, ele tem que ser proativo na preparação e na evitação. tragédias. A prevenção é sempre mais barata em termos de dinheiro, de orçamento, mas nem se fala em termos de vidas. Então, que o poder público seja muito atuante na proteção da população de Atibaia com relação a esse empreendimento e ao desastre climático que a gente está vivendo.

Obrigada. Ai, desculpa, eu acho que tem uns segundinhos aqui na tela. É um valor de arrecadação de 2 milhões que foi previsto. Esse quadro foi apresentado no, como chama aquele documento? IRA, quando foi feito no início da obra, que seria arrecadado para o município 2 milhões de reais, e nós não sabemos onde esse dinheiro foi aplicado.

Boa noite, Maria Isabel. Vou responder suas questões que dizem mais respeito às questões econômicas e técnicas do projeto, representando aqui a equipe. Começando pelo último que você destacou, os impostos, é um exemplo de como o projeto traz benefícios, mas que nós não temos controles como executante, assim como valorização de algum impacto no mercado. Então tem os impostos e aí tem uma estimativa bem coerente. Você citou a EPE, que a gente apresentou, como que ela aprovou o traçado. Vou trazer um pouco mais para entender o que é a EPE. A EPE é a empresa de pesquisas energéticas. Todo o planejamento energético, não só de energia elétrica, é feito pela EPE em todos os ambientes. É uma empresa ligada ao Ministério de Minas e Energia, assim como aquele que opera todo o sistema no Brasil, que é a ONS. Então, o que eles fazem em conjunto, eles dão os parâmetros para o projeto. Então, a locação de onde tem que ser encontrada a linha é determinada. Aquele ponto em Mairiporã que a gente viu no mapa, assim como a subestação tem que ser conectada. Então, disso sai uma variação do traçado, que nós rodamos com maior detalhe para procurar a melhor mitigação e atender todos os requisitos. Como a gente falou diversas vezes, vocês conseguiram notar o quão nós somos fiscalizados, o quão nós somos regulados e seguimos normas tanto técnicas quanto as legislações. Então, a empresa de pesquisa energética é Ela traz esse estudo e a ANEEL autorizou, autorizou nos dar nem sequer a escolha, diferente de uma concorrência pública, de participar ou não. Como um agente de transmissão que já tem a linha Bom Jardim Água Azul, nos foi convocada a executar essa linha da melhor forma possível, sendo uma necessidade para o Brasil, quando a gente fala do. São Paulo, a gente está falando da motriz econômica do Brasil. Você citou também as questões de eventos extremos. Os eventos extremos, eles são características que compõem todos os nossos estudos, tanto de projeto quanto de operação. Porque, claro, à medida que a torre não suporte um vento extremo, ela vai sair de operação. A gente tem enfrentado variações ambientais que estão trazendo maiores, com isso a gente passa a subir. Mas hoje, para você ter uma ideia, as nossas torres são dimensionadas para suportar mais de 100 km por hora de ventos. Aqui, ainda há uma consequência, elas passam a ser mais robustas, como a gente trouxe por toda essa busca de impacto ambiental, que, diferente de alguns comentários, Ela é um, economicamente é uma desvantagem. Inclusive, a Isa deixa de ser mais rentável por esse aspecto, porque ela gastou muito mais e gastamos muito mais na construção dessas torres. E além do aspecto ambiental, a Atibaia tem morros e vales muito grandes, então traz uma questão construtiva muito. É desafiadora, mas com isso, para a operação e para a segurança do entorno, Torres e logo a linha muito mais robustas aos eventos extremos. Outra questão citada novamente. Efeito de radiação, é importante dizer, não sei como trazer isso de forma tão simples, mas quando a gente fala de radiação, a gente tem principalmente dois grupos. É aquele grupo da, chama de ionizantes, que são as radiações, que a gente tem o caso do césio, no caso no Brasil, notório. Esse traz efeitos diretos quando tem a proximidade. Os campos eletromagnéticos, A gente vive no meio dos campos eletromagnéticos, uma que é uma constituição do Sol. Então, as radiações, nesse espectro, vêm e a gente, à medida que está exposto à luz solar, a gente está exposto às radiações solares. Toda telecomunicação é um campo eletromagnético. Então, se você está numa região que tem telecomunicação, se tem torre de celular, você está imerso num campo eletromagnético. Então, os estudos no mundo, é difícil até de trazer alguma avaliação do impacto do campo eletromagnético. O próprio mapa elétrico do Brasil, vocês viram, não existe uma pessoa em região habitável que não esteja num campo eletromagnético dessa região, que não são as ionizantes, que são os

Atos do Poder Executivo

componentes de radiação que nós temos bastante medo, quando fala de césio, plutônio e outros. Então, o efeito à saúde é pouco estudado, porque não existe ser humano que não esteja numa civilização que não esteja dentro de um campo eletromagnético.

Senhora Lilian Alves.

Ouvidora, por favor, vai dar tempo da Marjorie falar? Ou eu tenho que falar o que ela pretendia falar? Marjorie, está escrito. Será que não? Então eu vou falar. Tem uma pasta que chama Lilian 2, Lilian II, alguma coisa assim. Em primeiro lugar, eu quero parabenizar essa gestão por ter solicitado o EIVE, mesmo que atrasado, mas dizer que realmente não dá para amolecer. Nem com os senhores, porque os senhores estão tentando dar nó na gente faz 3 horas. Nem com a Cetesb. A ex-vereadora que se colocou aqui à época da audiência pública, ela solicitou a suspensão para a Cemil e para a Cetesb. Consta do processo da Cetesb. Ai, você pode parar, por favor. Não consta do processo da CETESB, mas ela foi ignorada, mesmo com força de vereadora na época. O deputado Carlos Giannazzi também solicitou vistas do processo e detalhes e a CETESB disse que estava tudo dentro, no escrito, no papel, está tudo bem, vocês fazem um ótimo trabalho escrito. Mas os ambientalistas que têm mais experiência conseguem pegar no pulo, que foi o COPE, Quer, copie e cola-me? Então, assim, nós precisamos que os senhores cumpram com as condicionantes da licença de instalação e o estudo de impacto ambiental, que já foi verificado por vocês. Façam as entrevistas no entorno e não apenas disponibilizem para a população. Então, isso é uma coisa que é importante. Ficou parecendo que a senhora, que apresentou, que está respondendo, não acreditou muito que os vídeos noturnos que eu mostrei, sejam de ruídos de obras das suas obras. Eu queria saber depois se é isso mesmo que eu entendi, que a senhora acha que eu trouxe ruídos de outro lugar e pus aqui hoje. A única medição que aconteceu sobre campo eletromagnético em 2024 foi solicitada pelo MASA Atibaia no processo do Ministério Público Federal e nós descobrimos que estava desde 2016 sem medição. Então vou reformular minha pergunta. Quando eu verei a sua coleta de acordo com as normas? Como eu verei esses dados, que são públicos e exigidos pela ANEEL? Eu fiz também uma pergunta sobre o monitoramento das onças, relacionando às motosserras, à circulação das pessoas nas florestas no entorno da região. Então, assim, eu gostaria de saber, há um conflito entre os moradores e as onças, e nós estamos tentando salvar as onças. Nós que amamos as onças, nós que temos uma identificação imensa com as onças, queremos saber dos senhores se vocês vão evitar que elas sejam mortas, porque as pessoas estão com medo, estão com medo da onça, que está a 5 metros da casa delas, _irem lá e pegar a criança delas. “Eu vou dar uma carne envenenada e ninguém vai saber o que aconteceu. Depois eu pago R\$ 5 mil. Não tem problema. É a minha neta, é a minha filha.” É isso que eu estou falando. Então, por favor, não desvie. Vocês estão sempre desviando. Agora a gente vai mostrar aqui os impactos da infraestrutura pública, com caminhões pesados. E vocês escreveram no Wave que não tem incidência de veículo pesado durante as obras. É mais uma mentira do Wave, entre as tantas outras que foram colocadas aqui. Obrigada, uma ótima noite. A gente espera que a Prefeitura seja firme e, por favor, traga a compensação ambiental, tragam as mitigações e tragam, por favor, o pedido de contrapartida, contrapartidas sociais também. A população precisa, o município precisa. Nós precisamos. Vocês disseram, são 30 anos de convivência. Nós vamos ficar com os ônus. Obrigada.

Lilian, obrigada novamente pela participação.

Eu estou tentando subir esse caminhão carregado com essa máquina. Da outra vez eles descarregaram a máquina. Foi uma máquina de menor porte, porque está escrito hélice contínua de grande porte. Bem aqui, não dá para ver direito. Eles estragaram muito o asfalto. E agora está pegando no asfalto. A reto escavadeira foi dando que puxar o

caminhão, porque ele é muito, muito pesado. Não consegue subir essa subidinha aqui.

Foi aquela hora descarregando aquela máquina, eu não consegui gravar, não é?

Posso responder? Tá bom. Lilian, obrigada novamente pela contribuição. A gente trouxe aqui, eu anotei também alguns pontos. Vou tentar comentar de modo geral. Quando você trouxe o tema do impacto na infraestrutura pública, esse trouxe algumas fotos também. Invariavelmente, uma obra desse porte, ela vai ter durante a fase de obras, a circulação de veículos pesados, máquinas, enfim, o nosso compromisso com a Prefeitura de Atibaia e também de Mairiporém, não só o nosso compromisso com a Prefeitura, mas Uma das condições antes da licença é que as estradas do município não sejam danificadas pela obra. Então, eventualmente, um dano pontual pode acontecer? Pode acontecer. Lógico que não é o que a gente quer, o que a gente espera. A gente toma todos os cuidados possíveis, mas durante a atividade construtiva, eventualmente algum dano pode acontecer. E aí foi interessante que você trouxe um exemplo bem da saída ali da subestação, onde a gente teve realmente um dano aos, acho que chama olho de gato, aquela sinalização via que brilha à noite a gente teve um dano do de um dos equipamentos que transportava é um equipamento bem pesado e isso foi a gente inclusive recebeu por ouvidoria constatou que de fato se refere a obra é porque que isso ainda não foi consertado que esse equipamento entrou na subestação ele fez durante esse mês todo a atividade que precisava ser feita e Salvo engano ontem ou ante de ontem essa semana esse equipamento foi retirado da subestação Então se a gente tivesse trocado Antes do equipamento ser retirado, agora ele estaria novamente danificado, porque realmente se trata de um equipamento muito pesado. A gente não conseguiu manobrar na subestação sem que fizesse esse dano aqui aos olhos de gato. Então, com a retirada do equipamento, isso já está sendo providenciada a troca. A gente estima que, no mais tardar, até o dia 10 do próximo mês, esses olhos de gato já estejam substituídos. E assim a gente faz em relação a todo e qualquer dano que seja identificado. identificado e lógico, vinculado à obra. Então, por exemplo, se você tem um dano no colchete da sua propriedade que foi causado pela passagem dos equipamentos da obra durante a atividade construtiva, prontamente, quando a gente identificar ou vocês identificarem e nos contactarem, a gente vai resolver. Esse é o nosso compromisso, não só com a prefeitura de Atibaia, mas inclusive condicionado em licença. Um outro tema que você trouxe aqui em relação à O monitoramento das onças eu vou passar para a equipe da JGP. Acho que é isso.

Em relação ao monitoramento de onças, o que acontece? Quer dizer, nós temos um condicionante ambiental que é desenvolver, vários condicionantes ambientais, que é desenvolver os programas. Monitoramento de fauna, ele foi proposto já no estudo de impacto ambiental, porque se identificou que há um impacto sobre o impacto potencial sobre a flora, sobre os habitats, sobre a fragmentação dos habitats, sobre a retirada, a perda de habitats. Então há, por isso, um programa de monitoramento de fauna silvestre que já foi proposto, que foi proposto lá no EIA durante a elaboração do estudo. Na fase de LI, ele foi detalhado e ele está em execução. Esse tipo de monitoramento ele não monitora só a onça, ele monitora a onça, ele monitora toda a fauna que é bioindicadora da qualidade ambiental daquele local e passível de receber esses impactos. Então esse monitoramento ele é feito de com metodologias assim científicas padronizadas. Então tem várias técnicas que são adotadas e que fatalmente com essas técnicas. Se registra também, se for o caso, a movimentação ou a presença dos grandes felinos. Os grandes felinos, eles têm uma área de vida muito grande. Os felinos não ficam vivendo num lugar específico. Eles têm uma área de vida da ordem de 50 quilômetros quadrados, uma onça de grande porte. Então ela circula pela região. A região de Atibaia é

Atos do Poder Executivo

uma região muito antropizada. Tem fragmentos vegetais importantes, tem áreas com conexão. Todos os estudos de traçado, desde o R3, que foi o primeiro estudo da EPE que foi feito e depois vem sendo detalhados no sentido de afetar o mínimo possível a cobertura vegetal, justamente para reduzir o potencial de impacto, reduzir a supressão vegetal e reduzir os impactos sobre a fauna. Do outro lado, também é feito todo um planejamento, todo o estudo para afastar o máximo possível de áreas ocupadas pela população, bairros consolidados, loteamentos e implantação. Então, ao longo dos estudos, isso é um processo. Esse traçado vai sendo alterado justamente com o sentido de reduzir impacto. E jamais, nunca é o traçado mais barato. O traçado mais barato era um traçado em linha reta. Essas linhas, pode olhar, elas estão com muitos vértices, fazendo curvas justamente para, para sair dessas restrições, desses obstáculos de natureza ambiental e social. Então as onças estão contempladas, tem um monitoramento de fauna. Há outro, não, não. São as técnicas que são adotadas. Não tem colar, não tem. Não é esse tipo de metodologia que é executada. Outra coisa, a questão que isso eu acho que serve assim para um panorama geral. A questão de qualquer estudo de impacto, na hora que a gente fala estudo de impacto. É uma declaração, é um documento técnico que declara os impactos que vão ocorrer. Ele fala lá dos impactos negativos, mas principalmente dos impactos, impactos positivos, mas principalmente dos impactos negativos. E declara, uma equipe técnica chega aqui, escreve aqui, está declarando os impactos que vão ocorrer. O órgão licenciador pega essa declaração, esse documento e avalia, puxa, tem esse impacto que pode ocorrer sobre a fauna. Esse impacto sobre a população, esse impacto sobre a flora, esse outro sobre os recursos hídricos e assim por diante. E faz uma avaliação global, um balanço. Olha, tem todos esse conjunto de impactos, mas há também os benefícios. Para que esse empreendimento está sendo proposto? Ele tem um objetivo fim, que é a estabilização do sistema de transmissão de energia no estado de São Paulo. Chega muita energia no estado de São Paulo e essa região não é autossuficiente de energia. Então vem energia lá da Amazônia, do Centro-Oeste, da bacia do Rio Paranaíba, do Rio Grande, do Rio São Francisco que está chegando aqui. Então para adequar toda essa infraestrutura à realidade e as demandas que tem aqui, outras pessoas lá estão sendo impactadas. Tem toda uma relação de vizinhança. Então há um contexto muito mais amplo que é a avaliação de impactos e a verificação da viabilidade ambiental tal dos empreendimentos de infraestrutura, ela é vista. Então tem situações e o processo de licenciamento pode se vai estar cada vez mais avançando, apesar de às vezes ocorrerem alguns retrocessos. Mas, por exemplo, essa questão da compensação ambiental pertinente é fato que tem que ser questionado, é direito do município e da população questionar. Mas a avaliação de viabilidade de impacto ambiental, ela foi feita nesse caso, foi feita com transparência e conduzida pela CETESB, que é o órgão que tem a competência para o licenciamento. A prefeitura se manifestou, acompanhou o processo, verificou que teve uma lacuna no entendimento. Olha, tem alguma coisa para melhorar? Ela está fazendo. Mas eu só queria colocar porque tem algumas falas que tentam invalidar o processo de licenciamento. E isso de fato não pode ocorrer porque o licenciamento seguiu todos os ritos, todos os trâmites. A avaliação técnica muito bem feita, detalhada, com responsabilidade dos técnicos envolvidos. Obrigado.

Lilian, eu só gostaria de complementar, acabei não respondendo à sua primeira pergunta sobre a questão dos ruídos noturnos. Então, para esclarecer, que bom que você trouxe a dúvida, e assim a gente pode esclarecer. O que eu trouxe é que a nossa obra não executa trabalhos noturnos. Eu não posso afirmar, longe da minha fala, indicar que você pegou o vídeo de outra área e está trazendo aqui, ao contrário. O que a gente pode afirmar é em relação ao que foi apurado por nós. Inclusive, nós recebemos uma reclamação de trabalho noturno. Não sei se foi apresentada por você junto à Ouvidoria ou não, mas nós recebemos, apuramos e, naquela ocasião, o que nós apuramos junto à construtora é que não houve qualquer tipo de trabalho noturno do projeto até o

momento. Então, assim, a subestação de Fernão Dias tem a presença de diversas concessionárias. Eu não posso me comprometer a respeito de eventuais obras e, enquanto concessionária de transmissão, eu afirmo, eventualmente, em outros projetos, a gente precisa executar a obra em trabalho noturno. Inclusive, nós temos um caso, em outro município, que a gente está executando um projeto em uma subestação. A gente está tendo muito problema e não tem como não executar o trabalho noturno, porque a subestação precisa ser totalmente desligada. Então, é impossível executar durante o dia, que é o momento que há o consumo de energia. Mas, nesse caso, o que a gente pode afirmar é que o nosso projeto não executou, até o momento, nenhum tipo de atividade noturna. Caso você identifique, perfeito, eu não posso indicar para você que foi responsabilidade do nosso projeto. Embora você possa ter identificado ele nas proximidades, na própria subestação Fernão Dias, o que a gente afirma é que não está relacionado ao nosso projeto. Caso você tenha qualquer tipo. Lilian, a gente realmente não tem esse registro. O que eu vou te pedir, e aí peço encarecidamente, é caso você identifique qualquer tipo de atividade nesse contexto, por favor, entre em contato com a nossa ouvidoria e nós vamos apurar, porque a gente não tem essa prerrogativa, ou melhor, a nossa construtora não tem essa autorização da nossa parte. Então, se isso aconteceu, está errado. A informação que a gente tem é que não aconteceu, mas se acontecer, E você identificar, e aí a gente vai ter a certeza, fica o nosso compromisso enquanto empreendedor de apurar junto à construtora. E se tiver acontecido ou se você identificar futuramente, a gente vai notificar a construtora, porque eles não têm essa autorização. Justamente, aí eu preciso checar no estudo ambiental e com o time, mas sim durante o dia. Então, se você identificar qualquer tipo de atividade no turnê, a gente vai te dar também esse retorno. Olha, Lilian, que a gente tem todo o controle de tudo que é executado pela construtora todos os dias. Então se tiver 200 pessoas em campo, a gente sabe exatamente onde cada uma dessas pessoas está e fazendo o quê? Então eu vou contar também não só com seu apoio, mas com o de todos. Muitas vezes coisas diferentes do que a gente está trazendo podem acontecer pontualmente e a gente precisa também contar muito com o apoio de vocês para que essas informações cheguem até a gente, a gente possa apurar muitas vezes, e aí falo não só por esse projeto, mas por todos os projetos que a gente tem aí espalhados no Brasil. Muitas vezes a gente acredita que está relacionado ao projeto, mas não está. É uma obra parecida, é uma obra de outra concessionária. O próprio resíduo muitas vezes parece vinculado ao projeto, mas quando a gente vai apurar, na verdade, não é. Foi alguém, enfim. Então, qualquer tipo de identificação desse tipo de atividade que vocês vejam, por isso a gente sempre traz em audiência pública e, enfim, sempre ressalto os canais oficiais da ouvidoria, porque a gente está à disposição para ouvir, acolher, e a gente vai buscar, investigar, entender e dar uma devolutiva para vocês.

Gente, um recado rápido. Foi encontrada uma chave Ronda aqui no Espaço Perdida, se alguém perdeu. A audiência já extrapolou as 3 horas, permitida, disponíveis lá na lei, né? Tem alguns inscritos que não conseguiram falar. Eu vou pedir que encaminhem as dúvidas para o e-mail da ouvidoria da Isa, né? Claudinei, você vai conseguir ser breve? Por favor.

Alô, agora boa noite a todos. Eu sou o Claudinei, eu comprei o sítio Santo Antônio de Pádua, aonde eu estou no olho do furacão. Onde aconteceu o problema caseiro, aonde tem três Torres dentro. Então o que acontece? Eu vou voltar, vai ser bem rápido. Eu vi um homem de 77 anos chorando na minha frente porque. Sítio que era do pai dele, não valia mais nada. Então vamos lá. A torre numa parte me ajudou e numa parte prejudicou muita gente, porque se não fosse isso, não teria comprado o sítio pelo valor que eu comprei, que foi muito, muito, muito abaixo do que valia. Realizei um sonho de ter um sítio, uma piscina de 8 por 20, uma maravilha de sítio, tem capela, lindo. Só que hoje, com as torres, realmente teve a desvalorização, mas eu

Atos do Poder Executivo

comprei ciente do problema. Eu quis vir aqui hoje para saber sobre esse problema de ruído, de barulho das coisas e tal. Em relação à parte do caseiro, eu vi o doutor Flávio. Ele chorou. Eu sou amigo dele. O meu pai conhece ele aos 40 anos. Eu não sabia que eles se conheciam, porque eu encontrei ele aqui em Atibaia. Ele foi na minha empresa, fez um trabalho para ele e ele falou para mim, chorando por duas coisas, uma, porque o sítio do pai dele não valia mais nada e que o rapaz que morava lá ia ter que sair de lá, entendeu? E eu então estou falando o outro lado, entendeu? Que eu vi. Tanto que no dia que foi assinar a documentação, ele me pediu para ser testemunha, para ir junto, caso ele não quisesse assinar, para mim assinar como testemunha, e ele me falou, estou pagando para ele e vou dar um adicional. Não sei se é porque é o motivo, mas ele foi dar um valor adicional que eu não sei nem quanto que é. A Lília acho que deve saber. E o Giovani está aqui presente também. Eu conheci ele, conheci muitas pessoas, fico muito contente, me colocaram no grupo. Eu vejo que o Boa Vista é uma família grande, tanto que eu resolvi me mudar para o sítio. A semana agora fez 1 mês que estou morando lá. Minha família, meus filhos, minha esposa. Estou muito contente. Semana passada ocorreu um caso bem na frente do meu sítio. Caiu uma árvore lá, que era da minha propriedade, no meio da estrada, e até a Luciana, eu conversei com ela. Ela ligou, o vizinho da frente pegou o jipe dele. Eu ia para uma festa em São Paulo, eu nem fui. Ele, vizinho, vamos puxar, tiramos a árvore, ajudou. Então eu fico vendo a união. que tem naquele bairro, com as pessoas, que é uma família grande. Aí eu vejo todo mundo com seus problemas, chateado com a torre, com aquilo. Eu particularmente comprei ciente o sítio que existia a torre que houve a desvalorização dele. Uma parte eu não posso construir que tem árvore nativa, outra parte eu não posso mexer porque tem a torre. E o que sobrou para mim é suficiente para o que eu quero. Não sei qual vai ser o impacto que eu vou ter com barulho, com ruído. Porque com as chuvas agora eu ouvi que eu não tinha ouvido pela primeira vez a torre roncando lá. A minha esposa, você está ouvindo agora? Putz, agora eu estou ouvindo, eu não ouvi. Em relação à empresa que está fazendo o trabalho, eu não sei se eu dei sorte, entendeu? Porque eles iam fazer um caminho por trás para entrar na torre. E eu falei para eles, não é melhor entrar pela frente? Por quê? Porque por trás ia derrubar muito mais árvore nativa, muito mais coisa, o estrago ia ser maior, porque é o caminho que fizeram com a primeira torre. Aí o Jonathan, e conversei com ele, ele falou, eu tinha conversado com o doutor Flávio na época que negociou com ele, eu peguei o bonde andando, né? Ele falou assim, pode passar por aqui? Falei, pode, não tem problema. Primeiro que adiantou o processo de trabalho deles, e segundo que, para mim, parte esquerda com a entrada ia ficar mais mais vulnerável, entendeu? Então eu achei por bem fazer por ali, então foi até ideia minha disso. Até outro dia teve uma ocorrência lá que o pessoal fez uma sujeira lá, encheu de barro na estrada e tal. Eu liguei para o Borges, Borges acho que é Borges o nome dele. E eu falei, olha, pô, meu, tá meio sujo lá, meio bagunçado e tal. No mesmo dia ele me atendeu, no dia seguinte estava o caminhão limpando, eu vi. cestinho de lixo com todas as cores. Eu vi banheiro químico, eu vi uma bióloga pegando, vendo o negócio das árvores, catalogou as árvores lá e tirou. E eu vi, tem uma família de jararaca lá, cataram, levaram ela. Então, eu, particularmente, não posso falar sobre o trabalho na minha área. Então, isso agora, uma noite aconteceu que eu cheguei lá.

Claudinei, eu peço que o senhor encerre o raciocínio, por favor.

É, eu cheguei uma noite lá, era mais ou menos umas 9 e pouco da noite e o pessoal estava trabalhando realmente, colocando concreto. Aí eu fui ver o que estava acontecendo. Eles fizeram uma caixa e a caixa de concreto abriu. Aí ele foi até lá e falou assim, Claudinei, o senhor me perdoa. Mas, infelizmente, como é concreto usinado, se a gente não conseguir fazer isso daqui, Aí a gente vai ter que quebrar, vai ser um trabalho, vai demorar e tal. Eu falei, bom, não adianta, eles tinham que fazer o trabalho. E uma noite também, eu ouvi o barulho quando

eles estavam fazendo a perfuração perto da minha quadra de tênis em cima, onde tem um barranco. E eles fizeram umas nove e pouco da noite, eles estavam terminando, que eles falaram que tinha uma meta para terminar e tiveram um problema e demorou. Então, as duas vezes aconteceu dentro da minha área, uma vez porque eles tiveram um problema, eu Eu, sinceramente, eu estava ouvindo barulho, mas assim me incomodou um pouco, mas era 9 e pouco da noite e parou. E o de baixo eu compreendi porque quebrou a caixa e eles tinham que fazer aquilo. Então aconteceu 2 vezes, mas as 2 vezes que aconteceu, eu vi que foi, pelo menos me deram uma justificativa e me deram respaldo. Que fizeram barulho, sim, houve. Entendeu? Então eu quero agradecer a todos, principalmente que o bairro do Boa Vista aí eu vi que é uma família grande, todo mundo se ajuda. Tem um grupo de WhatsApp lá que tem acho que umas 600 pessoas. O pessoal, ou tem um furo, um buraco na estrada lá, ou cuidado na curva lá, cuidado, não sei o que, sumiu um cachorro, sumiu isso e aquilo. Então, vou pedir para a família enorme. Obrigado a todos aí, boa noite.

Encerramos a presente audiência às 21 horas e 18 minutos do dia 17/06/2026, boa noite a todos.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 43.971/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2026 – OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas, com ou sem devolução de casco, com entregas parceladas por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/08/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/26 ÀS 09H31.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11-4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 44.611/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.778/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário da Agricultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11-4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.697/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), com entregas parceladas pelo período de 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, em favor das empresas abaixo relacionadas: **GALE FORTE PNEUS LTDA** para os itens 02 (R\$ 1,45); 04 (R\$ 1,55); 12 (R\$ 6,00); 19 (R\$ 12,75); 20 (R\$ 130,00); 21 (R\$ 45,85); **J. F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para o item 10 (R\$ 4,61); **J. C. C. DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA** para os itens 05 (R\$ 50,89); 06 (R\$ 19,25); 07 (R\$ 26,43); 08 (R\$ 22,18); 09 (R\$ 19,12); 13 (R\$ 6,85); 15 (R\$ 32,90); 18 (R\$ 52,90); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** para o item 16 (R\$ 55,20); **MONTEIRO & FERREIRA LTDA** para os itens 01 (R\$ 1,43); 11 (R\$ 4,50); **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** para o item 14 (R\$ 31,19). Os itens 03 e 17 foram fracassados. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. José Pedro Lessi Secretário de Serviços. **Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 29/07/2026 17:42:58 GMT-03:00.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.450/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CHÁ MATE DESTINADO AO CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art.

71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para os itens: 01 (R\$ 2,75); 02 (R\$ 2,75); 63.963.349 **PRISCILA FLORENTINO DA SILVA SALES** para o item: 03 (R\$ 3,27). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo Secretária de Administração. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE ASEVEDO (CPF 130.XXX.XXX-55) em 29/07/2026 18:59:07 GMT-03:00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.435/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para os itens: 01 (R\$4,98); 02 (R\$4,98); 03 (R\$5,56). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Adriana Sargiani Cavarzere Secretário de Meio Ambiente e Defesa Animal. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ADRIANA SAGIANI CAVARZERE (CPF 097.XXX.XXX-05) em 29/07/2026 15:26:21 GMT-03:00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.793/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **DENTAL MED PLUS LTDA** para os itens: 07 (R\$ 58,83); 11 (R\$ 8,14); 27 (R\$ 12,78); **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** para os itens: 03 (R\$ 2,45); 20 (R\$ 33,65); 28 (R\$ 0,95); **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** para o item: 18 (R\$ 9,95); **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** para os itens: 04 (R\$ 2,15); 15 (R\$ 10,00); 16 (R\$ 10,00); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI** para os itens: 01 (R\$ 185,90); 05 (R\$ 10,53); 13 (R\$ 5,77); 24 (R\$ 52,00); 26 (R\$ 118,30); **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** para os itens: 06 (R\$ 10,70); 09 (R\$ 8,47); 10 (R\$ 102,80); 14 (R\$ 20,23); 17 (R\$ 8,43); 21 (R\$ 2,14); 22 (R\$ 2,13); 29 (R\$ 0,94); Os itens 02, 08, 12, 19, 23 e 25 foram FRACASSADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na

Atos do Poder Executivo

forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária da Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 30/07/2026 08:55:30 GMT-03:00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** para o lote 01 no valor global de R\$69.099.570,00 (Sessenta e nove milhões e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais) perfazendo o valor unitário dos itens: 01 (R\$239,28); 02 (R\$232,80); 03 (R\$233,03); 04 (R\$21,73); 05 (R\$99,63); 06 (R\$70,11) e 07 (R\$98,73). Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 a empresa: **ANDARES CONSTRUCAO CIVIL LTDA** para o lote 01 (R\$72.871.464,60). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. José Pedro Lessi Secretária de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 31/07/2026 15:02:42 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO - NOVA DATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/26, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.989/26 OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Serviço de Acolhimento em República para Idosos - Programa Vida Longa. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica **NOVA DATA**. Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II do edital, **até as 23h59m de 02/09/26**. Comunica ainda que se encontra disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência - 3º Setor - Siconvinho, **EDITAL CONSOLIDADO**.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO – PRAZO PARA RECURSO

CONCURSO Nº 001/2026, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.979/26 OBJETO: CONCURSO objetivando a seleção de obras artísticas para a participação no 25º Encontro de Artes Plásticas no município de Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão de Contratação, **HABILITOU** e **INABILITOU** proponentes no

presente certame, conforme ata de análise da Comissão disponível no site www.atibaia.sp.gov.br - Transparência. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, concede-se aos interessados o **prazo de 3 (três) dias úteis** para interposição de recursos, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO - DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.296/26. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/26. OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para exploração de serviços de alimentação (comercialização de alimentos e bebidas) em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município da Estância de Atibaia, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade. **DECISÃO DE RECURSO** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** a manifestação da Comissão de Contratação. Assim, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **MADAME Z LTDA**, tendo em vista sua tempestividade. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou a sua inabilitação. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Alexander Grosskinsky Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 028/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.669/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/26
OBJETO: Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Atividades e Oficinas para Terceira Idade
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Mater Dei CAM - Casa De Apoio a Menina – CNPJ nº 03.951.901/0001-57.
VALOR DO REPASSE: R\$ 178.725,00 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início para 01/08/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026
SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha e Gianmarco Bisaglia.

TERMO DE COLABORAÇÃO 027/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.428/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/26
OBJETO: Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Para Referenciados do CRAS Alvinópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Espaço Crescer – Livre Criatividade – CNPJ nº 04.226.574/0001-33.
VALOR DO REPASSE: R\$ 192.158,40 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início para 01/08/26.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026
SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha e Raquel Gomes Constantino.

Atos do Poder Executivo

TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2026**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.270/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/26****OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.**COLABORADOR(A):** Espaço Crescer – Livre Criatividade – CNPJ nº 04.226.574/0001-33.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início para 01/08/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026**SIGNATÁRIO:** Paulo Henrique De Souza Rocha e Raquel Gomes Constantino.**TERMO DE COLABORAÇÃO 032/2026****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.641/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/26****OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Para Referenciados no Bairro do Portão.**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.**COLABORADOR(A):** Mater Dei CAM - Casa De Apoio a Menina – CNPJ nº 03.951.901/0001-57.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 182.044,80 (Cento e oitenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início para 01/08/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026**SIGNATÁRIO:** Paulo Henrique De Souza Rocha e Gianmarco Bisaglia.**TERMO DE COLABORAÇÃO 033/2026****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.309/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/26****OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Para Referenciados no Bairro do Caetetuba.**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.**COLABORADOR(A):** Mater Dei CAM - Casa De Apoio a Menina – CNPJ nº 03.951.901/0001-57.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 242.726,40 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início para 01/08/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026**SIGNATÁRIO:** Paulo Henrique De Souza Rocha e Gianmarco Bisaglia.**TERMO DE COLABORAÇÃO 034/2026****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.732/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/26****OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.**COLABORADOR(A):** Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – CNPJ nº 86.790.268/0001-90.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 1.330.934,00 (Hum milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início para 01/08/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026**SIGNATÁRIO:** Paulo Henrique De Souza Rocha e Paulo Birkman.**TERMO DE COLABORAÇÃO 029/2026****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.440/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/26****OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Para

Referenciados do CRAS Tanque.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.**COLABORADOR(A):** Espaço Crescer – Livre Criatividade – CNPJ nº 04.226.574/0001-33.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 465.225,60 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início para 01/08/26.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026**SIGNATÁRIO:** Paulo Henrique De Souza Rocha e Raquel Gomes Constantino.**TERMO DE COLABORAÇÃO 031/2026****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.633/26 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/26****OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para referenciados do CRAS Imperial.**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.**COLABORADOR(A):** Mater Dei CAM - Casa De Apoio a Menina – CNPJ nº 03.951.901/0001-57.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 161.817,60 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início para 01/08/2026.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026**SIGNATÁRIO:** Paulo Henrique De Souza Rocha e Gianmarco Bisaglia.**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Secretaria de Administração, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 31 de Julho de 2026Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.289/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da palestrante **JANE PATRICIA HADDAD**, para ministrar palestra com o tema “*CUIDAR DE QUEM EDUCA, INSPIRAR QUEM APRENDE*”, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino de Atibaia, a ocorrer no dia 29 de outubro de 2.026, junto à empresa **JANE PATRICIA HADDAD 02299659897**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento Artigo 74 inciso III alínea “f” da Lei de Licitações N.º 14.133/21, de acordo com o parecer da procuradoria-geral do município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. **ORDENADOR DE DESPESA:** Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.077/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 071/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação para 25 (vinte e cinco) servidores da Prefeitura de Atibaia em “*GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*” nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2.026, curso 100% on-line com carga horária de 16 horas, junto ao **INSTITUTO ITER S.A.**, no valor total de R\$ 70.537,50 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento artigo 74 inciso III alínea “f” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. **ORDENADOR DE DESPESA**: Sr. Claudio Peixoto da Silva - Secretário de Governo.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE CARONA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 42.726/2026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 126/2025 da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, originada do Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2.025 – Processo de Compras n.º 9333/2025, tendo como detentora da ata a empresa **COMERCIAL HIGI TEX LTDA**, para o fornecimento de kits de enxoval, no valor de R\$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais), junto à empresa supracitada, inscrita no CNPJ sob o n. 23.379.637/0001-36, respeitando o disposto na lei n.º 14.133/2021, especialmente no seu artigo 86, bem como o Decreto n.º 11.462/2023, com atenção especial nos artigos 31 e 32, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40.196/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 064/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2.026 Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Icap – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda** – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria no processo de implementação da lei nacional n.º 13.019/14 no âmbito da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social da Estância de Atibaia – Vigência: 06 (seis) meses – Assinatura: 30/07/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.202/26 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Vyttra Diagnósticos S.A.** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO NOVO (SEM UTILIZAÇÃO PRÉVIA) COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA A1C, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** – Valor: R\$ 165.600,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 30/07/2.026.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

ATO DECISÓRIO 90/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando: O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020, n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e n.º 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora **Angela de Oliveira Maruca**, RG 19.390.950, código funcional 9292 como professora de Educação Física, na EM Prefeito Walter Engracia de Oliveira na Prefeitura da Estância de Atibaia, e como professora de Educação Física na EE Professor João Antonio Rodrigues, no município de Atibaia/SP.

Publique-se.

Atibaia, 31 de julho de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal Educação

ATO DECISÓRIO 91/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando: O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020, n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e n.º 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora **Waleska Carvalheiro Del Neri**, RG 29.759.056-X, código funcional 9488 como professora, na EM Ercília Bacci, e código funcional 132070, como professora, no CEI Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha, ambos na Prefeitura da Estância de Atibaia, no município de Atibaia/SP.

Publique-se.

Atibaia, 31 de julho de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE N.º 16/2026

Estabelece as diretrizes para acompanhamento da frequência escolar, busca ativa de alunos, acionamento dos órgãos de proteção à infância e critérios para desligamento por faltas injustificadas na Educação Infantil, de 0 a 3 anos de idade, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO:

Que a educação constitui direito fundamental da criança e dever da família e do Estado, nos termos dos arts. 205 e 227 da Constituição Federal;

O princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do

Atos do Poder Executivo

Adolescente;

Os arts. 53, 54, 55 e 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram o direito à educação e impõem às unidades escolares o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteradas faltas injustificadas e evasão escolar;

Os arts. 4º, 5º e 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto ao dever do Poder Público de assegurar o acesso e a permanência na escola;

A Resolução CNE/CEB nº 1/2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, pois ela trata da busca ativa para Educação infantil

A necessidade de garantir a efetividade do direito à educação infantil às crianças regularmente inscritas na lista de espera por vaga em creche;

Que a manutenção de matrículas inativas compromete a eficiência administrativa, a gestão da oferta de vagas públicas e o atendimento da demanda existente;

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para acompanhamento da frequência escolar, busca ativa de alunos, acionamento dos órgãos de proteção à infância e critérios para desligamento por faltas injustificadas na Educação Infantil, de 0 a 3 anos de idade, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As medidas previstas nesta Instrução têm por finalidade:

- I. Assegurar o direito da criança à educação;
- II. Prevenir situações de abandono ou evasão escolar;
- III. Fortalecer a atuação integrada entre escola, família e rede de proteção;
- IV. Garantir a adequada utilização das vagas públicas de Educação Infantil, de 0 a 3 anos de idade;
- V. Possibilitar o atendimento das crianças cadastradas em lista de espera.

Art. 3º A frequência das crianças deverá ser registrada diariamente pela unidade escolar.

Art. 4º Considera-se infrequência injustificada:

- I. 20 (vinte) faltas consecutivas, sem justificativa apresentada pelos responsáveis;
- II. 30 (trinta) faltas intercaladas, no mesmo ano letivo, sem justificativa apresentada pelos responsáveis.

Parágrafo único. Não serão consideradas para os efeitos desta Instrução Normativa, as ausências devidamente justificadas mediante documentação idônea ou situações reconhecidas pela direção da unidade escolar.

Art. 5º Antes de qualquer cancelamento de matrícula, a Unidade Escolar deverá realizar obrigatoriamente ações de busca ativa, registrando todas as providências adotadas.

Art. 6º Constituem ações mínimas de busca ativa:

- I. Contato telefônico;
- II. Envio de mensagens eletrônicas;
- III. Convocação formal dos responsáveis;
- IV. Comunicação escrita;
- V. Visita domiciliar, quando necessário;
- VI. Articulação com a rede socioassistencial e de saúde, quando necessária;
- VII. Registro detalhado de todas as ações, no prontuário do aluno.

Art. 7º Caso a ausência persista após o esgotamento das ações de busca ativa previstas nesta Instrução Normativa, a Unidade Escolar formalizará a comunicação ao Conselho Tutelar, com base no art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 e considerando as orientações contidas no **Manual do Conselho Tutelar de Atibaia**, acompanhada de relatório circunstanciado com os seguintes elementos:

- I. Histórico de frequência da criança;
- II. Registros das ações de busca ativa já realizadas;

III. Comprovantes dos contatos efetuados com a família;

IV. Demais informações relevantes para subsidiar a atuação da rede de proteção.

Parágrafo único. O encaminhamento ao Conselho Tutelar não substitui a continuidade das ações de acolhimento e acompanhamento da família pela unidade escolar, sempre que possível, em articulação com os serviços da rede de proteção social.

Art. 8º Verificada a ocorrência do contido no artigo 4º, incisos I ou II e comprovado o esgotamento de todas as medidas de busca ativa, previstas nesta Instrução Normativa, o diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar Memorando via IDoc para o Supervisor de Ensino, com cópia para SE-CV (Central de Vagas), contendo a documentação comprobatória e informando o cancelamento da matrícula.

§ 1º O memorando será acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- I. Relatório de frequência da criança;
- II. Registros das ações de busca ativa;
- III. Cópia das comunicações realizadas aos responsáveis;
- IV. Comprovante do encaminhamento ao Conselho Tutelar;
- V. Solicitação de cancelamento conforme Anexo Único.

§ 2º O cancelamento da matrícula não afasta o dever de atuação do Conselho Tutelar e dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Caso a família apresente justificativa ou documentação que demonstre motivo relevante para as ausências antes da efetivação do cancelamento, a unidade escolar deverá reavaliar a situação, podendo solicitar o arquivamento do procedimento junto à Central de Vagas.

Art. 9º Efetivado o cancelamento da matrícula pela Unidade Escolar, a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará a vaga informada para atendimento da lista municipal de espera, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 10. A criança cuja matrícula tenha sido cancelada nos termos desta Instrução Normativa poderá ser novamente atendida pela Rede Municipal de Ensino, desde que seja formalizado novo pedido de vaga junto à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O novo pedido de vaga será analisado e processado de acordo com os critérios de atendimento, disponibilidade de vagas e ordem de classificação, vigentes na data da solicitação, não sendo assegurada a manutenção da vaga anteriormente ocupada ou qualquer direito de prioridade em razão da matrícula cancelada.

§ 2º A unidade escolar não poderá efetivar nova matrícula de criança cujo vínculo tenha sido cancelado na forma desta Instrução Normativa, devendo orientar os responsáveis legais a comparecerem à Central de Vagas para formalização de novo requerimento.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não obsta a adoção de medidas excepcionais pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar o direito à educação diante de vulnerabilidade social ou risco à criança, **incluindo o encaminhamento dos casos ao Ministério Público**, respeitadas a legislação vigente e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. O cancelamento da matrícula previsto nesta Instrução Normativa possui natureza exclusivamente administrativa e visa assegurar a efetividade do direito à educação infantil de 0 a 3 anos de idade, a adequada utilização das vagas públicas e o atendimento das crianças inscritas na lista de espera, não constituindo medida de caráter punitivo em relação à criança ou à sua família.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 31 de Julho de 2026

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATIBAIA

INFORMAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA POR INFREQUÊNCIA INJUSTIFICADA

(Instrução Normativa SME nº 16/2026)

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar:

Diretor(a):

II – IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da criança:

Data de nascimento:

RA/Matrícula:

Turma:

Nome do(s) responsável(is) legal(is):

Telefone(s):

Endereço:

III – HISTÓRICO DA INFREQUÊNCIA

() ____ faltas consecutivas injustificadas

() ____ faltas intercaladas injustificadas

Total de faltas:

IV – AÇÕES DE BUSCA ATIVA REALIZADAS

Assinalar todas as providências adotadas:

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

- () Contato telefônico Data: __/__/__
- () Mensagem via WhatsApp/SMS Data: __/__/__
- () Comunicação escrita enviada Data: __/__/__
- () Convocação formal da família Data: __/__/__
- () Reunião com os responsáveis Data: __/__/__
- () Visita domiciliar Data: __/__/__
- () Encaminhamento à Rede de Proteção Especificar:

- () Outras providências

V – ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR

Data do encaminhamento: __/__/__

Número do Memorando 1DOC:

Anexado ao processo? () Sim () Não

VI – DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO

Declaro que:

- ☐ Foram esgotadas todas as possibilidades de localização e reintegração da criança à unidade escolar, mediante ações de busca ativa devidamente registradas;
- ☐ Todas as tentativas encontram-se documentadas e arquivadas na unidade escolar;
- ☐ O Conselho Tutelar foi comunicado, conforme determina o art. 56, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

☐ A família não apresentou justificativa suficiente para as ausências ou deixou de atender às convocações realizadas;

☐ Permanecem configuradas as hipóteses previstas na Instrução Normativa SME nº ____/2026.

Diante do exposto, INFORMO à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação a análise e o cancelamento administrativo da matrícula, para posterior disponibilização da vaga, caso sejam constatados o atendimento dos requisitos legais e normativos.

VII – DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Relatório de frequência
- () Espelho de frequência
- () Registro das ações de busca ativa
- () Cópias das comunicações à família
- () Ofício encaminhado ao Conselho Tutelar
- () Relatório circunstanciado da Direção
- () Outros:

Local: _____ Data: _____

Diretor(a) da Unidade Escolar

Carimbo e assinatura

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

23/07/2026, 10:28

SEI/TRE-SP - 7497343 - TERMO ADITIVO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2026

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2026, as partes abaixo identificadas resolvem alterar a cláusula referente à jornada de atividades do(a) estagiário(a), permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA JORNADA

A cláusula B.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“B.1) A jornada de atividades de estágio do(a) estudante será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Atibaia, datado e assinado digitalmente.

Marcelo Octaviano Diniz Junqueira

Juiz Eleitoral da 01ª Zona Eleitoral de Atibaia

Daniel da Rocha Martini

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

Assinado por 2 pessoas: FABIO JOSÉ OLIVEIRA MAGRO e DANIEL DA ROCHA MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EF20-A40D-AC42-7BB4> e informe o código EF20-A40D-AC42-7BB4

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D41E-BBC9-BAFF-207D> e informe o código D41E-BBC9-BAFF-207D



Atos do Poder Executivo

23/07/2026, 10:28

SEI/TRE-SP - 7497343 - TERMO ADITIVO

Testemunhas:

Isabel Mitsue Hamanaka Ribeiro

RG: 8.580.699-7

Fábio Magro

22.949.259-9



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, JUIZ ELEITORAL**, em 11/06/2026, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MITSUE HAMANAKA RIBEIRO, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 12/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7497343** e o código CRC **51801855**.

0022707-30.2026.6.26.8016

7497343v2

Atos do Poder Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF20-A40D-AC42-7BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO JOSÉ OLIVEIRA MAGRO (CPF 151.XXX.XXX-35) em 23/07/2026 13:32:30 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL DA ROCHA MARTINI (CPF 306.XXX.XXX-94) em 27/07/2026 19:16:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EF20-A40D-AC42-7BB4>



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 06/2026 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2023 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.**

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

PUBLICAÇÃO 01/02			
SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
132	ABIGAIL MOREIRA CAYRES	VANESSA DA COSTA CAYRES	01/04/2023
133	ANEZIO DELBONE	ANDREIA TEIXEIRA DELBONE	02/04/2023
134	BENEDITA DE SOUZA SILVA	CLEUSA MARIA DA SILVA PINHO	02/04/2023
135	EZEQUIEL BARBOSA	RUBENS BARBOSA	04/04/2023
136	JOSÉ VALTER BRAGA	CARMINHA DE LOURDES BRAGA	05/04/2023
137	ANTÔNIO GARCIA	SHEILA SOUZA SILVA GARCIA	05/04/2023
138	LUZIA MARQUES DOS SANTOS	JONAS MARQUES DOS SANTOS	06/04/2023
139	RAFAELA DASPETT	MARISTELA DASPETT	06/04/2023
140	EVERALDO HIGINO SILVA	JESSICA HIGINO SILVA	07/04/2023
141	MARIA NERCI BENTO	CICERA APARECIDA DA SILVA BUENO	07/04/2023
142	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	PAULO GOMES DE OLIVEIRA	08/04/2023
143	AGEO APOLINÁRIO	MARLENE APOLINÁRIO DE SOUZA	08/04/2023
144	DJANIRA MARCELINO FERREIRA	SELMA JERONIMO DA SILVA	09/04/2023
145	ROSANA APARECIDA ROZZANTI	KATIA RAQUEL GOMES	09/04/2023
146	SILVIO ALVES DA SILVA	EMERSON ORTIZ DE CAMARGO	09/04/2023
147	CLARA BRAGA SOARES	LEONICE SOARES DA SILVA	09/04/2023
148	ANDREA LOPES DA SILVA	AMANDA LUANA DE SOUZA BOAVA	10/04/2023
149	MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA ROCHA	VALÉRIA DE OLIVEIRA ROCHA	10/04/2023
150	THEREZINHA VIEIRA DIAS	MAURO CÉSAR CORREA VIEIRA	10/04/2023
151	CLAUDIONOR GOMES ALVES	CLAUDIA NOBRE DA SILVA ALVES	12/04/2023
152	NEUZA MARIA JAUMAN	RAIMUNDO NONATO MARTINS	13/04/2023
153	JOSEFINA MOREIRA	KAREN MOREIRA VENÂNCIO	13/04/2023
154	VANISSA ARACELI CERCO	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA	15/04/2023
155	BENEDITO ARANTES FAGUNDES	ENI DE PAULA DA SILVA FAGUNDES	15/04/2023
156	ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA	LEILA DA SILVA	16/04/2023
157	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	CINTIA MARIA SOUZA DE LIMA	17/04/2023
158	FREDSON DE JESUS SOUZA	CLERIA CINTIA ALVES CARNEIRO SOUZA	19/04/2023
159	DONIZETE VIEIRA DA SILVA	WILDNER GONÇALVES DA SILVA	19/04/2023
160	EDES TAVARES DE ALMEIDA	EUNICE TAVARES DE ALMEIDA SOARES	19/04/2023
161	EDUARDO MINORU INAGAKI	ANA MARIA DA SILVA INAGAKI	21/04/2023
162	LUÍS APARECIDO JOSÉ CARIA	ROSELI DUARTE	22/04/2023
163	PAULO ALMENDRO LOPES	AMANDA DOS SANTOS SARGIANI FERRAGEM	23/04/2023
164	EDEMIR EGINO DE SOUZA	JULIANA ROSA DE SOUZA	23/04/2023
165	IVONE DA SILVA MARIANO	EDNILSON DA SILVA MARIANO	24/04/2023
166	WILLYANEIDE ALVES FERREIRA	MARIA FERNANDA VILAR DINIZ	24/04/2023
167	FEBIENE DE SOUSA MARQUES	EDSON DOS SANTOS	25/04/2023
168	SABRINA SHWARTZ	TATIANE NICINO	25/04/2023
169	MARISTELA SOARES DE MELO	CARLOS FERNANDO BERNARDO	25/04/2023
170	ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO	ROSIELE PADILHA ERNESTO MORAES	26/04/2023
171	ROSÁRIA DOMINGUES DE ANDRADE	SILVANA DOMINGUES DE ANDRADE	26/04/2023
172	BRAULIO AUGUSTO DE AGUIRRA	GLÓRIA RITA AGUIRRA DE ANDRADE	26/04/2023
173	CARLOS ALBERTO BONINSEGNA	DEUSCESAR ANTÔNIO BONINSEGNA	28/04/2023
174	DERCI LUIZA ROCCO SILVERIO	TÂNIA SILVERIO DORIGON	28/04/2023
175	LAZARO BATISTA CEZAR	IVONE CAZAR	28/04/2023
176	MARIA ALVES DE SOUZA	MAURO ALVES DE MOURA	01/05/2023
177	NADIR DE LOURDES NOGUEIRA	RODRIGO HENRIQUE FERREIRA LEITE	01/05/2023
178	WALDEMAR MARCOS DA SILVA	VALÉRIA DO CARMO SILVA ARAÚJO	03/05/2023
179	JOSÉ DE ARIMATEIA PRAXEDES LIMA	CAMILA DA SILVA	04/05/2023
180	BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA ROMANO	TEREZINHA DONIZETTI DE OLIVEIRA	05/05/2023
181	DAISY BINI	PAULO BINI CARROSA	07/05/2023

Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
182	JOSÉ RAIMUNDO HENRIQUE	MARIA CÉLIA SILVA HENRIQUE	10/05/2023
183	LAURA DOS SANTOS MIRANDA	ANDRESSA RODRIGUES OLIVEIRA	10/05/2023
184	ANTÔNIA CÂNDIDA DE JESUS OLIVEIRA AUGUSTO	FRANCISCO APARECIDO CORREA DE AUGUSTO	12/05/2023
185	MARLENE ALMEIDA DE JESUS	MIRALVA SALES DOS SANTOS	14/05/2023
186	RINALDO APARECIDO DE CAMPOS	WILSON APARECIDO DE CAMPOS	14/05/2023
187	MATILDE APARECIDA DOS SANTOS	FÁBIO LUÍS DOS SANTOS	14/05/2023
188	CARLOS DOS SANTOS	BENEDICTO DOS SANTOS	14/05/2023
189	ANA APARECIDA DO ROSÁRIO	VERA LÚCIA DO ROSÁRIO MACHADO	15/05/2023
190	ISAEAL ALVES DE OLIVEIRA	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	16/05/2023
191	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	JOÃO DOS SANTOS	16/05/2023
192	MANOEL BENEDITO PEREIRA	SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PEREIRA	17/05/2023
193	ALEX BARBOSA DE LIMA	MELLYSSA FERNANDA BARBOSA CLARINDO	17/05/2023
194	MARILENE DOS SANTOS	VALÉRIA DOS SANTOS	17/05/2023
195	MARIA NILCE DA COSTA CARDOSO	GRECIANE DA COSTA CARDOSO	18/05/2023
196	ROBERTO APARECIDO BARBOSA	MARTA APARECIDA SOARES BARBOSA	19/05/2023
197	MARIA RECUPETE DOS SANTOS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	19/05/2023
198	JOSÉ NILTON DA PAIXÃO	ALEXANDRE FRANCISCO BEZERRA	20/05/2023
199	PEDRINA MARIA DE CAMARGO PADILHA	JOSÉ CARLOS PADILHA	20/05/2023
200	JOSÉ DOS ANJOS MOREIRA DIAS	ANDRE LUIZ NOVELLI	20/05/2023
201	LESSI MARIA QUINTINO GONÇALVES	GEOVANA APARECIDA DA COSTA CARDOSO	21/05/2023
202	RODRIGO MANTOVANI	ELIZANDRA ANEZIA RODRIGUES	21/05/2023
203	MARIA LÚCIA BARRETO DE MELO CARDOSO	SÉRGIO MARCOS SOARES CARDOSO	22/05/2023
204	ROBERTO PEREIRA RAMOS	MARCELA PEREIRA RAMOS DA SILVA	23/05/2023
205	GUIOMAR DE FÁTIMA GUERINO RIBEIRO	WILLIAN GUERINO RIBEIRO	25/05/2023
206	BENEDITO DE OLIVEIRA	SANDRA ROSA DE OLIVEIRA	26/05/2023
207	JOÃO MOREIRA COVOS	ESTER HABERMANN MORENO DA SILVA	26/05/2023
208	JOCELI FRANCISCO DE PAULA	REGINA MOURA DE PAULA	27/05/2023
209	MANOEL ROBERTO LIMA	UELITON LIMA DOS PASSOS	28/05/2023
210	MARILENE COSME DE CARVALHO	CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA	29/05/2023
211	CIRENE PAZ	JOÃO PAULO CASTORI	30/05/2023
212	JOÃO FERREIRA DA SILVA	RONALDO DOS SANTOS	30/05/2023
213	APOLONIO PEREIRA	JOSÉ EVANGELISTA CAMARGO DOS SANTOS	31/05/2023
214	VICTOR DIAS SANTOS	REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	31/05/2023

Atibaia, 01 de agosto de 2026.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA Nº 095 /2026-DS

De 31 de julho de 2026

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 835/2020 c/c nº 837/2020, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que os empregados da SAAE foram submetidos ao processo de Avaliação de Desempenho de estágio probatório, atingindo nota suficiente para sua efetivação conforme consta no Art. 18, § 1º da Lei Complementar Nº 835/2020, e ainda, do Ato Nº 004/2023-DS;

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetivar a progressão do empregado abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME DO AVALIADO	EMPREGO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO
852	FERNANDA LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL	A-1	B-1

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/07/2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São

Paulo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Planilha
Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) serviço(s) not(s) imóvel(éis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
683/26	1296/26	PEDRO CHIES ALONSO	RUA JOSIAS ROCHA S/N – QUADRA 04 – LOTE 03	JARDIM MARISTELA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1088/26	2250/26	ZELINA APARECIDA DE LIMA – ESPÓLIO	RUA DA FLOR DE MAIO S/N – QUADRA 32 – LOTE 15	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO / PORTÃO E CALÇADA
1181/26	2389/26	LUCINDA GOMES DE OLIVEIRA PAIVA – ESPÓLIO	RUA TAPIXABA S/N (RUA MICURY) – LOTE 7/G	VITÓRIA RÉGIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1188/26	2402/26	GONÇALO BALDERRAMA FILHO	RUA DIAMANTINA S/N (RUA JAPÃO) – QUADRA 14 – LOTE 28	JARDIM IMPERIAL	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA
1205/26	2421/26	JOSÉ OCTÁVIO CINTRA	RUA DAS ESTRELAS S/N – QUADRA C – LOTE 41 P SL 02	ATIBAIA BELVEDERE	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1218/26	2437/26	JOSELITO OLIVEIRA SANTOS	RUA TEN RUBENS CECÍLIA NETTO S/N – QUADRA J – LOTE 04	JARDIM PLANALTO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1262/26	2497/26	MAURO GARCIA – ESPÓLIO	RODOVIA FERNÃO DIAS S/N (RUA ANTÔNIO DA CUNHA LEITE) – QUADRA IL 80	PORTÃO	CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DA CALÇADA
1287/26	2530/26	JOVINA MASCARO MARTINS	ESTRADA ESTADUAL ATIBAIA BRAGANÇA S/N – QUADRA A – LOTE 25	CHÁCARAS SÃO FELIPE	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1309/26	2618/26	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	AV. PROF WALDEMAR BASTOS BULHER 418 – NUM 420 – QUADRA S – LOTE 04	JARDIM DO ALVINÓPOLIS II	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1337/26	2679/26	JOSÉ OCTÁVIO CINTRA	RUA LUIZ ROBERTO S/N – QUADRA U – LOTES 03 P SL B E 03 P SL A	JARDIM BROGOTÁ	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1342/26	2711/26	LUCAS & HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA	ESTRADA HISAIICHI TAKEBAYASHI S/N (RUA RACHMAN) – QUADRA S – LOTE AR A REMAN LTS 21 A 24	JARDIM COLONIAL	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1347/26	2718/26	EVERSON PEREIRA	RUA DAS JUÇARAS 195 – QUADRA I - LOTE 13	JARDIM DAS PALMEIRAS	LIMPEZA DA CALÇADA E REPARO DE CALÇADA
1351/26	2733/26	LUX ATIBAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RUA INOSUKE ANDO S/N – LOTE 01 – ÁREA 02 P	GUAXINDUVA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1352/26	2734/26	LUX ATIBAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RUA INOSUKE ANDO S/N – LOTE 02 – ÁREA 02 P	GUAXINDUVA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1353/26	2735/26	LUX ATIBAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RUA INOSUKE ANDO S/N – LOTE 05 – ÁREA 02 P	GUAXINDUVA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1354/26	2746/26	LE MARCHANT SPE LTDA	ESTRADA DOS PEREIRAS 219	RIBEIRÃO DOS PORCOS	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1372/26	2764/26	MARIA DEVANI DE OLIVEIRA DAVID	RUA JOSÉ SOARES DO AMARAL – ZÉ DO CORREIO S/N – QUADRA C – LOTE 07	JARDIM PACAEMBU	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1375/26	2767/26	SÉRGIO NASCIMENTO TEIXEIRA MENDES	AVENIDA SANTANA S/N – QUADRA C – LOTE 137	VILA ESPÉRIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1388/26	2780/26	MILTON FAGUNDES	ALAMEDA PARANÁ S/N – QUADRA 03 – LOTES 21, 25, 26 E 22	JARDIM PAULISTA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1390/26	2782/26	GILBERTO BASILE BELLINO	RUA OLINDA – PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE 10 – Nº 149 – AC. GARAGEM – QUADRA 68 – LOTE 05	JARDIM DO ALVINÓPOLIS	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1398/26	2792/26	MAGALI ALBUQUERQUE ANONNI	RUA DR. JOAQUIM ZEFERINO FERREIRA S/N – QUADRA C – LOTE 04	CAMPOS DE ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA



Atos do Poder Executivo

Planilha 1

1399/26	2793/26	PEDRO SERRANO NICOLACI FINCATTI	RUA DR. JOAQUIM ZEFERINO FERREIRA 349 – QUADRA C – LOTE 05	CAMPOS DE ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1402/26	2829/26	JOEL MOREIRA	RUA APARECIDA DE PAIVA S/N – QUADRA B – LOTE 20	CHÁCARAS MARINGÁ / CAETETUBA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1403/26	2830/26	TADEU BUENO SILVEIRA / VICENTE PAULO LEMOS – ESPÓLIO	RUA APARECIDA DE PAIVA 165 – QUADRA C	CHÁCARAS MARINGÁ	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1406/26	2833/26	DOUGLAS INÁCIO DA SILVA	RUA DAS ARECAS DOURADAS S/N – QUADRA 01 – LOTE 29	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, ADEQUAÇÃO DO MURO E CALÇADA
1409/26	2812/26	RIVERA E SAVAGIN PARTICIPAÇÕES E	RUA BARTOLOMEU PERANOVICH 25 – LOTE SL 04 05 06 – AR 01	CENTRO	CONSTRUÇÃO, REPARO DE MURO E CALÇADA
1411/26	2815/26	WILLIAN XAVIER	RUA DOS FAVEIROS 729 – QUADRA K – LOTE 27 28 37 A 40 P SL A	JARDIM DOS PINHEIROS	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1412/26	2818/26	RENATA PALLOTINI	AV. DOS PINHEIROS 127 – QUADRA B – LOTE 05 06	JARDIM DOS PINHEIROS	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1417/26	2861/26	DÉCIO ANTÔNIO COLOMBO – ESPÓLIO	RUA ALUÍSIO OLIVEIRA DA COSTA S/N – QUADRA C – LOTE 56	VILA PETRÓPOLIS	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1420/26	2864/26	EDSON BOLSSONARO	RUA JUNDIAÍ 385 A – RESID 01 / 385-B RESID 02 – QUADRA 02 – LOTE SL 06-B 01 P SL 6	JARDIM PAULISTA	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA
1426/26	439/26	PEDRO AMARO	RUA RIO CLARO S/N – QUADRA 26 – LOTE 27	JARDIM PAULISTA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1433/26	2902/26	ELIANE MARIA DE SANTANA OLIVEIRA	RUA CHUVA DE PRATA S/N – QUADRA M – LOTE 01	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1435/26	2905/26	RODRIGO PORTO FOTI	RUA CHUVA DE PRATA S/N (RUA BEM-ME-QUER) – QUADRA L – LOTE 23	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1444/26	2919/26	JOÃO GREGÓRIO FREITAS RODRIGUES	RUA DAMA DA NOITE S/N – QUADRA 54 – LOTE 12	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1453/26	2961/26	JOSÉ SAAD – ESPÓLIO	RUA DR. JOAQUIM ZEFERINO FERREIRA S/N – QUADRA B – LOTES 08 E 07	CAMPOS DE ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1476/26	2985/26	GIOVANNINO CONTE – ESPÓLIO	ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA S/N – QUADRA I – LOTES 26 E 25	CAMPOS DE ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1492/26	3004/26	ARLETE BIROCHI VEIGA	RUA PADRE FELICIANO GRANDE 422 – QUADRA E – LOTE 136 137 P	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1508/26	3020/26	AGROPECUÁRIA JACUBINHA LTDA	RUA PARAGUAÇU S/N – QUADRA G – LOTES 03, 01, 04, 05, 06, 07, 08 E 02	JARDIM SUMARÉ	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA
1512/26	3024/26	PASCHOAL ARTESE NETTO	RUA SABARÁ S/N – QUADRA I – LOTE 02	JARDIM SUMARÉ	CONSTRUÇÃO, REPARO OU FECHAMENTO DE MURO
1555/26	3077/26	ELEONORE MARTINS OLIVEIRA HOLZKNECHT GONZALEZ	RUA JOSÉ CIRNE GUIMARÃES 463 – ÁREA 1 – LOTE 23 P SL 02	CENTRO	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1580/26	3117/26	AGROPECUÁRIA JACUBINHA LTDA	RUA PARAGUAÇU S/N – QUADRA G – LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 01	JARDIM SUMARÉ	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1599/26	3180/26	ANTÔNIO GOMES	ESTRADA XAVANTES S/N – QUADRA AP – LOTE 10	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 260	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E MURO
1601/26	3184/26	CAIO FLÁVIO BERNARDINELLI	ESTRADA XAVANTES S/N – QUADRA AP – LOTE 08 P SL 02	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 260	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E MURO
1633/26	3231/26	GUSTAVO COLETTI CHAVES	RUA JOÃO MARINHO FAGUNDES 141 – QUADRA L – LOTE 15 16 17 P SL 17 - A	CIDADE SATÉLITE	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARJETA
1644/26	3242/26	CELSON RICARDO GUEDES CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA FERNÃO DIAS 245 A – 245 B – QUADRA 05 – LOTE 17	JARDIM SÃO FELIPE	CAPINAÇÃO, LIMPEZA, MURO E CALÇADA
1656/26	3258/26	JESSÉ BONDEZAN DE MACEDO	RUA IPÊ MIRIM S/N (*ESQUINA) – QUADRA Q – LOTE 24	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
1659/26	3261/26	MARDOCHÉE BLANC	RUA IPÊ MIRIM 148 – QUADRA Q – LOTE 28	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Atos do Poder Executivo

Planilha I						
1676/26	3282/26	FLORIZA DO PRADO	RUA OLAVO BILAC 103 – QUADRA 52 – LOTE 17 P	JARDIM DAS CEREJEIRAS	REPARO DE CALÇADA	
1686/26	3297/26	JOÃO BATISTA DOMINICALI – ESPÓLIO	AV. DONA GERTRUDES 317 – 307 – 712 – QUADRA L – LOTE 331 332 P	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA	
1694/26	3305/26	FRANCISCO EDMIR DOS SANTOS	RUA JOÃO SERBINO 867 – QUADRA W – LOTE 654 P	ALVINÓPOLIS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA	
1711/26	3397/26	CLOEMARY GUTIERRES GAZZOLLA	RUA DAS VIOLETAS VERMELHAS S/N – QUADRA 41 – LOTE 03	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA	
1721/26	3425/26	JOÃO PEREIRA DE CAMARGO NETO	ESTRADA CARMELINO BERTOLINO S/N – LOTE 31 32	CHÁCARA PARQUE SÃO PEDRO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE, MURO E CALÇADA	
1725/26	3435/26	CLARO S.A.	RUA ORQUÍDEA 220 (RUA IASMIM) – LOTE 34	JARDIM CENTENÁRIO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA	
1726/26	3439/26	RESIDENCIAL TERRAZZOS ATIBAIA SPE LTDA	AV. CORONEL MIGUEL BRIZOLA DE OLIVEIRA 335 – QUADRA 08 – LOTE 01-A – LOTES 56 A 66	ALTOS DA FLORESTA	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE CALÇADA	
1728/26	3441/26	CLEITON BRAGA DEPLANK	AV. CORONEL MIGUEL BRIZOLA DE OLIVEIRA S/N – QUADRA 08 – LOTES 42 E 41	ALTOS DA FLORESTA	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA	
1730/26	3443/26	G & D GLOBAL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA	RUA ENEIDE 210 – QUADRA A – LOTE 17 A 21	JARDIM ENEIDE	CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE LOTE E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA	
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.						

Gerson Luis da Cruz – Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9722

Fiscalização 148/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **RUBENS PASSOS**, CPF: 514.XXX.XXX-20, com endereço de correspondência na **RUA: JORGE VILLA FRANCO Nº 20, CENTRO - PIRACAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 073/2026 referente a **capinação e limpeza de lote**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Jair Gaborim s/n, Quadra: M, Lote: 21 - Jardim Paraíso - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9723

Fiscalização 148/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **RUBENS PASSOS**, CPF: 514.XXX.XXX-20, com endereço de correspondência na **RUA: JORGE VILLA FRANCO Nº 20, CENTRO - PIRACAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 073/2026 referente a **construção, reparo ou fechamento de muro**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Jair Gaborim s/n, Quadra: M, Lote: 21, Jardim Paraíso - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9810

Fiscalização 1359/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **BC INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 11.660.428/0001-87, com endereço de correspondência na **RUA SANTA LÚCIA Nº 144, CIDADE MÃE DO CÉU - SÃO**

PAULO/SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U 0701/2026 referente a **capinação e limpeza de lote e reparos da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Brasil nº 570 (Estrada Bacaris), Quadra: Aca, Lote: 01 - 45 - 46 P SI 01, Jardim Estância Brasil - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Portaria nº 02/2026 - SMPU
De 29 de julho de 2026

O **Ordenador de despesas da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei nº 5.105, de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:

662 30.101.26.782.0079.2218.3.3.90.40.00 01.110.0000.....
.....R\$ 10.000,00

PARA:

656 30.101.26.782.0079.2218.3.3.90.14.00 01.110.0000.....
.....R\$ 10.000,00

DE:

668 30.700.26.782.0082.2225.3.3.90.30.00 03.400.0000.....
.....R\$ 72.650,00

DE:

668 30.700.26.782.0082.2225.3.3.90.30.00 93.400.0000.....
.....R\$ 210.377,08

PARA:

670 30.700.26.782.0082.2225.3.3.90.39.00 03.400.0000.....
.....R\$ 72.650,00

PARA:

670 30.700.26.782.0082.2225.3.3.90.39.00 93.400.0000.....
.....R\$ 210.377,08

Justificativa: O remanejamento faz-se necessário para o pagamento de diárias de alimentação aos servidores em atividades realizadas em outros municípios, bem como para a contratação de serviços de mão de obra destinados à execução de sinalização viária no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 29 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Segurança Pública

EXTRATO – PORTARIA – CORREGE. GCM - PAD
Memorando Eletrônico nº 3.330/2026
PORTARIA nº 010 – CORREGEDORIA GCM – PAD, de 27 de julho de 2.026
ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob nº 12676, a ser conduzido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 1º, inciso III, c.c. artigo 11 da Lei Municipal nº 5.062/2025

Secretaria de Cultura

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.848/2024
CHAMAMENTO Nº 006/2024

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08, por meio de seu Ordenador de Despesas, Sr. Samuel Quinto Feitosa, Secretário de Cultura, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206, de 03 de janeiro de 2025, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a conclusão final dos Relatórios de Execução da Ação Compensatória de Acessibilidade, executados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Relatórios de execução da ação compensatória de acessibilidade aprovados e finalizados:

Nome	Prot.	Relatório Final
Katia da Silveira Ludemann	50.910/2024	APROVAÇÃO COM RESSALVA
Laura Barille	50.786/2024	APROVAÇÃO COM RESSALVA

De acordo com o Edital – Item 7 – Prestação de Informações, subitem 7.3, inciso III, que prevê a aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas, os relatórios apresentados foram considerados aprovados nas condições descritas abaixo:
A aprovação com ressalva foi atribuída em razão da ausência de determinadas comprovações específicas nos Relatórios de Prestação de Contas da Ação Compensatória de Acessibilidade dos projetos. Ressalta-se, contudo, que tal ressalva não compromete o cumprimento do objeto nem interfere no âmbito legal da execução, nos termos da legislação vigente. Os Relatórios de Prestação de Contas da Ação Compensatória de Acessibilidade serão encaminhados por meio do sistema 1Doc – Protocolo de Inscrição, para fins de registro.

Comissão de Análise e Verificação de Documentos

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Secretaria de Saúde

PORTARIA 013/2026 - SAU
de 31 de Julho de 2026

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 realiza a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei nº 5.105, de 26 de Novembro de 2025, como segue:

DE:
456 - 24.400.10.301.0055.2144.3.3.90.30.00 - 05.301.0514.0000.....
.....R\$ 2.700,00
PARA:
458 - 24.400.10.301.0055.2144.3.3.90.39.00 - 05.301.0514.0000.....
.....R\$ 2.700,00

Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para adequação da dotação orçamentária para complemento de despesas com contratação de empresa para locação de veículos destinada a atendimento das demandas do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 31 de Julho de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde

Procuradoria-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Institui e regulamenta o Conselho de Procuradores do Município de Atibaia, define suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a necessidade de modernização da gestão da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando a importância da gestão democrática e participativa no âmbito da Procuradoria;

Considerando a constante busca pela melhora das condições humanas do trabalho e aproveitamento da capacidade individual dos servidores;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos colegiados



Atos do Poder Executivo

de deliberação sobre matérias estratégicas da Procuradoria,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho de Procuradores do Município de Atibaia, órgão colegiado de deliberação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de Atibaia de número 970 de 13 de janeiro de 2026, passa a ter a composição e organização nos termos do presente regulamento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho de Procuradores é composto pelo:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Subprocuradores-Gerais do Município;

III – Procuradores efetivos do município;

Parágrafo Único: Não poderá integrar o Conselho de Procuradores o procurador que ainda estiver em período de estágio probatório, independentemente de estar ocupando a função de Subprocurador-Geral.

Art. 3º O Conselho de Procuradores será presidido pelo Procurador-Geral do Município.

§1º Nas ausências e impedimentos do Procurador-Geral, a presidência será exercida pelo Subprocurador-Geral mais antigo na carreira.

§2º O Procurador-Geral designará um Secretário do Conselho, dentre os Procuradores do Município, para lavrar as atas e auxiliar nos trabalhos administrativos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho de Procuradores deliberar sobre:

I – aprovação e alteração de regulamentos internos da Procuradoria;

II – aprovação de normas sobre o acordo de regime de trabalho dos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria;

III – aprovação de critérios para uso de áreas públicas, bens, programas e equipamentos afetados pela Procuradoria;

IV – aprovação de critérios gerais para distribuição de Procuradores entre os núcleos e divisões da Procuradoria e da Administração Pública;

V – deliberação sobre propostas de alteração legislativa que afetem a estrutura, competências ou atribuições da Procuradoria;

VI – manifestação sobre conflitos de atribuições entre Secretarias Municipais ou órgãos da Administração, quando submetidos pelo Procurador-Geral;

VII – aprovação de programas de capacitação, formação continuada e desenvolvimento profissional dos Procuradores e servidores;

VIII – deliberação sobre casos jurídicos complexos de grande repercussão, quando submetidos pelo Procurador-Geral, inclusive na dispensa de defesa, recursos e encaminhamentos à Câmara de Conciliação ou Arbitragem;

IX – aprovação do regulamento para formação de lista para eleição ao cargo de Procurador-Geral do Município, nos termos do sistema de rodízio de cargos;

X – realização da eleição para formação de lista tripartite para o cargo de Procurador-Geral do Município, nos termos deste Regulamento;

XI – deliberação sobre preenchimento de função gratificada ou confiança vagos de Subprocuradores, Diretores, Chefes e Supervisores aptos segundo os critérios do sistema de rodízio;

XII – deliberação sobre criação de novos cargos no âmbito da

Procuradoria, suas atribuições e requisitos, mediante proposta fundamentada;

XIII – outras matérias de interesse institucional submetidas pelo Procurador-Geral ou por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho;

XIV – submeter ao Procurador-Geral a proposta orçamentária da PGM e dotações específicas.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho têm caráter vinculante para a gestão da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas aquelas eventualmente de natureza meramente consultiva ou opinativa, conforme indicado na convocação da reunião.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho de Procuradores reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre, em data e horário estabelecidos pelo Procurador-Geral;

II – extraordinariamente, mediante convocação do Procurador-Geral ou de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, quando for o caso, de documentos e estudos pertinentes.

Parágrafo único. Em casos urgentes, o prazo de convocação poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa do Presidente.

Art. 7º As reuniões do Conselho instalam-se com a presença da maioria de seus membros.

§1º Não havendo quórum, a reunião será reagendada para até 5 (cinco) dias úteis após a data inicialmente prevista e será realizada independentemente do quórum.

§2º É permitida reuniões por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico que permita a comunicação simultânea, nos moldes a ser estabelecido na convocação.

Art. 8º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário neste Regulamento.

§1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§2º As votações serão abertas, salvo se a maioria dos presentes deliberar pelo voto secreto.

Art. 9º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, contendo:

I – relação dos membros presentes e ausentes;

II – resumo dos assuntos tratados;

III – deliberações tomadas, com indicação dos votos divergentes, se houver;

IV – encaminhamentos e prazos estabelecidos.

§1º A ata será encaminhada a todos os Procuradores no prazo de 10 (dez) dias úteis após a reunião.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Procuradores.

Art. 11 Este Regulamento poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Procuradores.

Art. 12 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, 29

Atos do Poder Executivo

de julho de 2026.

ELSON DE ARAÚJO CAPETO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Institui e regulamenta o sistema de rodízio de cargos de direção e chefia no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, disciplina o procedimento eleitoral para preenchimento dos cargos e funções de direção, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação do Conselho de Procuradores do Município, e com fundamento nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de janeiro de 2026; **Considerando** a necessidade de modernização e democratização da gestão da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando o princípio do *jobrotation* como instrumento de melhoria das condições humanas do trabalho e de aproveitamento da capacidade individual dos servidores;

Considerando a importância de estimular novas ideias de gestão e o desenvolvimento profissional de todos os integrantes da carreira;

Considerando que a designação dos Subprocuradores-Gerais, mediante indicação do Procurador-Geral, deve ser orientada pela lista de rodízio deliberada pelo Conselho de Procuradores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regulamento disciplina o sistema democrático de rodízio de cargos de direção e chefia no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Atibaia, fundado no princípio do *job rotation*, e estabelece o procedimento para o preenchimento dos cargos e funções designadas, bem como procedimento eleitoral para o cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 2º A gestão do sistema de rodízio ficará a cargo do Procurador-Geral do Município em conjunto com o Conselho de Procuradores do Município.

Art. 3º Os cargos e funções abrangidos por este Regulamento são:
I – Procurador-Geral do Município;
II – Subprocuradores-Gerais do Município (função de confiança – art. 24, *caput*, da LCM nº 970/2026):
a) Subprocurador-Geral de Contencioso;
b) Subprocurador-Geral de Execução Fiscal;
c) Subprocurador-Geral de Consultoria Jurídica;
d) Subprocurador-Geral de Proteção ao Consumidor e Solução de Conflitos;
III – Chefes de Divisão inerentes à advocacia pública (função gratificada – art. 25, *caput*, da LCM nº 970/2026):
a) Chefe de Divisão de Processos de Execução Fiscal;
b) Chefe de Divisão de Dívida Ativa;
c) Chefe de Divisão de Consultoria Jurídica de Licitações, Contratos

e Outros;
d) Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Defesa junto ao Tribunal de Contas;
e) Chefe de Divisão de Contencioso Geral;
f) Chefe de Divisão de Contencioso Trabalhista;
g) Chefe de Divisão de Precatórios;
IV – Chefes de Divisão inerentes a área administrativa (função gratificada – art. 25, *caput*, da LCM nº 970/2026):
a) Chefe de Divisão de Gestão Administrativa;
b) Chefe de Divisão de Câmara de Resolução de Conflitos;
c) Chefe de Divisão de Apoio à Execução Fiscal, Atendimento e Acompanhamento de Processos;
d) Chefe de Apoio ao Consumidor;
e) Chefe de Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor;
V – Supervisores:
a) Supervisor Administrativo Jurídico;
b) Supervisor da Consultoria Jurídica e da Cidadania;
c) Supervisor de Processos de Execução Fiscal;
d) Supervisor do Contencioso;
e) Supervisor de Relação de Consumo;

Art. 4º Para fins deste Regulamento, considera-se:
I – ciclo: período de dois anos correspondente à duração dos mandatos;
II – lista de rodízio: relação de servidores aptos, ordenada por antiguidade na carreira, utilizada como base para as indicações;
III – antiguidade: tempo de inscrição na carreira pública, aferido pela data de ingresso no cargo efetivo, do cadastro mais antigo ao mais novo;
IV – abdicação: manifestação expressa e voluntária do servidor apto em renunciar à sua vez na lista de rodízio para determinado ciclo.

CAPÍTULO II **DA ELEGIBILIDADE E DAS CANDIDATURAS**

Art. 5º O preenchimento dos cargos e funções de que trata este Regulamento ocorrerá mediante procedimento eleitoral realizado no âmbito do Conselho de Procuradores, nos termos do Capítulo III.

Art. 6º Poderão candidatar-se ao cargo de Procurador-Geral do Município os Procuradores que preencham, cumulativamente:
I – ocupem o cargo de Procurador efetivo no Município de Atibaia;
II – não possuam sanções disciplinares vigentes no momento da inscrição;
III – não estejam em período de estágio probatório.
IV – Não esteja vinculado ao cargo de Procurador-Geral do Município de Atibaia por quatro anos consecutivos.

Art. 7º São requisitos cumulativos para candidatura ao cargo de Subprocurador-Geral do Município:
I – ser Procurador Municipal efetivo no Município de Atibaia;
II – não ter ocupado o mesmo cargo de Subprocurador-Geral por 2 (dois) ciclos consecutivos;
III – não possuir sanções disciplinares vigentes;
Parágrafo único. Caso todos os Procuradores que preencham os requisitos deste artigo abdicuem da candidatura, será aberta nova chamada sem a restrição do inciso II.

Art. 8º São requisitos cumulativos para candidatura aos cargos de Chefe de Divisão inerentes à advocacia pública e vinculados às Subprocuradorias:
I – ser Procurador Municipal estável na Prefeitura da Estância de Atibaia;
II – não tenha ocupado a função na mesma divisão por mais de 2 (dois) ciclos consecutivos;
III – possuir, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo de

Atos do Poder Executivo

Procurador Municipal de carreira;

IV – não possuir sanções disciplinares vigentes;

V – não estar em período de estágio probatório.

Parágrafo único. Caso todos os Procuradores que preencham os requisitos deste artigo abdicuem da candidatura, será aberta nova chamada sem a restrição do inciso II.

Art. 9º São requisitos cumulativos para candidatura ao cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Administrativa:

I – ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura da Estância de Atibaia;

II – possuir formação superior ou técnica em Contabilidade;

III – possuir atribuições de origem compatíveis com as competências da Divisão;

IV – possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo exercício na Prefeitura da Estância de Atibaia;

V – não tenha ocupado a função na mesma divisão por mais de 2 (dois) ciclos consecutivos;

VI – não possuir sanções disciplinares vigentes.

Parágrafo único. Caso todos os Servidores que preencham os requisitos deste artigo abdicuem da candidatura, será aberta nova chamada sem a restrição do inciso V.

Art. 10 São requisitos cumulativos para candidatura aos demais cargos de Chefia de Divisão da área administrativa e aos cargos de Supervisor:

I – ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura da Estância de Atibaia;

II – possuir atribuições de origem compatíveis com as competências da Divisão ou Supervisão;

III – possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo exercício na Prefeitura da Estância de Atibaia;

IV – não tenha ocupado a função na mesma divisão por mais de 2 (dois) ciclos consecutivos;

V – não possuir sanções disciplinares vigentes.

Parágrafo único. Caso todos os pretendentes que preencham os requisitos deste artigo abdicuem da candidatura, será aberta nova chamada sem a restrição do inciso IV.

Art. 11 Além das disposições anteriores, serão excluídos da lista de indicação os servidores que já tenham sido indicados a outro cargo para o mesmo ciclo de rodízio.

Art. 12 A abdicação que trata esse capítulo deverá ser manifestada por escrito ao Secretário do Conselho antes ou durante a sessão de indicação ou eleitoral, valendo apenas para o ciclo em curso.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 13 O procedimento eleitoral previsto neste Capítulo constitui a regra para o preenchimento do cargo de Procurador-Geral do Município, com as especificidades previstas nos artigos seguintes conforme a natureza do cargo.

Art. 14 As eleições ocorrerão no âmbito do Conselho de Procuradores, no mês de novembro de cada ano par, observando o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Capítulo, exceto por manifestação anterior do Prefeito para a manutenção do PGM, por mais um período quando cabível.

Art. 15 O processo eleitoral observará as seguintes etapas e prazos mínimos, contados em dias úteis antes da data da respectiva sessão eleitoral:

I – publicação do edital de convocação e abertura de inscrições: até 60

(sessenta) dias antes da eleição;

II – período de inscrição de candidaturas: entre 50 (cinquenta) a 40 (quarenta) dias antes da eleição;

III – publicação da lista de candidatos inscritos e habilitados: 35 (trinta e cinco) dias antes da eleição;

IV – prazo para impugnação de candidaturas: até 30 (trinta) dias antes da eleição;

V – julgamento das impugnações pelo Conselho de Procuradores: até 15 (quinze) dias antes da eleição;

VI – publicação da lista definitiva de candidatos: 10 (dez) dias antes da eleição;

VII – realização da sessão eleitoral: data fixada na convocação, dentro do mês de novembro do ano par;

VIII – publicação interna do resultado, mediante ciência de todos Procuradores: até 5 (cinco) dias úteis após a eleição;

IX – encaminhamento ao Procurador-Geral em exercício: até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado.

Parágrafo único. Os prazos deste artigo poderão ser ajustados pelo Conselho de Procuradores mediante deliberação fundamentada, desde que mantidos os intervalos mínimos entre cada etapa e garantida a ampla ciência a todos os servidores interessados.

Art. 16 O edital de convocação, elaborado pelo Secretário do Conselho e aprovado pelo Procurador-Geral, conterá obrigatoriamente:

I – a identificação do cargo objeto da eleição;

II – a data, o horário e o local ou meio de realização da sessão eleitoral;

III – os requisitos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, nos termos do Capítulo II;

IV – o período e a forma de inscrição das candidaturas;

V – os documentos exigidos para habilitação;

VI – as regras de votação, apuração e desempate;

VII – o prazo e a forma de impugnação de candidaturas.

Art. 17 A inscrição de candidatura será feita pelo próprio procurador interessado, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário do Conselho, acompanhado dos seguintes documentos:

I – declaração de elegibilidade, atestando o preenchimento dos requisitos aplicáveis ao cargo;

II – certidão negativa de sanções disciplinares, expedida pela unidade de gestão de pessoas;

III – proposta de gestão, de caráter facultativo, com no máximo 2 (duas) laudas.

Art. 18 Qualquer candidato poderá impugnar candidatura no prazo previsto no art. 15, inciso IV, mediante petição escrita e fundamentada dirigida ao Presidente do Conselho.

§1º As impugnações serão julgadas pelo Conselho de Procuradores em sessão específica, garantido o contraditório ao candidato impugnado, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa.

§2º A decisão sobre impugnação será tomada por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 19 A sessão eleitoral será realizada no âmbito de reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Procuradores, especialmente convocada para este fim.

§1º Para o cargo de Procurador-Geral, cada membro do Conselho votará em até 3 (três) nomes dentre os candidatos habilitados, formando-se lista tripartite com os mais votados para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

§2º A votação será aberta, salvo se a maioria dos presentes deliberar pelo voto secreto antes do início do escrutínio.

§3º É vedado o voto em candidato não constante da lista definitiva.

Art. 20 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pelo Secretário do Conselho, na presença dos membros.

Atos do Poder Executivo

§1º Em caso de empate, será preferido o servidor com maior tempo de efetivo exercício na carreira; persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

§2º O resultado da eleição será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho, e publicada nos canais oficiais de comunicação da Procuradoria.

Art. 21 Concluído o processo eleitoral:

I – para o cargo de Procurador-Geral: a lista tríplice será encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal para escolha pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 970/2026;

Art. 22 O mandato do cargo provido por meio de procedimento eleitoral terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 23 da Lei 970/2026.

§ 1º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Procurador-Geral em exercício poderá permanecer no cargo, hipótese em que ficará suspensa a eleição se a manifestação for anterior a esta, ou a indicação decorrente da assembleia do Conselho de Procuradores se a manifestação do Prefeito for posterior à referida assembleia, até ulterior revogação da portaria de nomeação ou renúncia do ocupante do cargo dentro do período dos dois anos seguintes.

§ 2º A dispensa do atual ocupante do cargo, a qualquer tempo, constitui prerrogativa do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 970/2026.

CAPÍTULO IV

O PREENCHIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PELO SISTEMA DE RODÍZIO

Art. 23 O procedimento previsto neste Capítulo constitui a regra geral para o preenchimento de cargos e funções relacionados no art. 3º inciso II e seguintes deste Regulamento, fundamentando-se nos princípios da transparência, impessoalidade e democratização das oportunidades de gestão.

Art. 24 As definições dos cargos do art. 3º incisos II e seguintes ocorrerão no âmbito do Conselho de Procuradores, no mês de novembro de cada ano par, observando o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas indicações pelo sistema *job rotation* em datas distintas para cargos de naturezas diversas, desde que todas ocorram dentro do mês de novembro do ano par, mediante deliberação do Conselho de Procuradores.

Art. 25 O processo de seleção observará as seguintes etapas e prazos mínimos, previstos no artigo 15, contados em dias úteis antes da data da respectiva sessão e, poderão ser ajustados pelo Conselho de Procuradores mediante deliberação fundamentada, desde que mantidos os intervalos mínimos entre cada etapa e garantida a ampla ciência a todos os servidores interessados.

Art. 26 O edital de convocação, elaborado pelo Secretário do Conselho e aprovado pelo Procurador-Geral, conterá obrigatoriamente:

- I – a identificação do cargo ou cargos objeto da seleção;
- II – a data, o horário e o local ou meio de realização da sessão;
- III – os requisitos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, nos termos do Capítulo II;
- IV – o período e a forma de inscrição das candidaturas, permitida a habilitação para múltiplos cargos;
- V – os documentos exigidos para habilitação;
- VI – os critérios de classificação por antiguidades e as regras de desempate;
- VII – o prazo e a forma de impugnação de candidaturas.

Art. 27 A inscrição de candidatura será feita pelo próprio servidor interessado, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário do Conselho, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – declaração de preenchimento dos requisitos aplicáveis ao cargo;
- II – certidão negativa de sanções disciplinares, expedida pela unidade de gestão de pessoas;
- III – certidão de tempo de efetivo exercício na carreira pública municipal para fins de classificação.

Art. 28 Qualquer candidato poderá impugnar candidatura no prazo previsto no art. 15, inciso IV, mediante petição escrita e fundamentada dirigida ao Presidente do Conselho.

§1º As impugnações serão julgadas pelo Conselho de Procuradores em sessão específica, garantido o contraditório ao candidato impugnado, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa.

§2º A decisão sobre impugnação será tomada por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 29 A sessão de seleção será realizada no âmbito de reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Procuradores, especialmente convocada para este fim.

Art. 30 A classificação dos candidatos para cada cargo ou função dar-se-á em ordem decrescente do tempo de efetivo exercício na carreira pública do Município.

§ 1º O servidor que figurar como primeiro habilitado na lista de classificação de determinado cargo deverá manifestar-se imediatamente na sessão sobre a aceitação da chefia:

a) aceita a designação, o servidor será automaticamente excluído das listas de classificação dos demais cargos para os quais eventualmente se candidatou;

b) caso o servidor abdique da prioridade para determinado cargo, visando permanecer na disputa por outra chefia de sua preferência, a vaga será oferecida ao candidato subsequente na lista de antiguidade.

§ 2º O ocupante atual da chefia objeto de seleção, caso manifeste interesse em sua manutenção, será obrigatoriamente posicionado em último lugar na lista de classificação, independentemente do seu tempo de carreira.

§ 3º Somente na ausência de outros candidatos interessados ou habilitados é que o atual ocupante poderá ser reconduzido ao cargo pelo sistema de rodízio.

§ 4º Em caso de empate no tempo de carreira pública municipal entre dois ou mais candidatos habilitados, será preferido o servidor com maior tempo de efetivo exercício na Procuradoria-Geral; persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

§5º O resultado da seleção será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho, e publicada nos canais oficiais de comunicação da Procuradoria.

Art. 31 Concluído o processo de seleção:

I – para os cargos de Subprocurador-Geral: o resultado será encaminhado ao Procurador-Geral, que o submeterá ao Prefeito Municipal para designação, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 970/2026;

II – para os cargos de Chefe de Divisão e Supervisor: o resultado será encaminhado ao Procurador-Geral para as providências de designação cabíveis, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 970/2026.

Parágrafo único. A indicação resultante do processo de seleção pelo sistema de *job rotation* constitui a base para a designação formal, preservadas as prerrogativas legais do Prefeito Municipal e do Procurador-Geral quanto à designação e à eventual dispensa dos ocupantes dos cargos.

Art. 32 Os mandatos dos cargos e funções preenchidos pelo procedimento de seleção terão duração de 2 (dois) anos, permitida a

Atos do Poder Executivo

recondução excepcional por igual período.

Parágrafo único. A dispensa do ocupante de cargo ou função a qualquer tempo é prerrogativa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 970/2026, sem que isso implique direito à nova indicação automática pelo sistema de rodízio.

CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS

Art. 33 Na hipótese de desistência, vacância, impedimento ou incompatibilidade superveniente durante a vigência do mandato, o chefe hierárquico imediato indicará servidor ao Procurador-Geral do Município, que deliberará sobre a nomeação ou não do indicado para completar o período restante do ciclo em curso.

§1º A ocupação de cargo na forma deste artigo não será considerada como exercício do cargo para fins de composição da lista de rodízio no ciclo seguinte.

§2º No caso de vacância do cargo de Procurador-Geral, o Conselho de Procuradores será convocado em caráter extraordinário para deliberar sobre a necessidade de realização de novo processo eleitoral ou de indicação de substituto até o encerramento do mandato, observada a legislação vigente.

Art. 34 Os cargos que não tiverem adesão de candidatos serão preenchidos pelos ocupantes na ocasião da sessão, se aceitarem, ou permanecerão vagos até que algum servidor preencha os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A ocupação de cargo na forma deste artigo não impede o titular de participar da lista de rodízio no ciclo seguinte.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 O Secretário do Conselho será livremente nomeado pelo Procurador Geral do Município para sessão eleitoral e de preenchimento dos cargos pelo sistema *job rotation*

Art. 36 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão submetidos ao Conselho de Procuradores para deliberação, nos termos do art. 10 do Regulamento do Conselho de Procuradores.

Art. 37 Este Regulamento poderá ser alterado mediante deliberação de dois terços dos membros do Conselho de Procuradores, nos termos do Regulamento do Conselho de Procuradores.

Art. 38 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, 29
de julho de 2026.**

**ELSON DE ARAÚJO CAPETO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

**REGULAMENTA OS REGIMES DE TRABALHO NO ÂMBITO
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 970/2026 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública e otimização dos recursos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75-A a 75-E da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO a viabilidade de execução das atividades da Procuradoria-Geral do Município em regime presencial e híbrido de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a prestação de serviços em regime híbrido pelos servidores da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o regime de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, estabelecendo as condições, requisitos e procedimentos para sua adoção.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - **Teletrabalho ou trabalho remoto**: a prestação de serviços fora das dependências da Procuradoria-Geral do Município, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação;

II - **Regime híbrido**: a alternância entre a prestação de serviços presencialmente e em regime de teletrabalho, com comparecimento presencial obrigatório de no mínimo 2 (duas) vezes por semana em jornada diária integral;

III - **Regime presencial**: prestação de serviços nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, ou qualquer outra dependência do Poder Público;

IV - **Controle de jornada**: preenchimento e assinatura da folha de frequência, bem como o acompanhamento da execução das atividades por meio do cumprimento de metas, prazos e entregas estabelecidas;

V - **Acordo de teletrabalho**: instrumento formal que estabelece as condições específicas para a prestação de serviços em regime híbrido.

Art. 3º O regime híbrido de trabalho caracteriza-se pela prestação de serviços com subordinação jurídica, não afastando a qualificação como servidor ou empregado público.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências da Procuradoria para a realização de atividades específicas, além dos dias obrigatórios estabelecidos, não descaracteriza o regime híbrido de trabalho.

CAPÍTULO II - DA ELEGIBILIDADE E ADEÇÃO

Art. 4º Poderão aderir ao regime híbrido de trabalho os servidores e empregados públicos da Procuradoria-Geral do Município que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Estejam em exercício há pelo menos 12 (doze) meses no quadro de servidores efetivos da Prefeitura, não computados o período de estágio probatório;

II - Estejam em exercício há pelo menos 3 (três) meses na Procuradoria-Geral do Município;

III - Desempenhem atividades compatíveis com o regime híbrido de trabalho;

IV - Tenham demonstrado capacidade de atingir metas e cumprir prazos com qualidade;

Atos do Poder Executivo

V - Disponham de infraestrutura tecnológica adequada, incluindo equipamentos e acesso à internet de qualidade;

VI - Não estejam em estágio probatório, salvo autorização expressa da chefia imediata e do Procurador-Geral, desde que, decorrido o período do inciso I;

VII - Não tenham sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses.

§1º A adesão ao regime híbrido de trabalho é voluntária e depende de autorização da chefia imediata e do Procurador-Geral do Município.

§2º As atividades que, por sua natureza, exijam presença física constante, tais como atendimento presencial obrigatório ao público e gestão de documentos físicos confidenciais, poderão ser beneficiadas pelo regime híbrido de trabalho, desde que haja escala entre os servidores mediante autorização da chefia imediata e do Procurador-Geral do Município.

Art. 5º O servidor interessado em aderir ao regime híbrido de trabalho deverá apresentar requerimento à sua chefia imediata, instruído com:

I - Justificativa para adesão ao regime;

II - Descrição das atividades a serem desempenhadas;

III - Proposta de metas e indicadores de desempenho;

IV - Declaração de que possui infraestrutura adequada;

V - Endereço onde será prestado o teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá emitir parecer fundamentado sobre o requerimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando-o ao Procurador-Geral para decisão final.

CAPÍTULO III - DO ACORDO DE TELETRABALHO

Art. 6º A prestação de serviços em regime híbrido de trabalho será formalizada mediante termo de acordo individual, firmado entre o servidor e a Prefeitura da Estância de Atibaia / SP, representada pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º O acordo de teletrabalho deverá especificar, no mínimo:

I - As atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - Os dias da semana destinados ao trabalho presencial e ao teletrabalho, sendo obrigatório o comparecimento presencial em jornada diária integral de no mínimo 2 (duas) vezes por semana;

III - As metas, prazos e entregas esperadas;

IV - Os indicadores de desempenho e forma de avaliação;

V - O horário de disponibilidade para contato e atendimento de demandas;

VI - A responsabilidade pela aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e infraestrutura;

VII - As obrigações do servidor em relação à segurança da informação;

VIII - O prazo de vigência do acordo;

IX - As hipóteses de alteração e rescisão do acordo.

§1º O acordo de teletrabalho poderá ser celebrado por prazo determinado ou indeterminado.

§2º O acordo deverá ser revisado semestralmente ou sempre que houver alteração significativa nas condições de trabalho.

Art. 8º A alteração do regime presencial para o híbrido e vice-versa dependerá de acordo mútuo entre as partes, registrado em termo próprio, salvo por interesse público.

Parágrafo único. O prazo de transição para o regime presencial não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, salvo em caso de determinação emergencial motivada.

CAPÍTULO IV - DA JORNADA E DO CONTROLE

Art. 9º O regime híbrido de trabalho será regido preferencialmente pela gestão por resultados, mediante o estabelecimento de metas, prazos e entregas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor em regime híbrido observará a carga horária estabelecida no edital do curso do servidor, sendo vedada a prestação de horas extraordinárias, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas.

Art. 10 O servidor em regime híbrido de trabalho deverá:

I - Cumprir jornada diária integral de forma remota;

II - Cumprir jornada diária integral de forma presencial ao menos 2 (duas) vezes por semana, conforme definição da Subprocuradoria-Geral;

III - Estar disponível durante o horário de expediente para contatos, reuniões e demandas urgentes;

IV - Participar de reuniões presenciais ou por videoconferência quando convocado, em qualquer espaço do Poder Público;

V - Cumprir as metas, prazos e entregas estabelecidos no acordo de teletrabalho;

VI - Registrar diariamente as atividades realizadas no sistema de controle estabelecido pela Procuradoria;

VII - Comunicar imediatamente à chefia qualquer impedimento para a execução das atividades.

§1º A obrigação prevista no inciso I poderá ser excepcionada nas seguintes hipóteses:

I - Participação em congressos, seminários, cursos, treinamentos ou eventos similares que perdurem a semana inteira, mediante prévia comunicação e autorização da chefia imediata, com posterior comprovação de participação;

II - Por razões médicas próprias ou de dependentes, devidamente comprovadas mediante apresentação de relatório médico detalhado.

§2º Na hipótese do inciso II do §1º, a periodicidade de comparecimento presencial para o cumprimento da carga horária diária presencial poderá ser reduzida para 1 (uma) vez por semana, pelo período indicado no relatório médico.

§3º A redução prevista no §2º dependerá de autorização expressa da chefia imediata e do Procurador-Geral do Município, mediante análise do relatório médico apresentado.

§4º A prestação de serviços na modalidade presencial poderá ocorrer nas das dependências da Procuradoria-Geral do Município, ou qualquer outra dependência do Poder Público, conforme demanda do Procurador-Geral do Município, autorizado pelo Subprocurador-Geral.

Art. 11 A avaliação de desempenho dos servidores em regime híbrido será realizada com base no cumprimento das metas e entregas estabelecidas, na qualidade dos trabalhos e no atendimento aos prazos.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das metas e obrigações estabelecidas poderá ensejar o retorno ao regime presencial, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 São responsabilidades da Procuradoria-Geral do Município:

I - Fornecer orientações sobre segurança da informação e proteção de dados;

II - Disponibilizar sistemas e ferramentas tecnológicas necessárias ao regime híbrido de trabalho;

III - Realizar o acompanhamento e avaliação periódica do regime híbrido de trabalho;

IV - Garantir o mesmo tratamento dispensado aos demais servidores em termos de oportunidades de treinamento, desenvolvimento e progressão na carreira.

Art. 13 São responsabilidades do servidor em regime híbrido de trabalho:

I - Cumprir jornada diária integral de forma presencial ao menos 2

Atos do Poder Executivo

(duas) vezes por semana, nos termos da definição da Subprocuradoria-Geral em que estiver lotado observadas as exceções previstas nos §§1º, 2º e 3º do art. 10;

II - Zelar pela guarda, conservação e sigilo das informações, documentos e materiais sob sua responsabilidade;

III - Manter a infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho de suas atividades;

IV - Observar as normas de segurança da informação e proteção de dados estabelecidas pela Procuradoria;

V - Cumprir as metas, prazos e entregas estabelecidos;

VI - Comunicar imediatamente qualquer problema técnico ou impossibilidade de execução das atividades;

VII - Atender às convocações para comparecimento presencial, em qualquer âmbito do Poder Público.

Parágrafo único. O servidor responderá por eventuais danos causados aos equipamentos e sistemas em razão de uso inadequado ou negligência.

CAPÍTULO VI - DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Art. 14 O servidor em regime híbrido de trabalho deverá dispor de:

I - Espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades;

II - Mobiliário ergonômico;

III - Equipamentos de informática compatíveis com as necessidades do trabalho;

IV - Conexão de internet de boa qualidade;

V - Ambiente que preserve o sigilo e a confidencialidade das informações.

Art. 15 As despesas com energia elétrica, internet e outras relacionadas à infraestrutura do teletrabalho serão de responsabilidade do servidor.

CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 16 O servidor em regime híbrido de trabalho deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e proteção de dados estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Município e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 17 São obrigações do servidor quanto à segurança da informação:

I - Utilizar apenas os sistemas e ferramentas autorizados pela Procuradoria;

II - Não compartilhar senhas, credenciais de acesso ou informações sigilosas;

III - Manter atualizado o sistema operacional e os programas de segurança dos equipamentos;

IV - Realizar backup regular dos arquivos de trabalho;

V - Comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança;

VI - Garantir que terceiros não tenham acesso aos sistemas e informações da Procuradoria.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de segurança da informação sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO VIII - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO ACORDO

Art. 18 O acordo de teletrabalho poderá ser alterado ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Por acordo mútuo entre as partes;

II - Por interesse da Administração, devidamente motivado;

III - A pedido do servidor, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;

IV - Por descumprimento das obrigações estabelecidas no acordo;

V - Por determinação do Procurador-Geral do Município ou do Subprocurador-Geral;

VI - Por aplicação de penalidade disciplinar ao servidor;

VII - Por término do prazo estabelecido, quando houver;

VIII - Por impossibilidade técnica superveniente.

Parágrafo único. A rescisão do acordo por iniciativa da Administração deverá ser comunicada ao servidor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de justa causa ou situação emergencial.

Art. 19 O não cumprimento reiterado das metas e obrigações estabelecidas no acordo de teletrabalho poderá ensejar:

I - Advertência formal;

II - Rescisão do acordo de teletrabalho com retorno ao regime presencial;

III - Instauração de procedimento administrativo disciplinar, conforme a gravidade.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 21 Fica assegurado aos servidores em regime híbrido de trabalho os mesmos direitos e benefícios conferidos aos servidores em regime presencial.

Art. 22 No regime de trabalho híbrido, o servidor não fará jus ao pagamento de benefício de auxílio-transporte, horas extras e nem se sujeitará a eventual banco de horas, nos dias em que estiver em trabalho 100% remoto.

Art. 23 Os servidores que optarem pelo regime híbrido, deverão cumprir a sua escala, não sendo permitida a sua reposição em outra data, já que fará o uso de mesa compartilhada.

Art. 24 Os servidores que estiverem em funções de confiança, gratificada ou em provimento em comissão, poderão fazer gozo do regime híbrido, contudo, não excluirá a sua responsabilidade de estar à disposição da Administração Pública a qualquer tempo, lugar e cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 25 Para os devidos fins, esclarece-se que nenhum servidor é exclusivo de determinada Subprocuradoria e/ou Divisão, podendo a prestação de seus serviços ser cumulativamente demandada por setor diverso, desde que haja prévia autorização da chefia imediata e anuência do Procurador-Geral.

Art. 26 A Procuradoria-Geral do Município poderá estabelecer, mediante ato próprio, os procedimentos operacionais complementares para implementação desta Resolução.

Art. 27 Os acordos de teletrabalho em vigor deverão ser adequados ao disposto nesta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 28 Fica revogada a Portaria nº 002/2026 de 15 de maio de 2026.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, 29 de julho de 2026.

ELSON DE ARAÚJO CAPETO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- ***“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”***, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Médico de Família (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
69º	THIAGO PEREIRA DIAS	34228

EMPREGO: Técnico em Serviços de Turismo (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
7º	ANA PAULA ARAUJO GUZZARDI	30596

Secretaria de Recursos Humanos, 01 de agosto de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 02/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 02/2023, Capítulo 12, Sub item 12.10- ***“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da Convocação na Imprensa Oficial, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”***.

No ato da contratação o candidato deverá estar munidos de todos os documentos solicitados no sub item 12.8 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Professor de Artes (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
21º	MICHELLE DIONISIO SIMÕES	43806

EMPREGO: Professor de Educação Física (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
6º	FELIPE STANZIONI ALVES DE ALMEIDA	42707

Secretaria de Recursos Humanos, 01 de agosto de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023**

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- ***“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”***, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
120	MARIA LUCIA RAMOS NEGRAO	19713
121	BIANCA YUKARI SASAHARA	16630

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
28	JHENIFER CARVALHO DA SILVA	16666

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
159	MONICA KIKUTI	14497

Atos do Poder Executivo

160	FERNANDO ASSUNÇÃO VIEIRA BUENO	16073
161	EDVANE DE LEMOS SILVA	19394

EMPREGO: Fiscal Municipal (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
6	JOICE SANTANA BARBOSA	16012

Secretaria de Recursos Humanos, 01 de agosto de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2025, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2025, Capítulo 13, Sub item 13.10- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”,** munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 13.1 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Professor - 32H (Lista Geral)

Classificação	Inscrição	Nome
99	10616	CLAUDIA SANCHAS JUNQUEIRA
100	10499	MAYARA COMETTI ANTONIO

EMPREGO: Professor - 32H (Lista Deficientes)

Classificação	Inscrição	Nome
6	11827	FERNANDA CRISTINA PEREIRA

Secretaria de Recursos Humanos, 01 de agosto de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c.

art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 922**, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ADRIANA MARIA DOS SANTOS FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.507.006-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.431.298-69, contratada sob os regimes da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, na EM Professor Licínio Carpinelli, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), **pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2026.**

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 393/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 1º de agosto de 2026, a Portaria nº 375/2025-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **EDILSON DA SILVA CALHEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº 17.161.692-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.854.948-52, para exercer função gratificada **Chefe de Divisão de Transporte Sanitário**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 394/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ADILSON EMANUEL EDUARDO**, portador da cédula de identidade RG nº 18.252.036-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.256.758-10, para exercer função gratificada **Chefe de Divisão de Transporte Sanitário**, na Secretaria de Saúde, *a partir de 1º de agosto de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 395/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O servidor municipal Sr. **WILLIAM CRISTIAN TOMAZ**, portador da cédula de identidade RG nº 35.992.409-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.378.558-98, para ocupar, nos termos da **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar nº 969**, de 23 de dezembro de 2025, o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, na Secretaria de Educação, *a partir de 1º de agosto de 2026*, vinculando-se ao **Regime Especial**, nos termos da **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 396/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar nº 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **PAULO ROBERTO VITORINO SIVIDANES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.901.325-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.021.018-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de**

Fiscalização, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **3 a 17 de agosto de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 397/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o **Regime Especial** dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar nº 969**, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **WILSON ROBERTO PETRAGLIA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 48.534.546-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.052.828-45, designado na função gratificada de **Chefe de Divisão de Relacionamento com Contribuinte**, **para cumular** o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Tributos**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **3 de agosto a 1 de setembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 398/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 1º de agosto de 2026, a Portaria nº 181/2026-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **ERICA GIOVANA GASPAROTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.133.118-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.077.438-13, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens**, na EM Prefeito Walter Engracia de Oliveira.

Publique-se

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 399/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 969, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR

O Sr. CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 20.072.045-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.219.068-83, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, a partir de 3 de agosto de 2026, revogando-se as Portarias nº 52/2025-SRH e 374/2026-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 400/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 969, de 23 de dezembro de 2025, resolve

NOMEAR

O Sr. MARCUS MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº 5.886.752-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.519.518-89, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário Municipal de Governo, a partir de 3 de agosto de 2026.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de julho de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 31.210/2022

PORTARIA Nº 5.374-GP
de 31 de julho de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Renata da Rocha Finholdt, Chefe da Divisão de Prestação de Contas, C.R.C. Nº 1SP245307, e o Sr. José Roelf Pereira, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, devidamente habilitado, CREA/SP nº 5060780044, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio referente ao Convênio 000184/2022– Reforma do Estádio Municipal, firmado com a SECRETARIA DE ESPORTES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de julho de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 39.016/2025

DECRETO Nº 11.776
de 31 de julho de 2026

Altera o art. 1º, inciso I, alínea “e” do Decreto nº 11.392, de 18 de julho de 2025, que nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia-COMPOCAT, biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 798, de 19 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea “e” do Decreto nº 11.392, de 18 de julho de 2025, que nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia-COMPOCAT, biênio 2025/2027, que passa a vigorar com a seguinte composição:

“Art. 1º
I-
(...)
e) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
1- Tamires Leite Rodrigues – Titular;

Atos do Poder Executivo

2-.....
(...)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Samuel Quinto Feitosa -
SECRETÁRIA DE CULTURA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**-Claudio Peixoto da Silva-
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 49.061/2026

**DECRETO Nº 11.777
De 31 de julho de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 195 16.102.13.392.27.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - EVENTOS DE ATIBAIA
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 470.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 908 17.101.23.691.29.2080-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$ 670.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de julho de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Alexandre Aluizio Marchi -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Samuel Quinto Feitosa -
SECRETÁRIO DE CULTURA**

**Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 49.064/2026

**DECRETO Nº 11.778
De 31 de julho de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.520,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 577 25.101.6.181.62.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL
01.110.0000 GERAL R\$75.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAM
Ficha 663 30.101.26.782.79.2218-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
01.110.0000 GERAL R\$10.520,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atos do Poder Executivo

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 575 - 25.101.6.181.61.2185-3.3.90.40.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

01.110.0000 GERAL R\$10.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 579 - 25.101.6.181.62.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01.110.0000 GERAL R\$48.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 585 - 25.101.6.181.62.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO DO CANIL GCM

01.110.0000 GERAL R\$12.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 586 - 25.101.6.181.62.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 -
CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL

01.110.0000 GERAL R\$5.000,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAM

Ficha 662 - 30.101.26.782.79.2218-3.3.90.40.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

01.110.0000 GERAL R\$10.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de julho de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcio José Pontes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 48.918/2026

DECRETO Nº 11.779
de 31 de julho de 2026

Homologa a Resolução nº 08/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 08/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de julho de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Daniele Franca de Almeida Borges –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 08/2026
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 28 dias do mês de julho de 2026 às 17h na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

RESOLVE:

1. APROVAR a Solicitação de Credenciamento Federal de quatro equipes de Saúde da Família, trinta Agentes Comunitários de Saúde - ACS, duas equipes E-Multi Estratégicas e quatro equipes de saúde bucal 40h, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

2. APROVAR a alteração na destinação de recurso via Emenda Parlamentar destinado a Santa Casa para a Secretaria Municipal de Saúde, são eles: complementação de custeio para o SAMU; realização de exames/procedimentos e; custeio para manutenção das unidades de atenção especializada.

Atibaia, 29 de julho de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 25/07/2026 a 31/07/2026

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2026: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
5268245/2026	5268245/2026	Catta Pretta Lanchonete Ltda	36.356.924/0001-72	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5285037/2026	5285037/2026	Lanchonete e Pesqueiro kondo Ltda	17.143.419/0001-03	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5247657/2026	5247657/2026	Bruno Cardoso da Silva Merceria Ltda	05.841.266/0001-38	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5268266/2026	5268266/2026	Villa Stone Park Hotel Ltda	57.494.746/0001-16	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
5303157/2026	5303157/2026	Empório Gruta do Mel Ltda	21.566.786/0001-89	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5261460/2026	5261460/2026	Dona Baunilha Atibaia Ltda	52.891.423/0001-42	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5270192/2026	5270192/2026	Maria Gislene Alves da Costa	20.181.625/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
35370/2026	35370/2026	Maria Carolina Indústria de Alimentos Ltda	53.961.811/0001-15	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alimentos
5251087/2026	5251087/2026	Diego Magri de Paula Rotisserie	23.000.164/0001-14	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5279749/2026	5279749/2026	Artur Guise	56.260.864/0001-05	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5263184/2026	5263184/2026	Arena Dom Cristóvão Bar e Lanchonete Ltda	66.702.984/0001-60	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5256602/2026	5256602/2026	Kaio Eduardo Gonçalves de Souza	32.847.194/0001-51	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5272351/2026	5272351/2026	Eduardo Aparecido de Almeida	48.924.985/0001-78	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
23601/2026	23601/2026	Luiz Bassi Sorveteria	44.507.366/0001-27	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
5268822/2026	5268822/2026	Luciete Barreto Soares	66.735.470/0001-01	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5300356/2026	5300356/2026	Tucano Foods Alimentos Ltda	36.990.557/0001-64	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5268399/2026	5268399/2026	Bodega Chopperia Ltda	66.510.675/0001-99	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
524858/2026	524858/2026	Casa de Carnes da Terra Atibaia Ltda	65.039.032/0001-46	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
5254231/2026	5254231/2026	Amanda Campos Pereira da Silva	52.428.113/0001-96	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5253288/2026	5253288/2026	Edilson Rodrigues Viana Merceria	07.997.525/0001-92	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5343937/2026	5343937/2026	Cleide Aparecida Monteoliva Carvalho Mathias	66.720.145/0001-75	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5343500/2026	5343500/2026	Ricardo dos Reis da Silva Lanchonete	05.822.318/0001-71	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

5340793/2026	5340793/2026	Pizzaria Edinapoli Ltda	57.914.684/0001-54	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
39081/2011	37996/2026	Drogaria DLL Ltda	97.535.479/0001-00	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
20554/10	37512/2026	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	00.548.620/0002-40	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
5253695/2026	5253695/2026	Cemitério Novo Ltda	01.605.606/0001-13	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Medicina
5242887/2026	5242887/2026	Larissa de Cassia Testai Jacob	36.580.589/0001-91	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5275149/2026	5275149/2026	Espaço Divertidamente Psicologia Ltda	43.443.676/0001-62	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5314275/2026	5314275/2026	Campos e Aires Ltda	27.847.742/0001-18	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5268038/2026	5268038/2026	Briller Comércio de Armações de Óculos Ltda	68.070.671/0001-62	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
5254354/2026	5254354/2026	Gab Serviços Médicos Ltda	62.889.573/0001-75	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5297790/2026	5297790/2026	Marilisa Staut de Oliveira	13.332.772/0001-72	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5282345/2026	5282345/2026	Laboratório Doctor Aliança Ltda	32.133.980/0002-78	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
5268439/2026	5268439/2026	Heloisa Fabretti Ltda	64.638.818/0001-17	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
12456/2025	27815/2026	Secretaria de Estado de Saúde - AME - Ambulatórios Médicos de Especialidades	46.374.500/0190-22	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
25973/2024	31559/2026	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	51.315.976/0002-75	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
25973/2024	31550/2026	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	51.315.976/0002-75	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
46674/2020	31397/2026	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	01.875.153/0001-45	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Medicina
17295/2023	33138/2026	Hamati Serviços Médicos Eireli	29.033.133/0001-46	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
43074/2023	20734/2026	Clínica Manacá Odontologia Ltda	11.615.862/0001-45	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
15781/2011	30995/2026	Luciane Peloso Reis Ribeiro	505.352.266-91	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
43074/2023	20724/2026/E	Clínica Manacá Odontologia Ltda	11.615.862/0001-45	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
34295/2025	45233/2026	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Dr. Herconies Martins de Oliveira - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia

Atos da Vigilância Sanitária

5242885/2026	524885/2026	Dvans Podologia Ltda	60.289.867/0001-30	8690-9/04	Atividades de podologia	Prestador de Serviços
5379585/2026	5379585/2026	Wilson de Vasconcelos Veiga	15.378.760/0001-04	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3808/2026	1295	Clínica Primavera Ltda	Por realizar a capacitação do monitor que se encontrava para prestar assistência ao paciente somente após o incidente.	Art. 7º inciso II alínea a, art. 8º inciso VII, art. 32 e 33 incisos V, VI e VII da RDC 63/2011 c/c artigo 93 da Lei Estadual 10083/1998	Medicina
F 3813/2026	1296	Centro de Microcirurgia Ocular Atibaia Ltda	Possuir utilizar lavanderia que não atende as normas de biossegurança para lavagem de peças de roupas de uso exclusivo em áreas restritas	Art. 8º inciso IV e art. 17 da Resolução RDC 63/2011 c/c art. 3º inciso III e art. 15 da RDC 06/2012 c/c art. 110 e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual 10083/1998	Medicina
F 3939/2026	D-26.080	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Por manter colaboradora manipuladora de alimentos exercendo atividade de cozinheira mesmo apresentando sintomas compatíveis com virose gastrointestinal incluindo diarreia e vômito durante a jornada de trabalho.	Artigos 4.6.2 RDC 216/2004 C/C Artigo 122 Inciso XI da Lei Estadual 10.083/1998.	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) SOLICITAÇÕES

Área	Processo referência	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Solicitação	Situação
Odontologia	20652/2024	Fernando Kurosawa	39162/2026	Deferido
Odontologia	61510/2022	Lorenzo Odontologia Ltda	39287/2026	Deferido
Prestação de Serviço	19238/2017	Shirlene da Silva Peixoto Educação Infantil Ltda	15593/2026	Indeferido
Odontologia	5701/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Carmelina Silveira Cintra - Boa Vista - Odonto	44702/2026M	Deferido
Farmácia	45220/2021	DHB Manipulação LTDA	32265/2026	Deferido
Medicina	40099/2026	Permits Legalizações e Consultoria Ltda	40099/2026	Indeferido
Farmácia	3776/2026	Drogal Farmacêutica Ltda	38258/2026	Deferido
Farmácia	13564/2024	Palaziun Comércio Importação e Distribuição LTDA	31436/2026	Deferido
Prestação de Serviço	20301/2025	Eclair Beauty Estética e Saúde Ltda	40162/2026	Deferido
Prestação de Serviço	20301/2025	Eclair Beauty Estética e Saúde Ltda	40163/2026	Deferido
Odontologia	40325/2026	Odonto Dias Tanque Ltda	40325/2026	Indeferido

Atos da Vigilância Sanitária

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) ARQUIVO MORTO

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo
P 39508/2026	Antônio Marcos Luiz do Prado	Medicina	AI 1295	Defesa realizada em nome de pessoa física
P 39551/2026	Centro Radiológico Atibaia Ltda	Medicina	Solicitação de renovação da LF	Duas solicitações no mesmo protocolo
P 39643/2026	Centro Radiológico Atibaia Ltda	Medicina	Solicitação de renovação da LF	Atividade não exercida
P 39127/2026	Unimed Os Bandeirantes Cooperativa de Trabalho Médico	Medicina	Questionamento	Solucionado

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17h00.

I - PROJETO DE LEI n.º 83/2026, de autoria do vereador Pi do Judô, que dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Central Ville (redação final – maioria simples);

II - PROJETO DE LEI n.º 82/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que revoga em todos os termos a Lei n.º 5.125, de 11 de março de 2026, que dispõe sobre a denominação da “Rua Romeira” que se inicia em rua sem denominação oficial, no Bairro do Portão, e termina em propriedade particular, localização de n.º (-23.227379,-45.593226) no bairro do Portão, neste Município (turno único de discussão e votação – maioria simples);

III – PROJETO DE LEI n.º 39/2026, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que declara de utilidade pública a Associação Rede Cultural 60+ (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

ERRATA AO ATO DA MESA N.º 021/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, representada pelo Presidente, Vereador Derek Ishida Bonjardim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante no texto original do Ato da Mesa n.º 021/2026, publicado em 22 de julho de 2026, referente à grafia do nome de integrante nomeada para o Banco de Servidores Correccionais;

PROMOVE A SEGUINTE ERRATA:

No Artigo 2º, inciso VIII do Ato da Mesa n.º 021/2026:

Onde se lê:

“VIII – *Robertta de Araujo Ferreira de Moraes Leite, matrícula n.º 101511;*”

Leia-se:

“VIII – *Roberta de Araujo Ferreira, matrícula n.º 101511;*”

Ficam ratificados e inalterados todos os demais termos, incisos e dispositivos do Ato da Mesa n.º 021/2026.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, 31 de julho de 2026

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

TERMO DE REPUBLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA REPUBLICAÇÃO DOS ATOS DA MESA n.ºs 022/2026, 023/2026 E 024/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO

INTEGRAL dos Atos da Mesa de n.ºs 022, 023 e 024/2026, com base nas seguintes razões:

CONSIDERANDO que, na data da veiculação inicial dos referidos atos, os instrumentos ainda se encontravam pendentes de colheita de assinatura por parte dos membros da Mesa Diretiva;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estrita observância aos princípios constitucionais da **legalidade**, da **publicidade** e da **eficiência administrativa** (art. 37, caput, da CF/88);

DETERMINA:

1. A republicação na íntegra dos Atos da Mesa n.ºs 022/2026, 023/2026 e 024/2026, devidamente assinados.

2. A **reabertura e reinício da contagem de eventuais prazos** a partir da data desta nova publicação, garantindo-se a perfeita eficácia dos atos, a segurança jurídica e a ausência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

ATO DA MESA n.º 022/2026 De 22 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de empregada pública da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, titular da matrícula n.º 101056, delimita as imputações funcionais, designa Comissão Processante nos termos do Ato da Mesa n.º 021/2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando os parâmetros de composição estabelecidos pelo Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026, CONSIDERANDO o disposto no Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018, aplicável aos processos e procedimentos administrativos disciplinares da Câmara Municipal por força do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026, aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico celetista e com as normas internas da Câmara Municipal, as disposições das Leis Federais n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, bem como os documentos e elementos informativos nela reunidos, dos quais emergiram indícios de possível responsabilidade funcional relacionados à operacionalização de pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira e de folhas de décimo terceiro salário, à classificação das verbas e à ausência de aplicação do redutor constitucional;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar constitui juízo preliminar de admissibilidade, destinado à apuração contraditória dos fatos, não importando reconhecimento antecipado de autoria, materialidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação objetiva das condutas atribuídas ao empregado público, com indicação dos

Câmara da Estância de Atibaia

respectivos períodos, circunstâncias funcionais e enquadramentos normativos, em tese, aplicáveis;

CONSIDERANDO os critérios de composição e de segregação de funções estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026, especialmente a necessidade de designação de membros que não tenham integrado a comissão responsável pela Sindicância Administrativa nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da servidora titular da matrícula nº 101056, para apuração de eventual responsabilidade funcional pelos fatos descritos no Anexo I, enquadráveis, em tese, nas hipóteses de desídia e indisciplina previstas no artigo 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será autuado em expediente próprio, ao qual serão trasladadas ou vinculadas cópias integrais da Sindicância Administrativa nº 01/2026 e dos documentos que fundamentaram o juízo de admissibilidade.

§ 2º Os fatos e as condutas submetidos à apuração encontram-se descritos e individualizados no Anexo I, que integra este Ato para todos os fins.

§ 3º A Sindicância Administrativa nº 01/2026 e seus documentos constituem elementos informativos iniciais, devendo as respectivas conclusões ser submetidas ao contraditório e à ampla defesa no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º As condutas descritas, caso comprovadas, poderão ensejar, em tese, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da absolvição ou da aplicação de penalidade menos gravosa, conforme o resultado da instrução e a observância dos princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido, prioritariamente, de acordo com:

I – o Título II da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018;

II – a Resolução nº 03, de 10 de março de 2026;

III – o Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026; e

IV – as demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico celetista e com as normas municipais e internas, as disposições:

I – da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

III – do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; e

IV – da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º. Constituem objeto do Processo Administrativo Disciplinar os fatos e as condutas individualizados no Anexo I deste Ato, aos quais a Comissão Processante permanecerá adstrita, sendo, em síntese:

I – possível operacionalização, no âmbito do setor de Recursos Humanos, de pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira e das folhas de décimo terceiro salário dos exercícios de 2022 a 2024, mediante planilhas manuais e controles internos sem validação cruzada ou auditoria preventiva suficiente;

II – eventual adoção ou manutenção de entendimento divergente da orientação jurídica formal emitida pela Procuradoria-Geral e decisão da Presidência da Edilidade, mediante tratamento administrativo das verbas como indenizatórias, com possível repercussão na não aplicação do teto constitucional; ;

III – possível ausência de submissão dos pagamentos retroativos e das folhas de décimo terceiro salário ao redutor constitucional remuneratório;

IV – possível classificação administrativa inadequada das verbas na folha de pagamento, diante da aparente incompatibilidade entre o tratamento indenizatório adotado e o recolhimento de tributos pela sistemática dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA; e

V – apuração do elemento subjetivo das condutas, consideradas as alegações de falha sistêmica, erro escusável relacionado à migração tecnológica de 2020, confiança legítima e práticas administrativas anteriores.

Art. 4º. Ficam designados, com fundamento no artigo 3º do Ato da Mesa nº 021/2026, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do feito, dentre os integrantes do Banco de Servidores Efetivos:

I – Jean Carlos de Moraes, ocupante do emprego público de Procurador, matrícula funcional nº 101497, lotado na Procuradoria-Geral, na qualidade de Presidente;

II – Joice Santana Barbosa, ocupante do emprego público de Analista de Gestão Pública, matrícula funcional nº 101498, na qualidade de Membro; e

III – Gabriel Ravaglia Maia Lima, ocupante do emprego público de analista legislativo, matrícula funcional nº 101537, na qualidade de Membro.

§ 1º A designação não afasta os membros do exercício das atribuições próprias de seus empregos públicos, salvo decisão expressa e fundamentada da Presidência.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar um de seus membros para exercer as funções de secretário, sem prejuízo da participação nas deliberações do colegiado.

Art. 5º. Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários à instrução e à completa apuração dos fatos, especialmente citar e intimar os interessados, requisitar documentos e informações, realizar diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas, apreciar requerimentos, determinar a produção de provas, formular eventual indicição e elaborar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão permanecerá adstrita aos fatos delimitados neste Ato e em seu Anexo I, devendo comunicar à Mesa Diretora o surgimento de fatos novos que possam justificar o aditamento ou a instauração de procedimento próprio.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada da Comissão e decisão da autoridade competente.

Art. 7º. Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para proferir decisão.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Câmara da Estância de Atibaia

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA n.º 023/2026
De 22 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de empregado público da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, titular da matrícula n.º 101057, delimita as imputações funcionais, designa Comissão Processante nos termos do Ato da Mesa n.º 021/2026 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando os parâmetros de composição estabelecidos pelo Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018, aplicável aos processos e procedimentos administrativos disciplinares da Câmara Municipal por força do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026, aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico celetista e com as normas internas da Câmara Municipal, as disposições das Leis Federais n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, bem como os documentos e elementos informativos nela reunidos, dos quais emergiram indícios de possível responsabilidade funcional relacionados ao fluxo de execução financeira, às ordens de pagamento e à ausência de controle prévio quanto à incidência do teto constitucional sobre pagamentos realizados nos exercícios de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar constitui juízo preliminar de admissibilidade, destinado à apuração contraditória dos fatos, não importando reconhecimento antecipado de autoria, materialidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO que a mera percepção de valores pelo empregado público não constitui, isoladamente, infração disciplinar, devendo eventual responsabilidade funcional e eventual dever de restituição ser examinados de forma individualizada, com observância da boa-fé, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO os critérios de composição e de segregação de funções estabelecidos pelo Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026, especialmente a necessidade de designação de membros

que não tenham integrado a comissão responsável pela Sindicância Administrativa n.º 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do empregado público titular da matrícula funcional n.º 101057, para apuração de eventual responsabilidade funcional pelos fatos descritos no Anexo I, enquadráveis, em tese, na hipótese de desídia prevista no artigo 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será autuado em expediente próprio, ao qual serão trasladadas ou vinculadas cópias integrais da Sindicância Administrativa n.º 01/2026 e dos documentos que fundamentaram o juízo de admissibilidade.

§ 2º Os fatos, as condutas e as circunstâncias submetidos à apuração encontram-se descritos e individualizados no Anexo I, que integra este Ato para todos os fins.

§ 3º A Sindicância Administrativa n.º 01/2026 e seus documentos constituem elementos informativos iniciais, devendo as respectivas conclusões ser submetidas ao contraditório e à ampla defesa no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º As condutas descritas, caso comprovadas, poderão ensejar, em tese, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da absolvição ou da aplicação de penalidade menos gravosa, conforme o resultado da instrução e a observância dos princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção.

§ 5º A eventual restituição de valores não constitui sanção disciplinar e dependerá de decisão específica, precedida do contraditório, na qual sejam examinados a regularidade dos pagamentos, a existência de boa-fé, o grau de participação do empregado público e as demais circunstâncias juridicamente relevantes.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido, prioritariamente, de acordo com:

I – o Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018;

II – a Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

III – o Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026; e

IV – as demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico celetista e com as normas municipais e internas, as disposições:

I – da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

III – do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; e

IV – da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º. Constituem objeto do Processo Administrativo Disciplinar os fatos, as condutas e as circunstâncias individualizados no Anexo I deste Ato, aos quais a Comissão Processante permanecerá adstrita, sendo, em síntese:

I – possível participação ou omissão, no âmbito das atribuições relacionadas ao fluxo de execução financeira e às ordens de pagamento, quanto aos pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira realizados nos meses de março, abril e maio de 2025 e às folhas de décimo terceiro salário dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, sem questionamento ou cotejo prévio com o teto constitucional remuneratório;

II – possível omissão na adoção das cautelas de conferência, zelo e controle preventivo que, conforme se apurar, integravam as atribuições

Câmara da Estância de Atibaia

funcionais do empregado público, inclusive quanto à comunicação de inconsistências à autoridade competente;

III – percepção, pelo empregado público, de valores potencialmente superiores ao teto constitucional, circunstância relevante para apuração de seu grau de conhecimento e de eventual dever de restituição, mas que não constitui, por si só, infração disciplinar; e

IV – avaliação da regularidade jurídica e financeira dos valores recebidos e da eventual necessidade de restituição ao erário, mediante decisão própria, observadas a boa-fé e as garantias do devido processo legal.

Art. 4º. Ficam designados, com fundamento no artigo 3º do Ato da Mesa nº 021/2026, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do feito, dentre os integrantes do Banco de Servidores Efetivos:

I – Jean Carlos de Moraes, ocupante do emprego público de Procurador, matrícula funcional nº 101497, lotado na Procuradoria-Geral, na qualidade de Presidente;

II – Joice Santana Barbosa, ocupante do emprego público de Analista de Gestão Pública, matrícula funcional nº 101498, na qualidade de Membro; e

III – Gabriel Ravaglia Maia Lima, ocupante do emprego público de Analista Legislativo, matrícula funcional nº 101537, na qualidade de Membro.

§ 1º A designação não afasta os membros do exercício das atribuições próprias de seus empregos públicos, salvo decisão expressa e fundamentada da Presidência.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar um de seus membros para exercer as funções de secretário, sem prejuízo da participação nas deliberações do colegiado.

Art. 5º. Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários à instrução e à completa apuração dos fatos, especialmente citar e intimar os interessados, requisitar documentos e informações, realizar diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas, apreciar requerimentos, determinar a produção de provas, formular eventual indicação e elaborar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão permanecerá adstrita aos fatos delimitados neste Ato e em seu Anexo I, devendo comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal o surgimento de fatos novos que possam justificar o aditamento ou a instauração de procedimento próprio.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada da Comissão e decisão da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para proferir decisão.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA nº 024/2026
De 22 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de empregada pública da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, titular da matrícula nº 101004, delimita as imputações funcionais, designa Comissão Processante nos termos do Ato da Mesa nº 021/2026, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando os parâmetros de composição estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Título II da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018, aplicável aos processos e procedimentos administrativos disciplinares da Câmara Municipal por força do artigo 1º da Resolução nº 03, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 03, de 10 de março de 2026, aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico celetista e com as normas internas da Câmara Municipal, as disposições das Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Sindicância Administrativa nº 01/2026, bem como os documentos e elementos informativos nela reunidos, dos quais emergiram indícios de possível responsabilidade funcional relacionados à conferência, validação e processamento contábil de pagamentos efetuados no período de 2020 a 2025;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar constitui juízo preliminar de admissibilidade, destinado à apuração contraditória dos fatos, não importando reconhecimento antecipado de autoria, materialidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação objetiva das condutas atribuídas à empregada pública, com indicação dos respectivos períodos, documentos, atribuições funcionais e enquadramentos normativos, em tese, aplicáveis;

CONSIDERANDO os critérios de composição e de segregação de funções estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026, especialmente a necessidade de designação de membros que não tenham integrado a comissão responsável pela Sindicância Administrativa nº 01/2026;

Câmara da Estância de Atibaia

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da servidora titular da matrícula nº 101004, para apuração de eventual responsabilidade funcional capitulada, em tese, no Artigo 482, alínea “e” (desídia) da CLT.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será autuado em expediente próprio, ao qual serão trasladadas ou vinculadas cópias integrais da Sindicância Administrativa nº 01/2026 e dos documentos que fundamentaram o juízo de admissibilidade.

§ 2º Os fatos e as condutas submetidos à apuração encontram-se descritos e individualizados no Anexo I, que integra este Ato para todos os fins.

§ 3º A Sindicância Administrativa nº 01/2026 e seus documentos constituem elementos informativos iniciais, devendo as respectivas conclusões ser submetidas ao contraditório e à ampla defesa no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º As condutas descritas, caso comprovadas, poderão ensejar, em tese, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da absolvição ou da aplicação de penalidade menos gravosa, conforme o resultado da instrução e a observância dos princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido, prioritariamente, de acordo com:

I – o Título II da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018;

II – a Resolução nº 03, de 10 de março de 2026;

III – o Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026; e

IV – as demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico celetista e com as normas municipais e internas, as disposições:

I – da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

III – do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; e

IV – da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º. Constituem objeto do Processo Administrativo Disciplinar os fatos e as condutas individualizados no Anexo I deste Ato, ocorridos no período de 2022 a 2025, aos quais a Comissão Processante permanecerá adstrita, sendo em síntese:

I – Suposta ausência de conferência material de cálculos e inexistência de validação técnica sobre as solicitações de empenho e planilhas encaminhadas pelo setor de Recursos Humanos à Contabilidade;

II – Possível omissão na conferência e no processamento contábil dos pagamentos retroativos relacionados ao Plano de Carreira, realizados nos meses de março, abril e maio de 2025, potencialmente incompatíveis com o teto constitucional remuneratório;

III – Tramitação de folhas autônomas de décimo terceiro salário (exercícios de 2022 a 2024), incluindo o processamento dos próprios vencimentos da servidora acima do teto sem a devida aplicação do redutor, sem qualquer espécie de apontamento técnico ou glosa;

IV – possível omissão na adoção de providências de controle contábil, inclusive quanto à suficiência da documentação apresentada para o empenho e a liquidação dos pagamentos;

V – Apuração de contradição e divergência material entre as declarações formais prestadas pela servidora nos autos e os diálogos informais obtidos em aplicativo de mensagens datados de abril de 2025, a fim de esclarecer o efetivo grau de conhecimento prévio acerca da ausência do redutor constitucional.

Art. 4º. Designar, com fulcro no Art. 3º do Ato da Mesa nº 021/2026, a Comissão Processante para a condução do feito, extraída do Banco de Servidores Efetivos e composta pelos seguintes membros:

I – Jean Carlos de Moraes, Procurador, matrícula funcional nº 101497, lotado na Procuradoria-Geral, na qualidade de Presidente;

II – Joice Santana Barbosa, Analista de Gestão Pública, matrícula funcional nº 101498, na qualidade de Membro; e

III – Gabriel Ravaglia Maia Lima, ocupante do emprego público de analista legislativo, matrícula funcional nº 101537, na qualidade de Membro.

§ 1º A designação não afasta os membros do exercício das atribuições próprias de seus empregos públicos, salvo decisão expressa e fundamentada da Presidência.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar um de seus membros para exercer as funções de secretário, sem prejuízo da participação nas deliberações do colegiado

Art. 5º. Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários à instrução e à completa apuração dos fatos, especialmente citar e intimar os interessados, requisitar documentos e informações, realizar diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas, apreciar requerimentos, determinar a produção de provas, formular eventual indicição e elaborar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão permanecerá adstrita aos fatos delimitados neste Ato e em seu anexo I, devendo comunicar à Mesa Diretora o surgimento de fatos novos que possam justificar aditamento ou instauração de procedimento próprio.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada direcionada à Autoridade Competente.

Art. 7º. Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para proferir decisão.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D41E-BBC9-BAFF-207D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 31/07/2026 18:20:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D41E-BBC9-BAFF-207D>